ANNO XXXII. N. 46.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

QUINTA FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO' NO NORTE.
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justiano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias.
Caruaru', Bonito e Garanhuns: nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exu' e Ouricury: a 13 e 28.
Goianna e Parahiba: segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal: nas quintas-feiras.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: quartas e sabbados.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE FEVEREIRO.
6 Lua nova as 7 horas, 23 minutos, 48 segundos da manhãa.
13 Quarto crescente aos 7 minutos e 48 segundos da manhãa.
20 Lua cheia a 7 hora, 30 minutos e 48 segundos da tarde.
29 Quarto minguante aos 19 minutos e 48 segundos da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 5 horas e 18 minutos da manhãa.
Segunda as 5 horas e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
18 Segunda. S. Semeão b.; S. Prepedigna v.
19 Terça. S. Conrado f.; S. Gabino m.; S. Alvaro.
20 Quarta. Ss. Eleuterio e Nilo bb.
21 Quinta. Ss. Maximiano e Fortunato bb.; S. Angela v. f.
22 Sexta. S. Margarida de Cortona f.; Ss. Papias e Abilio bb.
23 Sabbado. Ss. Lasaro, Severino e Primitivo mm.
24 Domingo. 3.º da Quaresma. Ss. Montano, Pretextato e Tharasio.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria Praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

3. *Secção.* — Ministerio dos negocios da justiça, Rio de Janeiro, em 21 de dezembro da 1855 — Illm. e Exm. Sr. — Levei ao conhecimento de S. M. o Imperador o officio de V. Exc. n. 302, de 25 de outubro do corrente anno, acompanhando o do juiz dos orphãos supplente de Silveira nessa provincia, no qual communica que, no acto de ser vendida em hasta publica uma escrava pertencente a varios herdeiros que convieram na venda, havendo-se appresentado um licitante a offerecer o preço de sua avaliação para liberta-la, o juiz de orphãos resolvêra mandar pôr em deposito a referida quantia, e consultára ácerca do procedimento que deve ter.

E porque V. Exc. no seu dito officio submette á decisão do governo a questão, que reputa grave, e na qual são divergentes as opiniões, o mesmo augusto senhor, ouvindo o parecer do conselheiro procurador da corôa, e attendendo á resposta do juiz de direito da capital dessa provincia, que V. Exc. por copia tambem remetteu, houve por bem decidir que não devia o juiz de orphãos supplente suspender a praça, podendo sómente admittir o lanço da escrava em beneficio de sua liberdade, se fosse igual ao maior que em resultado da licitação apparecesse, porque he isto conforme ao principio consagrado na resolução imperial de 6 de março de 1854, por copia inclusa, que em nenhum caso oppondo-se um ou mais herdeiros se póde aceitar directamente do escravo ou de terceiro (não interessado) o preço da avaliação para se conferir liberdade, sendo que importa o mesmo a opposição do herdeiro ou herdeiros como no caso sujeito ha impossibilidade não só de algum delles reclamar por ser menor, como de transigir por elle o seu tutor.

O que tudo communico a V. Exc. para sua intelligencia, e para o fazer constar ao mencionado juiz de orphãos supplente.

Deos guarde a V. Exc. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. vice-presidente da provincia de S. Paulo.

Consulta da Secção de justiça do conselho de estado a que se refere o aviso de 21 de dezembro de 1855.

Senhor! — Mandou Vossa Magestade Imperial, por aviso de 23 de janeiro proximo passado, que a secção de justiça do conselho de estado consulte com seu parecer sobre a duvida proposta pelo terceiro supplente do juiz municipal de Macapá, de que trata o presidente da provincia do Pará, datado de 21 de novembro ultimo, versando a dita duvida sobre se he licito ao juiz da partilha aceitar o preço da avaliação para coferir a liberdade a um escravo do casal inventariado, não obstando a opposição de algum ou de todos os interessados.

Tendo o dito juiz municipal proposto ao presidente da provincia essa duvida, mandou este ouvir sobre ella o juiz de direito e o de orphãos da capital, os quaes responderam pelo modo seguinte:

« Illm. e Exc. Sr. — Accuso a recepção do officio de V. Exc. de 6 do corrente, remettendo-me dous outros do supplente do juiz municipal de Macapá, e do Doutor juiz de orphãos desta cidade para que interponha o meu parecer sobre o objecto dos ditos officios.

« Reduz-se a consulta do primeiro: « Se o « escravo póde ser alforriado contra a vontade de « seu dono, indemnisando-o. »

« A solução pratica dessa questão tem sido negativamente, invocando-se o § 22 do art. 179 da constituição do imperio, e não me consta que tenha vingado nos tribunaes superiores aresto algum em contrario.

« Assim, occorrendo a hypothese figurada quando se trata de alforriar algum escravo, creio que o juiz deve recorrer aos meios suasorios ante os interessados, como se mandou praticar pelo Av. 2. de 17 de março e 29 de julho de 1830 (Collec. Nabuco): e havendo opposição de alguns herdeiros, da qual não queirão ceder, tem o juiz no caso de partilhas o meio de mandar aquinhoar o escravo áquelle que quizer dar a liberdade recebendo o valor, como diz praticára o supplente do juiz municipal de Macapá. Havendo porém opposição de todos, não vejo remedio algum em favor do escravo, visto se ter entendido que, segundo a constituição, não póde o senhor ser obrigado a alforriar o escravo contra a sua vontade, ainda dando aquelle o seu valor.

« Não devo occultar a V. Exc. que não tenho essa intelligencia da constituição como a melhor e mais conforme á censura de direito. E sem ter o desvanecimento de fazer prevalecer a minha humilde opinião, direi em resumo, algumas das principaes razões em que a funda.

« A constituição garante a propriedade em toda a sua plenitude; e todavia, segundo o citado § 22 do art. 179, a necessidade e a utilidade publica autorisão a desapropriação, e a lei de 9 de setembro de 1826 especifica diversos casos em que ella tem lugar; e como não especificasse a especie controvertida, tem se negado ao escravo a faculdade de obter a sua liberdade indemnizando o senhor, se este se recusa a esse acto de justiça, de humanidade e religião.

« Mas esta enteligencia literal escudando o senhor para praticar um acto que muitas vezes não tem outros motivos que a crueldade ou torpeza, envolve iniquidade e absurdo manifesto. Além disto, equipara-se por ella á propriedade --homem-- á propriedade material e irracional. Ora, he sabido que o escravo sómente por uma ficção (do abuso da força) se pode considerar cousa e propriedade; mas por mais amplitude que se dê a essa ficção, não he possivel dar ao senhor a mesma amplitude de direitos sobre as duas especies de propriedade; e sobeja notar que podendo elle destruir a propriedade material, segundo o seu prazer e capricho, não pode destruir sem crime a propriedade escravo.

« O direito romano, que a principio concedia aos senhores o *jus vitæ et necis* sobre o escravo, teve de abolir depois esse cruel direito, e de punir a morte do escravo pelo senhor com as penas infligidas aos homicidas.

« O direito de propriedade como todos os direitos, tem restricções inherentes á natureza do mesmo direito; e taes são todas aquellas que a necessidade e a utilidade publica impõem. Essas restricções, quando se trata da propriedade —homem— são mais numerosas; porque o homem ainda escravo não pode ser tratado como se fora um ente insensivel, ou irracional. Assim he que a legislação antiga, muito menos humana e philosophica que a actual, permittia ao escravo remir-se do captiveiro contra a vontade de seu dono; e sirva de prova o § 4º da ord. do liv. 4.º tit. 11.

« Como pois hei de suppor que a nossa constituição, que tão grande homenagem rendeu aos direitos do homem e a todos os principios de philantropia e caridade christã, foi para com o misero escravo mais barbara ou menos humana que as leis feitas em tempos muito menos illustrados, nos quaes os direitos do homem eram desconhecidos ou garantidos? Como hei de suppor que a lei, que permitte tirar ao cidadão a sua propriedade até pelo motivo de decoração publica, não permitta tirar-lh'a para dar a liberdade e arrancar do captiveiro a um seu similhante ante as leis naturaes e divinas?

« Não posso suppo-lo; e parece-me que a intelligencia literal, quando implica absurdo e iniquidade, deve ser abandonada e buscar-se o espirito da lei, embora contrario.

« Hoje, que a escravidão he havida por todos os povos civilisados como contraria ás leis da razão e da humanidade, e altamente funesta á moralidade e á felicidade das nações, a sua manutenção não tem outro fundamento que a impossibilidade de indemnizar a todos os senhores, e o risco de lançar de chofre na sociedade e no gozo de ampla liberdade, milhares de individuos embrutecidos e degradados pela escravidão, e contidos por uma severa disciplina. Nenhum desses inconvenientes se dá na emancipação gradual (a que aspira o paiz, como o attestão leis e tratados), sendo o senhor indemnizado. E pois não vejo razão para que se não julgue comprehendida entre as excepções da necessidade e do bem publico que, segundo a constituição, limittão o direito de propriedade, a hypothese controvertida.

« Escusa accummular citações em ordem a demonstrar que os nossos legisladores desejam acabar com a escravidão gradualmente, e que não julgam esse meio perigoso. Não será porém fóra de proposito recordar que a resolução n. 30 de 11 de Agosto de 1837, art. 1. *in fine*, manda alforriar todos os escravos de S. M. o Imperador que derem o seu valor; que o mesmo se pratica com os da nação, ord. n. 160 de 30 de outubro de 1847; e finalmente que os donos dos escravos armados pelos rebeldes do Rio Grande do Sul foram desapropriados, e se os mandou indemnisar, decreto n. 427 de 26 de julho de 1845, e § 26 do art. 6. da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848.

« Se para a desapropriação dos escravos que serviram á rebellião do Rio Grande deram-se em mais alto grão poderosas razões de necessidade e utilidade publica, nos casos de emancipação parcial dão-se tambem razões de necessidade e utilidade publica, e não se dá da parte dos escravos um crime como aquelle.

« Parece-me que os nossos legisladores não legislaram especificadamente sobre a especie da consulta, temendo talvez o espirito de indisciplina nos escravos, e pensando por ventura que uma verdadeira interpretação philosophica supprisse o deffeito ou omissão da lei.

« Deos guarde a V. Exc. Pará 12 de agosto de 1853. -- Illm. e Exm. Sr. Dr. José Joaquim da Cunha, presidente da provincia. -- O juiz de direito da 5.ª vara crime da capital, *Francisco José Furtado.* »

« Illm. e Exm. Sr. -- Respondendo ao officio de V. Exc. de 22 de Setembro passado, em que me ordena informe com o meu parecer sobre o objecto do incluso officio do juiz de orphãos de Macapá, tenho honra de levar ao conhecimento de V. Exc. que não se tem dado neste juizo, pelo menos durante o meu ultimo exercicio, caso algum igual ao figurado ultima parte do referido officio, em que os interessados em escravo por quem se offereça o seu valor para liberta-lo a isso se opponham; sendo ao contrario, taes pretenções têm sempre encontrado a acquiescencia dos senhores. Verdade he que por um costume que achei estabelecido, geralmente vêm ellas acompanhadas do offerecimento de mais a quinta parte do valor do escravo impetrante, costume fundado provavelmente na consideração de que os preços de inventario são sempre inferiores aos verdadeiros valores dos bens. Se apparecer o caso de se opporem os interessados á acceitação do valor do escravo que se quizer libertar, declaro a V. Exc. que não sei o que deverei obrar collocado entre o desejo de favorecer a liberdade e o preceito da lei fundamental, que garante o direito de propriedade em toda a sua plenitude; pois que como V. Exc. sabe, não temos disposição alguma que modifique a these constitucional e que tenha applicação á especie: pedirei instrucção ao Dr. juiz de direito da comarca. He o que se me offerece dizer a V. Exc. sobre a materia sugeita.

« Deos guarde a V. Exc. Pará 5 de outubro de 1853. — Illm. e Exm. Sr. José Joaquim da Cunha, digno presidente desta provincia. *João Baptista Passos*, juiz de orphãos do termo da capital. »

Ouvido o desembargador procurador da corôa sobre esses officios, deu o seguinte parecer:

« Nos casos de que se trata, nunca houve no fôro duvida fundamentada, nem certamente poderá hesitar nelles o juiz que tenha conhecimento e faça uso das disposições e doutrina da nossa legislação, sem lhe ser necessario recorrer á constituição do Estado, que nada tem com a questão; salvo se quizer inventar, ou introduzir doutrinas novas, e com ellas explicar leis antiquissimas, sempre entendidas e praticadas pela sua letra e mente, como erroneamente se tem feito, e vai fazendo, pondo-se assim o fôro em anarchia e em perigo todos os direitos pessoaes e reaes dos cidadãos baseados nessa mesma legislação e na intelligencia a ella dada, a ponto (do que dou testemunho) de se terem entendido disposições das nossas ordenações pelas doutrinas do codigo Napoleão.

« Logo que se tenha bem presente a disposição das nossas leis, recebida da legislação romana, que constitue os herdeiros successores universaes em todos os bens, direitos e acções, como representantes daquelles a quem succedem, ha de se necessariamente concluir que, considerados os escravos na classe dos bens herdados, hão de os herdeiros ter, e exercer nelles desde a addição da herança o mesmo dominio que exerciam aquelles a quem succedem por titulo universal: e como estes em sua vida não erão obrigados a liberta-los, da mesma sorte não podem aquelles ser a isso constrangidos.

« Consta-me que na provincia da Bahia introduzio-se a pratica de, no acto de se fazerem os inventarios, poder-se remir qualquer escravo, logo que offereça o valor. A ser isto verdade, ignoro inteiramente em que se funda semelhante regra, que, no meu entender, nenhum fundamento tem nas leis porque nos regemos.

« O que sempre se praticou e ainda hoje se pratica nesta provincia, e em todas aquellas sugeitas a relação desta cidade, he poder qualquer dos herdeiros no acto da partilha requerer a adjudicação de todos os escravos, que pela avaliação couberem em sua quota para os libertar pela mesma avaliação, e esta pratica está de conformidade com a nossa legislação antiga e moderna, que favorecem a causa da liberdade, sem offender os direitos individuaes.

« Póde ainda o mesmo herdeiro libertar os escravos que quizer dentro da sua quota, ainda antes da partilha, assignando termo de os receber por adjudicação pelo valor do inventario.

« Declarei ainda, por esta occasião, que por antigas provisões da extincta mesa da consciencia e ordens forão concedidos aos escravos alguns favores, que por excepção firmão em contrario a doutrina, e pratica geral que tenho expendido. Nessas provisões que eu, sendo provedor da fazenda dos ausentes do termo desta cidade, e depois em toda a comarca, que comprehendia quasi toda a provincia, observei e fiz observar fielmente, foi determinado:

« 1. Que todas as vezes que qualquer escravo pertencente á fazenda de ausentes, arrecadada pela p[illegible]oria, ou alguem por elle, cobrise a sua avaliação por bem de sua liberdade, se lhe recebesse o lanço, e se lhe conferisse logo a alforria.

« 2. Que no acto da praça fosse licito ao escravo escolher e preferir para seu senhor aquelle que lhe aprouvesse d'entre os lançadores, e que o provedor acceitasse o lanço desse licitante, ainda que outros houvesse que mais offerecessem. »

Com effeito, não temos disposição alguma de lei em virtude da qual possa o senhor ser obrigado a alforriar o escravo, e apenas a pratica e as provisões citadas pelo desembargador procurador da corôa estabeleceram aquelles favores por modo que não offende o direito de propriedade sobre o escravo consagrado pelas nossas leis e pelo estado da nossa sociedade.

A duvida proposta contem duas hypotheses. Na primeira conveem na alforria algum ou alguns interessados. Na segunda oppoem-se todos.

A secção crê que em caso algum, oppondo-se algum dos interessados, se póde aceitar directamente do escravo ou de um terceiro (não interessado) o preço da avaliação para conferir a liberdade.

A isso se oppõe o direito de propriedade que adquire o herdeiro pela addição da herança, como representante daquelle a quem succede, e o principio de que ninguem pode ser obrigado alforriar o escravo porque não ha lei que a isso o obrigue.

Isto he duro sem duvida, mas he uma consequencia da escravidão. Rasões do Estado o exigem para que essa escravidão não se torne mais perigosa do que he.

Se, porem, um ou mais herdeiros convem na alforria e algum ou alguns se oppõem, dão-se os remedios introduzidos pela pratica citada pelo desembargador procurador da corôa. Esses remedios ressalvão o direito de propriedade, não prejudicão o sentimento de obediencia e subordinação do escravo para com o senhor, e a dependencia em que elle deve ser conservado, porquanto o escravo recebe a liberdade das mãos de quem he tambem senhor, e se torna depois unico senhor.

Não podem resultar dahi exemplos perigosos.

Se todos os interessados se oppõem, crê a secção que não he licito ao juiz da partilha aceitar o preço da avaliação, ou conferir por qualquer modo a liberdade ao escravo.

Todos esses interessados reunem o direito de propriedade pleno sobre o escravo, têm sobre elle mesmissimo e amplo direito que tem qualquer senhor.

Ora, como a secção já observou, o senhor não pode ser obrigado a alforriar o escravo, porque não ha lei que a isso o obrigue, e que marque, como talvez conviesse, os casos, as condições, modos e formalidades com que isso teria de fazer-se. He este justamente um daquelles assumptos em que não se deve admittir arbitrio algum, por perigoso. Demais, a lei não o dá.

He muito duro sem duvida, por exemplo, recusar o preço da avaliação do escravo que servio por longos annos e com fidelidade o fallecido senhor, que o acompanhou até os seus ultimos momentos, sómente porque a avidez dos herdeiros a isso se oppõe.

Um privilegio assim dado a longos serviços, á fidelidade e a um bom procedimento poderia ser util.

Mas não ha lei que o estabeleça para estes e outros casos semelhantes, e sómente por lei pode ser estabelecido, e por lei que previna o abuso.

He este o parecer da secção. Vossa Magestade Imperial, porem mandará o que fôr mais justo.

Salla das conferencias da secção de justiça do conselho de estado, em 6 de março de 1854. — Paulino José Soares de Souza. -- Caetano Maria Lopes Gama. — Visconde de Abrantes. — Como parece. — Paço, 18 de março de 1854. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — José Thomaz Nabuco de Araujo.

3.ª secção. — Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1856.

Illm. e Exm. Sr. — Levei ao conhecimento de S. M. o Imperador o officio de V. Exc. datado de 17 de dezembro ultimo, sob n. 284, bem como o do juiz de direito da comarca do Paraná, que remetteu por copia, no qual pede ser esclarecido, se á vista do disposto no art. 86 do novo regimento de custas, os escrivães só devem cobrar 1$000 de cada escripto que lançarem nas suas notas ou registros, embora excedam de 40 linhas de 25 lettras: e manda o mesmo augusto senhor declarar a V. Exc. que, não estabelecendo o citado art. 86 do novo regimento de custas salario maior para os escriptos cujo lançamento ou registro excederem de 40 linhas de 25 lettras, que o de 1$000, não ha por ora outra providencia a dar-se senão aquella que tomou o sobredito juiz de direito quando declarou aos tabelliães que o consultaram a tal respeito que não deviam cobrar mais do que o salario estabelecido no dito art. 86. O que V. Exc. fará constar ao mencionado juiz de direito.

Deos guarde a V. Exc. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. presidente da provincia de Minas-Geraes.

3.ª secção. — Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1856.

Foi presente a S. M. o Imperador o officio que Vmc. me dirigio em data de 8 do corrente, pedindo solução sobre a duvida suscitada a respeito do juizado de paz do 1.º districto da freguezia de Santa Anna nesta côrte, no corrente anno.

Do dito seu officio, e do que tambem me dirigio Francisco José da Silva Ramalho, consta que havendo fallecido em fevereiro de 1854 o brigadeiro João Chrysostomo da Silva, juiz de paz do 3.º anno, segundo a ordem da votação, a Illm.ª camara municipal juramentou a Vmc., e o referido Ramalho eleito para o 4.º anno servio no 3.º Quer este agora tomar a vara allegando que servira então como supplente, e que taes substituições não prejudicavam o nomeado para servir no anno proprio. E o mesmo augusto senhor houve por bem mandar declarar que o legitimo juiz de paz do 1.º districto da freguezia de Santa Anna no corrente anno he Vmc. e não Francisco José da Silva Ramalho; porquanto, por morte do brigadeiro João Chrysostomo da Silva, juiz de paz do 3.º anno, passou o dito Ramalho para esse lugar, e como proprietario e não como substituto o servio em todo esse anno, sendo certo que em lugar de Ramalho juramentou a Illm.ª camara municipal a Vmc. para proprietario do 4.º anno, não obstante a doutrina dos avisos de 1 e 19 de fevereiro e 14 de maio de 1836, que tratam de substituições por impedimentos temporarios, e não, como no caso vertente, dos que resultam do fallecimento um dos votados.

Cumpre pois que Vmc. entre em exercicio, e sirva o lugar de 4.º juiz de paz do 1.º districto da freguezia de Santa Anna.

Deos guarde a Vmc. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. Candido José Fernandes.

3.ª secção. — Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1856.

Levei ao conhecimento de S. M. o Imperador o officio de V. S. datado de 18 de outubro ultimo, em que, referindo que se apresentara, para se inscrever no registro do commercio, um contrato original de sociedade em commandita com a declaração sómente do total dos fundos, sem especifica menção dos que o forneciam, e sem outra assignatura que a do commanditado ou socio gerente, contrato que, com audiencia e sem opposição do desembargador fiscal fôra admittido a registro pelo tribunal em vista do art. 312 do codigo do commercio, consulta V. S. o governo imperial, por deliberação do mesmo tribunal, sobre a duvida que lhe restava se por aquelle artigo ficavam dispensados os contratos de taes sociedades dos formalidades que pelo art. 302 se exigem em geral para as sociedades commerciaes—; accrescentando V. S. que, a ser assim, graves abusos poderiam resultar ao commercio, e illudir-se a sua boa fé, podendo se organisar taes sociedades com socios e fundos ficticios, sem outra garantia que a do socio ostensivo ou gerente; sendo portanto seu parecer e o do tribunal, bem como o do desembargador fiscal, que o referido art. 312 não se deverá entender de maneira que o acto constitutivo dessas sociedades possa deixar de ser revestido de todas as formalidades, permittindo somente que se inscreva no registro um contrato desse acto com a omissão dos nomes dos commanditarios, suas assignaturas e quotas com que entram, bastando declarar-se o fundo total posto em commandita: e que sem a declaração de que trata o art. 311, não se poderia verificar a responsabilidade dos socios commanditarios, determinada nesse e no art. 313.

E o mesmo augusto senhor houve por bem mandar declarar a V. S., em solução á referida duvida, que estabelecendo a lei no art. 302 as regras que se devem guardar nas escripturas dos contratos de qualquer sociedade de commercio, e sendo a sociedade em commandita uma verdadeira sociedade commercial, he claro que ella está sujeita a essas regras, de que he excepção o art. 312, que somente se refere ao registro do theor do contrato, dispensando delle a inscripção do nome do socio commanditario em razão da natureza especial desta sociedade, em que somente são responsaveis os socios ostensivos.

O que communico a V. S. para sua intelligencia e execução.

Deos guarde a V. S. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. desembargador presidente do tribunal do commercio da provincia da Bahia.

3ª secção. — Ministerio dos negocios da justiça. — Rio de Janeiro 24 de janeiro de 1856.

Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio de V. Exc. de 16 de maio do anno proximo preterito, sob n. 249, expondo as duvidas que occorrem a alguns juizes de direito dessa provincia na execução da circular de 8 de janeiro do dito anno, sendo a primeira se os mappas exigidos pela dita circular devem ser enviados ao chefe de policia, ou directamente a essa presidencia; a segunda se subsiste ainda para os juizes de direito a obrigação imposta pelos artigos 179 e 180 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842; e a terceira se em todo o caso he indispensavel que o mappa de cada sessão do jury seja composto de uma collecção de mappas iguaes aos nove modelos que se remetteram, indicando cada mappa uma parte da estatistica, ou se pelo contrario, pode ser enviada uma só peça da collecção, quando, tendo-se julgado na sessão um ou dous reos somente, possam sem inconveniente descrever-se nessa unica peça todas as indicações exigidas nos nove; manda S. M. o Imperador declarar a V. Exc. que pela circular de 18 do corrente mez ja foram decididas as duas primeiras duvidas; e pelo que respeita a terceira, que he indispensavel que o mappa de cada sessão do jury seja composto de uma collecção de nove mappas, conformes aos modelos que se remetteram, ainda no caso de haver um só julgamento em uma sessão, porque a estatistica desse julgamento deve conter os dizeres comprehendidos em taes modelos; o contrario teria por fim nullificar a intenção e espirito da circular de 8 de janeiro do anno proximo findo, e contrariar a formula por ella estabelecida. O que V. Exc. fará constar aos juizes de direito dessa provincia.

Deos guarde a V. Exc. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

3.ª Secção. — Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1856. — Illm. e Exm. Sr. — Accuso a recepção do officio de V. Exc. de 31 do mez antecedente, sob n. 132, com o qual remetteu, não só o do juiz municipal dessa capital, pedindo ser esclarecido se, á vista da resolução de consulta mandada observar pelo aviso de 15 de janeiro de 1851, o crime de ameaças classificado no art. 207 do codigo criminal devia ser julgado definitivamente pelo jury, ou se cabia na alçada das autoridades policiaes, mas tambem por copia a resposta que V. Exc. dera aquelle juiz.

Tendo levado ao conhecimento de S. M. o Imperador os sobreditos papeis, recebi ordem do mesmo augusto senhor para reclarar a V. Exc. que bem decidio a duvida proposta, quando fez sentir ao juiz municipal que, sendo a pena do crime de ameaças (art. 207 do citado codigo) de seis mezes de prisão e multa correspondente a duas terças partes do tempo, e excedendo ella a alçada das autoridades policiaes, que pelo art. 12 § 7. do codigo do processo se limita a seis mezes de prisão e multa correspondente á metade desse tempo, só ao jury pertencia o julgamento desse crime, sendo que não procede o argumento deduzido da consulta da secção de justiça do conselho de estado de 17 de novembro de 1850, porquanto a dita consulta consagra expressamente o principio de que a alçada dos juizes se regula pelo citado art. 12 § 7. do codigo do processo.

O que communico a V. Exc. para sua intelligencia, e para o fazer constar ao juiz municipal dessa capital.

Deos guarde a V. Exc. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. presidente da provincia de Santa Catharina.

2.ª Secção. — Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1856. — Illm. e Exm. Sr. — Recebi o officio de V. Exc. datado de 10 de dezembro ultimo, em que consulta o governo imperial sobre as tres seguintes duvidas: 1.ª, se um official da guarda nacional que por crime de responsabilidade he condemnado por sentenças á suspensão do emprego de delegado ou juiz de paz, fica por essa razão suspenso do exercicio do posto; 2.ª, se para suspensão do exercicio do seu posto da guarda nacional he necessario que a sentença passe em julgado; 3.ª, se para a suspensão do exercicio do official basta a pronuncia. E sendo presente a S. M. o Imperador o referido officio, houve o mesmo augusto senhor por bem mandar declarar a V. Exc. que dispondo o art. 58 do codigo criminal que a pena de suspensão priva os réos do exercicio de seus empregos durante o tempo della, no qual não poderão ser empregados em outros, salvos os de eleição popular, he consequencia que a condemnação por sentença á pena de suspensão do cargo de delegado ou de juiz de paz importa a suspensão do posto da guarda nacional. Que, outro sim, a pronuncia importa tambem a suspensão do exercicio do posto em vista do art. 292 § 2. do regulamento de 31 de janeiro de 1842; e que finalmente, quando mesmo podesse haver duvida quanto ao effeito da condemnação, essa duvida estava resolvida pelo effeito da pronuncia, porque a condemnação suppõe pronuncia, e a pronuncia suspensão. O que tudo communico a V. Exc. para sua intelligencia.

Deos guarde a V. Exc. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. presidente da provincia de Santa Catharina.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 18 de Janeiro.

—A' thesouraria de Santa Catharina — O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, em resposta ao officio do Sr. inspector da thesouraria de Santa Catharina n. 192 de 18 do mez findo, no qual, transmittindo o recurso ex officio para elle interposto pelo inspector da alfandega de uma decisão que impuzera ao juiz municipal e de orphãos da capital da mesma provincia e ao respectivo escrivão a multa do art. 87 §§ 1º e 6º do regulamento de 10 de julho de 1850, e a parte uma revalidação de excedente a 10$, consulta, antes de decidir o dito recurso, qual a intelligencia do citado artigo; declara que, sendo da competencia dos inspectores das thesourarias julgar os recursos interpostos das decisões dos chefes das repartições fiscaes, na conformidade do art. 1º § 2º do decreto de 22 de novembro de 1851, e especialmente os de que se trata, em virtude da disposição dos arts. 92 e 93 do mencionado regulamento, cumpre ao sobredito Sr. inspector usar no presente caso dessa sua attribuição, e proferir o seu julgamento, do qual poderá a parte recorrer, na forma da lei, para o tribunal do thesouro; consultando depois o mesmo thesouro sobre a intelligencia do art. 87 do referido regulamento, e enviando copia de sua decisão com os mais documentos que entender precisos para esclarecimento da questão.

Dia 19.

A' thesouraria do Pará, approvando a deliberação tomada em junta, de ordenar-se que o parocho da freguezia de Breves continuasse a residir na casa que pertenceu aos jesuitas, contigua a igreja matriz daquella freguesia, até ulterior deliberação deste ministerio; cumprindo que o usufructo da dita casa seja mantido não só a respeito do dito parocho, como tambem dos seus succesores, porquanto, sendo especial como he, o preceito da carta regia de 22 de junho de 1758, está no caso de vigorar, não obstante a disposição genuina do alvará de 25 de fevereiro 1761, que mandou encorporar ao fisco como vacantes todos os bens dos jesuitas não dedicados immediatamente ao culto divino.

— 21 —

—A' thesouraria de Goyaz. — O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, em vista do officio n. 40 de 31 de maio de 1854, no qual o Sr. inspector da thesouraria da provincia de Goyaz, para poder levar a effeito o assentamento dos proprios nacionaes, consulta: 1.º, qual deve ser o procedimento da thesouraria quando esgotadas todas as diligencias em busca dos titulos de posse das propriedades reconhecidas nacionaes, se se verificar a não existencia de táes titulos; 2.º, se o acto da compra ou acquisição de uma propriedade pela fazenda nacional he o mesmo que constitue a sua incorporação aos proprios nacionaes, ou se depende ella de novo despacho, como se deprehende das instrucções de 26 de abril de 1842; 3.º, se as propriedades pertencentes as extinctas aldeias de Indios, sitas nos terrenos das mesmas, devem ser consideradas proprios nacionaes e como taes lançadas no livro delles, ou se somente como bens vagos devolutos a fazenda nacional; 4.º, se as propriedades deixadas em testamento pelo fallecido Dr. João Gomes Machado Corumbá á nação brasileira devem ser consideradas proprios nacionaes para o effeito de serem lançadas no livro competente: lhe declara, quanto a primeira duvida, que na falta dos titulos a que se refere o Sr. inspector, deve proceder a uma simples descripção judicial dos bens para evitar contestações no futuro, recorrendo á medição e demarcação, precedida a autorisação do thesouro caso se movam questões com os confrontantes, ou se torne necessario por outra circumstancia attendivel; quanto a segunda, que, quando não tenha lugar a incorporação verbal por acto do poder legislativo, deve o Sr. inspector ordenar a incorporação real dos bens adquiridos por titulo de compra, adjudicação, ou qualquer outro; extrahindo-se a sentença do processo e remettendo-a a repartição competente do assentamento dos proprios para fazer-se a incorporação nos livros delle; quanto á terceira, que as propriedades pertencentes ás extinctas aldêas de Indios não devem ser consideradas proprios nacionaes, mas sim bens vagos, observando-se quanto aos terrenos que não são como taes considerados, nem como proprios nacionaes, mas pertencentes ao dominio nacional e devolutos, o disposto no aviso do ministerio do imperio de 21 de outubro de 1850, afim de que tenham o destino que lhe dá a lei de 18 de setembro do mesmo anno, tudo mediante o necessario processo em juizo competente; quanto a quarta, finalmente, que as propriedades do finado Dr. Corumbá, embora adquiridas pelo estado por disposição testamentaria, não devem todavia ser incorporadas aos proprios e inscriptas nos livros respectivos para lhes ser applicavel o disposto no art. 1º § 13 do decreto de 22 de novembro de 1851, pois que ao ministerio do imperio compete resolver qual o destino que devam ter essas propriedades, o que opportunamente será communicado ao mesmo Sr. inspector.

— 22 —

Circular. — O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, recommenda aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, que deem a maior publicidade possivel á disposição do art. 11 da lei n. 840 de 15 de setembro do anno passado, que manda que a compra e venda de bens de raiz cujo valor exceder de 200$ seja celebrada por escriptura publica, sob pena de nullidade; ordenando outrosim aos chefes das estações arrecadadoras da renda nos diversos termos fóra das capitaes das provincias que o mesmo façam nos seus respectivos districtos, por meio de edictaes publicados nos periodicos onde os houver, e afixados nos lugares mais publicos.

—A' presidencia do Maranhão, approvando a deliberação que tomou de mandar despachar livres de direitos os instrumentos agrarios que na escuna norte americana *Maria* chegaram dos Estados-Unidos para a sociedade de Agricultura e Industria Rural Maranhense; observando, porém, que no futuro deverá limitar taes concessões aos objectos marcados no § 10 do art. 1º do regulamento de 28 de agosto de 1849, em cuja classe não podem ser comprehendidas as enxadas ou outros instrumentos geralmente usados no paiz.

—A' mesma, remettendo os decretos da nomeação dos praticantes da thesouraria da provincia José Pires de Moraes Rego, Candido Fabricio Gomes de Castro e Francisco Sotero dos Reis Junior para quatros escripturarios da mesma thesouraria.

— 24 —

—A' thesouraria de S. Pedro, declarando que nenhum direito tem José Simeão de Oliveira a perceber a quantia que reclama, e foi liquidada pela thesoraria por dividas de exercicios findos provenientes de seus vencimentos como commissario pagador da extincta pagadoria das tropas da provincia, visto como pelo facto de ter sido nomeado definitivamente chefe da pagadoria militar, lugar de que foi demittido por decreto de 21 de janeiro de 1848, deixou de pertencer á classe dos empregados de repartições extinctas; devendo elle indemnisar a fazenda do que por ventura tiver indevidamente recebido na qualidade de empregado de repartição extincta, annulando-se o assentamento que se lhe mandou abrir; e outrosim que nenhum empregado deve ser considerado de repartição extincta sem ordem do respectivo ministerio que o faça considerar como tal, e lhe mande abrir assentamento e incluir em folha, como tem sido pratica constante.

— 31 —

Circular. — O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, autorisa os Srs. inspectores das thesourarias de fazenda para liquidarem, na conformidade das instrucções de 6 de agosto de 1847, a divida que existir proveniente de vantagens de rendas internas arrecadadas nas alfandegas anteriormente ás ordens que permittiram a deducção de taes porcentagens, e que não estiver prescripta.

MINISTERIO DA GUERRA.

Senhor. — Comquanto minha opinião fosse sempre em geral contraria a instituição de corpos sedentarios de guarnição no quadro do exercito, por isso que seu objecto exige que sua organisação se desvie dos principios que dirigem a organisação dos corpos moveis, e os constitua por isso irregulares; todavia, não deixo de reconhecer que nas mais longinquas provincias fronteiras do imperio, pela especialidade de sua posição topographica, pela natureza de seu territorio, de seu clima, de seus habitantes, esses corpos sedentarios se fazem de algum modo necessarios: porque os encarregados da defeza do territorio dessas provincias pela razão da distancia em que estas se acham devem ser nellas aclimados, acostumados ao viver das localidades, e avesados aos trabalhos e exercicios que por ventura possa demandar um corpo militar para o bom desempenho das commissões de que for encarregado. A provincia do Amazonas he uma das que considero naquellas condições excepcionaes pela sua qualidade de fronteira, [illegible] posição topographica e pela circumstanci[illegible] cortada por diversos rios navegaveis [illegible] conseguinte das que precisam, me[illegible] plena paz, de uma força especial para guarnecer seus principaes pontos fronteiros, manter a tranquillidade publica e dar vigor a acção do governo imperial, coadjuvando no serviço a policia fluvial e terrestre. Essa força convem que seja organisada dos elementos que acima indico como apropriados para o fim que se tem em vista, e deve ser composta das armas de artilharia e caçadores, sendo aquella para a guarnição de nossas fortificações extremenhas e esta para os destacamentos do interior e mais serviços de sua especialidade. E pois, para prover as urgentes necessidades do serviço daquella importante parte do imperio sob os principios das conveniencias ponderadas, tenho a honra de apresentar á sabia consideração de Vossa Magestade Imperial o decreto incluso para a organisação de um corpo provisorio de guarnição na dita provincia do Amazonas, composto de duas companhias de artilharia e quatro de caçadores com a força de 503 praças de pret, e os officiaes necessarios para seu serviço e administração disciplinar e economica, segundo o systema seguido na organisação de corpos semelhantes, como vai especificado no plano junto ao citado decreto; devendo ser os ditos officiaes e praças tirados inteiramente dos da força do actual quadro do exercito, ate que a assembléa geral legislativa approve definitivamente a instituição deste corpo. Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1856. — De V. M. Imperial subdito reverente. — *Marquez de Caxias.*

Decreto n. 1,715 de 12 de janeiro de 1856.

Manda organisar na provincia do Amazonas um corpo provisorio de guarnição, composto de duas companhias de artilharia e quatro de caçadores.

Hei por bem determinar que seja organisado na provincia do Amazonas um corpo provisorio de guarnição, com duas companhias de artilharia e quatro de caçadores, tendo a força e composição constantes do plano que com este baixa, assignado pelo marquez de Caxias, do meu conselho, ministro e secretario do estado dos negocios da guerra, que assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1856, trigesimo-quinto da independencia e do imperio. — Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Marquez de Caxias.*

Plano da organisação do corpo provisorio de guarnição da provincia do Amazonas, composto de duas companhias de artilharia e quatro de caçadores, a que se refere o decreto n. 1,715 desta data.

Estado-maior.

Tenente-coronel commandante	1
Major	1
Ajudante	1
Quartel-mestre	1
Secretario	1
	5
Capellão	
Primeiro cirurgião	
Segundos cirurgiões	

Estado-menor.

Sargento-ajudante	1
Sargento quartel-mestre	1
Espingardeiro	1
Coronheiro	1
Cabo de tambores	1
Cabo de cornetas	1
	6

Uma companhia de artilharia.
Officiaes.

Capitão	1
Primeiro tenente	1
Segundos-tenentes	2
	4

Praças de pret.

Primeiro sargento	1
Segundos sargentos	2
Furriel	1
Cabos de esquadra	6
Anspeçadas	6
Soldados	65
Tambores	2
	83

Uma companhia de caçadores.
Officiaes.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	2
	4

Praças de pret.

Primeiro sargento	1
Segundos sargentos	2
Furriel	1
Cabos de esquadra	6
Anspeçadas	6
Soldados	64
Cornetas	2
	82

Recapitulação.

Officiaes do estado-maior	5
Ditos das duas companhias de artilharia	8
Dito das quatro companhias de caçadores	16
Praças de pret do estado-menor	6
Ditas das duas companhias de artilharia	166
Ditas das quatro companhias de caçadores	328
Total	529

Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1856. — *Marquez de Caxias.*

MINISTERIO DA MARINHA.

Senhor. — Não sendo sufficientes as quantias votadas no art. 5. da lei n. 719 de 28 de setembro de 1853 para as despezas de algumas das verbas do ministerio da marinha no exercicio de 1854 a 1855, torna-se necessario abrir-se um credito supplementar nos termos do § 2. art. 4. da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850.

Para poder conhecer-se o *quantum* desse credito foi organisada pela contadoria da marinha, á vista de sua escripturação e dos dados fornecidos pelo thesouro nacional e thesourarias das provincias, a tabella demonstrativa junta, sob n. 1.

Desta tabella vê-se que as quantias consignadas pela primeira das citadas leis as differentes verbas do ministerio da marinha importam em. . . 4,052:517$155
Mas a despeza effectiva foi de. . 5,802:805$935
A saber:
Pelo thesouro nacional. . 2,487:273$788
Pela intendencia da marinha da côrte. . 1,728:395$524
Pela legação de Londres. . 93:522$697
Pelas provincias. . 1,493:613$926
Deduzida a despeza a annullar, proveniente de diversas indemnisações na importancia de. . 45:590$299
Será a despeza liquida. . 5,757:215$636
Tendo-se [illegible] ente mez, conforme vê-se do cont[illegible] onstração junta, sob n. 2, da de[illegible]eza de. . 294:496$575
a des[illegible] o total da despeza. . 6,051:712$211
Vira [illegible]rando-se a despeza por cada [illegible] verba com as sommas votadas resulta o deficit [illegible] 2,096:331$237
[illegible] somma acha-se [illegible] comprehendida a de.......
785:310 de suppriment[illegible]s feitos por conta do mi[illegible] guerra, de que [illegible] ainda se não obteve indemnisação, [illegible] se que em outras differentes verbas houve sobr[illegible] 97:136$181, que, segundo [illegible] na importancia [illegible] preceito da lei, não podem ter applicação, vira o deficit real a ser de 1,942:409$746.

Na despeza do exercicio comprehende-se igualmente a quantia de cerca de 1,624:866$000, proveniente de circumstancias extraordinarias, por causa do augmento da força naval no Rio da Prata. Encontrando-se essa quantia com o deficit ja referido este será por certo inferior áquelles para os quaes se abriram creditos nos exercicios anteriores em tempos normaes.

Cumpre ainda notar que na despeza extraordinaria que assim faz avultar a do exercicio, inclue-se a acquisição de dous vapores e material, que redunda em proveito do exercicio, ou exercicios futuros, segundo mostrarão em tempo os respectivos balanços.

As verbas em que se deu deficiencia foram.

1.º § 1. Secretaria de estado	1:019$091
2.º § 5. Corpo da armada e classes annexas	2:439$112
3.º § 11. Arsenaes	14:457$212
4.º § 13. Navios armados	166:375$667
5.º § 14. Transportes	5:743$029
6.º § 16. Hospitaes	7:903$238
7.º § 17. Pharoes	11:463$760
8.º § 22. Material	1,303:550$400
9.º § 24. Despezas extraordinarias eventuaes	279:369$630
10.º § 25. Exercicios findos	4:010$098

As causas que determinaram o apparecimento do deficit nas verbas supramencionadas, foram: na primeira, o augmento de ordenado concedido aos correios pelo decreto n. 737 de 28 de julho de 1854; na segunda o abono da quinta parte do soldo aos officiaes do corpo de saude e capella, em virtude da resolução de 6 de abril de 1853; na terceira, o augmento de jornaes ás diversas classes de operarios dos estabelecimentos navaes do imperio, em consequencia de reclamações a que o governo teve de attender, baseadas no encarecimento de quasi todos os generos de primeira necessidade; na quarta, vencimentos que foram abonados a maior numero de praças embarcadas, alem do fixado para circumstancias ordinarias; na quinta os vencimentos as praças de alguns navios, que foram considerados como transportes durante o fabrico, alem do que se teve em vista no competente orçamento; na sexta, a continuação da execução do decreto e regulamento n. 1,104 de 3 de janeiro de 1853, que deu nova organisação aos hospitaes; na setima, o costeio dos pharóes da Lagôa dos Patos na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que passaram á administração geral, na conformidade do disposto no § 7. art. 11 da lei n. 719 de 28 de setembro de 1853; na oitava, maior numero de rações suppridas as praças embarcadas, accrescimo de aprestos navaes e combustivel, e compra dos vapores *Camacuan* e *Maracanan*; na nona, despezas de passagens e ajudas de custo aos officiaes da armada e das differentes classes nomeados para servirem fora da côrte inclusive os que foram a Europa receber os vapores *Viamão* e *Gequitinhonha*; e grande numero de navios fretados no Rio da Prata para transportes; na decima, o disposto no § 4. do art. 11 da lei n. 668 de 11 de setembro de 1852.

Julgando sufficientemente justificado o deficit, cuja existencia fica acima demonstrada, tenho a honra, senhor, de submetter ao exame e a aprovação de V. M. imperial o decreto junto, na conformidade do que dispõe a lei n. 589 de 9 de setembro de 1850. De V. M. imperial subdito muito reverente, o ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, *João Mauricio Wanderley.* — Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1855.

Decreto n. 1,713 de 31 de dezembro de 1855.

Autorisa o credito supplementar de 2,096:331$237 para as despezas do ministerio da marinha no exercicio de 1854 a 1855.

Não sendo sufficientes as quantias votadas no art. 5. da lei n. 719, de 28 de setembro de 1853, para as despezas das verbas, — Secretaria de estado, corpo da armada e classes annexas, arsenaes, navios armados, transportes, hospitaes, pharóes, material, despezas extraordinarias e eventuaes, e exercicios findos do ministerio da Marinha no exercicio de 1854 a 1855, hei por bem, na conformidade do § 2 do art. 4 da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850, e tendo ouvido o conselho de ministros, autorisar o credito supplementar de 2,096:331$237, distribuido pelas mencionadas verbas, segundo a tabella que com este baixa assignada por João Mauricio Wanderley, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha; devendo deste augmento de despeza dar-se conta a assembléa geral legislativa, em tempo opportuno para ser definitivamente approvado.

O mesmo ministro e secretario de estado assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1855, 34. da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *João Mauricio Wanderley.*

Tabella das quantias para as verbas abaixo designadas a que se refere o decreto desta data.

§ 1· Secretaria de estado	1:019$091
§ 5. Corpo da armada e classes annexas	2:439$112
§ 11. Arsenaes	14:457$212
§ 13. Navios armados	166:375$667
§ 14. Transportes	5:743$029
§ 16. Hospitaes	7:903$238
§ 17. Pharoes	11:463$760
§ 22. Material	1,303:550$400
§ 24. Despezas extraordinarias eventuaes	279:369$630
§ 25. Exercicios findos	4:010$098
	2,096:331$327

Palacio do Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1855. — *João Mauricio Wanderley.*

Decreto n. 1,716 de 12 de janeiro de 1856.

Estabelece uma capitania do porto na provincia do Espirito Santo.

Hei por bem, na conformidade do decreto n. 358, de 14 de agosto de 1845, estabelecer uma capitania do porto na provincia do Espirito Santo.

João Mauricio Wanderley, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1856, 35 da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *João Mauricio Wanderley.*

Decreto n. 1,719 de 23 de janeiro de 1856.

Addiciona algumas disposições aos arts. 6 e 9 do regulamento das capitanias dos portos de 19 de maio de 1846.

Hei por bem, conformando-me com o parecer emittido pela secção de guerra e marinha do conselho de estado, determinar que ao § 1. do art. 6. do regulamento de 19 de maio de 1846, depois das palavras — e conservação dos mesmos portos —, se accrescente — e de suas barras ou entradas —; e ao art. 9. o seguinte: — Estas disposições são extensivas a barra ou entrada do porto, a qual procurará conservar sempre desobstruida e limpa; e, quando aconteça naufragar qualquer navio na barra ou suas immediações, em posição que possa prejudica-la, fará com que seja logo removido o casco naufragado, ou seus fragmentos, intimando ao dono ou consignatario que haja de fazer essa remoção em um determinado prazo, ou, quando isso lhe não seja possivel, que se responsabilise pela despeza que se houver de fazer com os trabalhos necessarios para esse fim; recusa por parte do dono, ou de seu representante, a ambos estes meios importará o abandono completo do navio naufragio; e, lavrando-se de tudo termo authentico na

MUTILADO

ILEGÍVEL

capitania do porto, por esta se procederá immediatamente a precisa remoção, sendo a despeza por conta da fazenda publica, a qual ficará pertencendo tudo quanto do mesmo navio e de seus pertencentes e carregamento puder aproveitar-se.—João Mauricio Wanderley, do meu conselho, ministro e secretario do estado dos negocios da marinha, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1856, 35. da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*João Mauricio Wanderley.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 16 de fevereiro.

Officio—Ao consul de S. M. Britannica.—Accusando o recebimento da communicação que o Sr. A. Augustus Cowper, consul de S. M. Britannica, em referencia ao meu officio de 9 do corrente, me dirigio em data de 13 do mesmo mez sobre a prisão do subdito inglez Carlos Lucas, tenho a dizer o seguinte:

Não me sendo licito duvidar da boa fé do Sr. Cowper, devo antes presumir que elle esteja mal informado acerca do modo por que encara a legislação do paiz.

Assim ; se o Sr. Cowper estivesse certo de que o presidente da provincia não pode mandar soltar um individuo qualquer que se ache preso e processado por uma autoridade judiciaria, ainda quando o tenha sido illegalmente :

Se soubesse que ao presidente da provincia não pertence avaliar as provas nem a intenção ou culpabilidade do supposto criminoso, pois que taes funcções são proprias do poder judiciario, nos governos constitucionaes :

Se se recordasse de que elle mesmo confessou o facto, que Carlos Lucas não póde negar, de ter sido a criança atropellada e maltratada :

Se considerasse tambem que em caso de flagrante delicto póde qualquer cidadão, quanto mais um soldado de policia, prender o criminoso e leva-lo a autoridade competente; não acharia a proposito citar o art. 3º do codigo criminal, nem encontraria no estado actual da questão vertente, motivo razoavel para fundamentar um protesto, a menos que quizesse reclamar a favor de um subdito inglez regalias ou privilegios que não se firmam em tratados, e que as leis não concedem aos proprios nacionaes que se acharem nas mesmissimas circumstancias do inglez Carlos Lucas.

Se este individuo soffre um constrangimento illegal, cabe-lhe usar dos meios curiaes para haver reparação, perante os tribunaes judiciarios do paiz, que não lhe negarão justiça. He visto, pois, que nesta especie e neste comenos o meio protestativo de que se serve o Sr. Cowper, alem de ser improficuo (talvez esteja eu enganado), retarda a solução da causa em detrimento do detento, sem dar-lhe direito algum a indemnisações.

Mas, se o Sr. Cowper entende que obra no seu direito, devo assegurar-lhe que não receio as consequencias do seu protesto, desde que tenha elle de ser maduramente apreciado por qualquer intelligencia justa e esclarecida ; restando-me em tal caso unicamente o dissabor de ver o Sr. Cowper estar nutrindo a supposição de que não ha de minha parte a melhor vontade de acceder aos seus louvaveis desejos, que com effeito seriam satisfeitos, se não fossem elles incompativeis com o que me he prescripto pela legislação, por conta da qual, sem duvida, devem correr esses absurdos que o Sr. Cowper enxerga no procedimento havido a respeito de Carlos Lucas.

Deixo passar em silencio algumas considerações que faz o Sr. Cowper, porque desejo evitar uma resposta sem alcance e de mera represalia.

Renovo ao Sr. Cowper os protestos de minha estima e consideração.

— 17 —

Officicio — Ao inspector da thesouraria de fazenda.— As autoridades e medicos de Santo Antão representam contra a má qualidade do vinho e café, que para lá tem ido, cumpre, pois, que V. S. faça ver isto mesmo á commissão encarregada das compras, recommendando o maior escrupulo no exame dos generos, que se comprarem para se não darem faltas desta natureza.

Dito — Ao juiz de direito do Bonito.— Logo que me foi entregue o seu officio de 12 do corrente, ao que respondo, expedi ordem para seguirem os oito cavallos, carregados com os generos que Vmc. requisitou. Estimo que a epidemia vá diminuindo nessa comarca, e espero que Vmc. continue a usar das providencias tendentes a fazer desapparecer a falta de carne e farinha e a suavisar, quanto for possivel, os soffrimentos da classe desvalida.—Officiou-se á thesouraria de fazenda para remetter os generos de que se trata.

Dito — Ao juiz de direito de Nazareth.—Fico inteirado do que communicou-me Vmc. em seus officios. Ja tenho dado autorisação para fazer ahi a commissão de beneficencia o que for preciso. Agora faço partir para essa comarca o estudante Herminio Cesar Coutinho para soccorrer á pobreza. Torno a officiar ao Dr. Symphronio. Se houver falta de alguns medicamentos, que não hajam nas boticas dessa cidade, requisite a commissão indicando quaes sejam elles.

Dito — Ao juiz municipal de Nazareth.— Fico inteirado do conteudo do seu officio de 13 do corrente. A commissão de beneficencia deve continuar a promover a subscripção em favor dos pobres. Para ahi faço partir o estudante Herminio Cesar Coutinho para prestar aos necessitados os serviços de sua profissão. Não mando mais um medico, porque não he possivel. Torno a officiar ao Dr. Symphronio para que se preste ao curativo da pobreza. Se nas boticas dessa cidade vier a faltar algum medicamento necessario para combater a epidemia, requisite á commissão, indicando-o e a quantidade.

Dito — Ao juiz de direito interino de Santo Antão.—Pelos seus ultimos officios fico sciente de haver Vmc. voltado para essa cidade ; o que estimo e desejo que no exercicio de seu emprego não cesse de fazer executar todas as recommendações que hei feito. Para ahi volta o Dr. Albuquerque, a quem muito recommendei que, apenas chegue, trate logo de desinfectar essa cidade a todo o custo : cumpre portanto que Vmc. lhe preste toda coadjuvação e aos outros medicos.

Dito — Ao Dr. juiz de direito do Brejo.—Fico inteirado do que me diz em seu officio de 8 do corrente, e muito estimarei que a estas horas ja esteja prompto o hospital que Vmc. ficava na diligencia de fundar. Espero que Vmc., auxiliado pelo medico que se acha em commissão nessa comarca, empregue o maior zelo e actividade não só em animar a população, á lançar mão de todos os meios tendentes a combater a epidemia, como tambem em soccorrer a gente desvalida ; pondo em contribuição o prestimo e caridade dos particulares.

Dito — Ao juiz de direito interino do Limoeiro.—Recebi o seu officio de 10 do corrente, a que respondo dizendo que os medicos, e os remedios mandados para os diversos lugares, em virtude da calamidade do cholera, são para soccorrer a gente necessitada e pobre, sem haver todavia exclusão dos que não sendo necessitados precisarem de soccorro, de que se não preveniram, com tanto que o paguem.

Dito — Ao delegado supplente de Santo Antão.—Admiro muito que os desinfectantes, que daqui foram com o Dr. Brito, ainda se achem encalhados no engenho Queimadas. Dê Vmc. suas ordens para que elles cheguem logo ao lugar de seu destino. São estas e outras irregularidades que tem aggravado os males da cidade da Victoria. O medico Francisco de Paula de Albuquerque leva recommendações para proceder logo e logo á desinfecção do cemiterio e da cidade : faça Vmc. tudo quanto a este respeito lhe for requisitado pelos doutores Souza, Albuquerque e Nunes da Costa. Não lhes opponha a menor objecção ; porque convem que esse serviço se execute, custe o que custar. Nada de hesitações.

Dito — Ao delegado supplente de Santo Antão.—Em resposta ao seu officio de 15 do corrente, tenho a declarar-lhe que ante-hontem mandei remetter para essa cidade todos os objectos que Vmc. me requisitou.

Dito — Ao encarregado do hospital provisorio do Carmo.— Inteirado do que me diz em seu officio de 14, tenho a declarar-lhe que o fornecimento da comida para os medicos e mais empregados desse hospital, deve ser feito por um fiel, que Vmc. nomeará, afim de evitar-se o inconveniente que menciona.

Dito — Ao Dr. Olegario Cesar Cabussú.—Recebi o seu officio de 8 do corrente, e muito estimo que Vmc. tendo terminado felizmente a sua commissão na villa de Cimbres, onde considera extincta a epidemia, fosse prestar novos serviços na comarca do Brejo, de cujas autoridades tem recebido o mesmo auxilio que lhe fora prestado em Cimbres. Espero que não afrouxará no zelo, perseverança e actividade, com que até agora tem sabido desempenhar a nobre tarefa de que se acha encarregado.

Dito — A' camara de Olinda. — Respondendo ao officicio de 14 do corrente, em que essa camara me participa ter nomeado uma commissão de beneficencia para distribuir soccorros á gente desvalida, tenho a declarar que approvo semelhante nomeação, e que louvo muito o emprego de uma medida tão vantajosa nas circumstancias actuaes.

Dito — Ao Dr. Symphronio Cesar Coutinho.—Constando-me que a epidemia vai irradiando-se por diversos lugares dessa comarca, torno a officiar a Vmc. rogando que extenda seus serviços medicos além dos limites dessa cidade a todas as pessoas pobres que forem accommettidas do mal reinante, segundo ja lhe recommendei officialmente, e devendo Vmc. ficar certo de que o governo tomará na devida consideração os seus serviços.

Dito—Ao Dr. José Joaquim de Souza.—Recebi o seu officio de 13 do corrente, e sinto dizer-lhe que não he possivel mandar mais um medico, por haver falta delles nesta capital. Veja, por tanto, Vmc. se pode dispensar um dos facultativos, que ahi se acham, afim de ir prestar soccorros no lugar denominado —Broscas— ; o que me parece mui facil, visto como a epidemia, segundo Vmc. informa, vai decrescendo consideravelmente nessa cidade. Espero que continue a mostrar o mesmo zelo e perseverança com que até agora tem exercido a commissão de que se acha encarregado.

Dito — Aos cidadãos Ignacio Joaquim de Souza Leão, e Manoel de Barros Vanderley Lins.— Respondo ao seu officio de 15 do corrente, declarando que, além da ambulancia que para ahi remetti, acabo de expedir ordem a thesouraria de fazenda fornecer os objectos que Vmcs. me requisitam ; sentindo, porém, que apezar dos meus bons desejos, não possa mandar um medico por haver falta delles nesta capital. Louvo muito os esforços que Vmcs. tem empregado, e espero que consigam quanto antes montar a enfermaria do convento de S. Francisco, que para isso fora franqueada pelo respectivo guardião.—Communicou-se á thesouraria de fazenda no sentido de que se trata.

Dito — Ao Dr. Vicente Jeronymo Wanderley.—Tenho presente o seu officio de 11 do corrente, e sinto muito que tenha havido alguma desintelligencia entre Vmc. e o juiz de direito interino, quando he certo que a calamidade por que estamos passando, exige agora mais do que nunca a maior harmonia entre todas as pessoas que devem soccorrer á humanidade afflicta, pelo que não posso deixar de recommendar-lhe que continuando a prestar seus soccorros medicos, como até agora, faça tudo quanto estiver de sua parte para que não se interrompa o systema de soccorros, em que Vmc. deve ter o principal voto, afim de que não haja desordem no tratamento, ficando certo de que lhe darei todo o auxilio, que lhe for necessario.

Consulado britannico em Pernambuco 13 de fevereiro de 1856.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio que S. Exc. o Sr. José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia, me dirigio em data de 9 do corrente, relativo ao caso de Carlos Lucas, e permitta-me que acerca delle eu offereça as seguintes observações :

1º Que não houve prova produzida para mostrar que Lucas fosse a galope quando a cavallo passou sobre o menino ; pelo contrario não tendo ainda sido inquirida pessoa alguma que presenciasse o facto, he muito para crer a declaração do proprio Lucas de que o não fizera.

2º S. Exc. o Sr. José Bento da Cunha e Figueiredo da tanta importancia a palavra—*absolvido*—que tomo a liberdade de corrigir a expressão, e dizer que o facto foi reputado pelo subdelegado de nenhuma importancia.

3º Que as leis do Brasil não qualificam como criminoso um accidente tal como o que se deu com Lucas, porque vejo no artigo 3 do codigo criminal : —« Não haverá criminoso ou delinquente sem má fé, isto he, sem conhecimento do mal e intenção de o praticar »—, e he impossivel imputa-la a Lucas.

Finalmente, se as informações dadas pelas autoridades a S. Exc. são verdadeiras, manifesta-se um caso de prisão ainda mais illegal, porque he impossivel de acreditar-se que neste paiz livre tenha um soldado de policia autoridade de reter em custodia um individuo que fôra posto em liberdade por um magistrado ; portanto, por mais irregular e mesmo absurdo que tenha sido o procedimento do subdelegado, segundo a expressão de S. Exc., he ainda mais irregular, arbitrario e illegal em um simples soldado de policia o de constituir-se juiz dos actos de seus superiores, e ignorando a sua decisão, conservar o preso até que achasse outra autoridade cujas vistas se harmonisassem melhor com as suas ; e he claramente absurdo crer que elle tivesse a faculdade de o fazer.

Aceitando portanto a explicação dada por S. Exc. como verdadeira, baseio sobre ella a questão Lucas, lamentando que S. Exc. recuse acceder ao meu pedido de indemnisação : e sem desejar ou procurar a interferencia do executivo na devida acção da justiça, peço formalmente licença para protestar contra esse procedimento, e tornar o governo provincial responsavel pelas suas consequencias.

Tenho a honra de reiterar a S. Exc. o Sr. José Bento da Cunha e Figueiredo a certeza de minha alta consideração.—*A. Augustus Cowper*, consul.

ERRATA.

No expediente do governo, pag. primeira, columna terceira, linha primeira, em lugar de—continua—lea-se — costuma.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife em 20 de fevereiro de 1856.

ORDEM DO DIA N. 212.

O marechal de campo commandante das armas, determina que fique desligado do 4º batalhão de artilharia a pé, em o qual serve na qualidade de adido o Sr. tenente reformado Luiz Jeronymo Ignacio dos Santos. Faz constar que hontem fez a sua apresentação no quartel general, vindo da côrte no vapor *Tocantins* o Sr. tenente João Maria Petra de Bitancourt, que ficou reunido ao 2º batalhão de infantaria a que pertence.

José Joaquim Coelho.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

20 de fevereiro 1856.

Não houve sessão judiciaria por falta de numero ; estiveram presentes o Exm. Sr. presidente e os Srs. deputados Siqueira, Lemos e Bastos ; faltando com causa particular os Srs. desembargadores Leão e Gitirana, sem ella o Sr. desembargador Villares e o Sr. deputado Medeiros.

EXTERIOR.

ESTADOS-UNIDOS.

Washington, 31 de dezembro de 1855.

Mensagem do presidente.

Relações constitucionaes de escravidão.

(Conclusão.)

Todos os amigos reflectidos da União, e todos os amigos do seu paiz, todos quantos desejavam e trabalharam para o triumpho desta grande experiencia das instrucções republicanas, se felicitaram pela opportunidade que tinham de illustrar o nosso poder crescente neste continente, e de proporcionar ao mundo novos testemunhos da força e estabilidade da constituição.

Quem desejaria ver hoje a Florida uma colonia europea ? Quem quereria saudar Texas como uma estrella solitaria ? Quem não aprecia os incalculaveis beneficios da acquisição da Louisania ? Todavia, vistas curtas e fins seccionaes as teriam indubitavelmente excluido da União.

Outra luta sobre o mesmo ponto tivemos de sustentar quando o nosso victorioso exercito regressou do Mexico, e teve o congresso de resolver sobre os territorios adquiridos pelo tratado de Guadalupe-Hidalgo. As grandes relações deste assumpto tinham-se tornado porem claras e precisas á percepção do espirito publico, que apreciava os males da controversia seccional sobre a questão da admissão de novos Estados.

Nessa crise, grande era a solicitude que reinava na nação. Mas os impulsos patrioticos do coração popular, guiados pelos conselhos do pai do seu paiz, levantaram-se superiores a todas as difficuldades da incorporação de um novo imperio á União.

No congresso manifestou-se extremo antagonismo de opiniões e de acção entre alguns representantes que procuravam por meio do emprego abusivo e anticonstitucional dos poderes legislativos do governo intervir na condição desses Estados, e impôr-lhes suas theorias sociaes, e outros representantes que repelliam a intervenção do governo geral a este respeito e sustentavam os direitos constitutivos dos Estados.

Em verdade o que se queria, a pretexto simplesmente da forma, era impôr, por meio do abuso do poder legislativo, as ideas de politica interna de certos Estados a outros Estados alliados e independentes.

A constituição e a União tornaram a triumphar assignaladamente. Os novos territorios foram organisados sem restricções quanto ao ponto disputado, e a consciencia da fé constitucional teve bastante força no congresso, não só para levar a vante o primario, senão tambem o objecto incidental não menos importante de emendar por tal modo as estipulações da lei para a extradição dos escravos, que collocasse esse dever publico sob a salva-guarda do governo-geral e o livrasse dos obstaculos suscitados pela legislação de alguns Estados.

Declamações vãas ácerca das disposições da lei de extradição, e alguns episodios de freneticos esforços para impedir a sua execução por meio da desordem e do assassinato, continuaram por algum tempo a agitar certas localidades. Mas o verdadeiro principio de deixar a cada Estado ou territorio ampla faculdade para regular as suas leis de trabalho segundo suas ideas de direito e conveniencia calou rapidamente no espirito publico, a ponto tal que por consentimento commum foi esse principio observado na organisação do territorio de Washington.

Quando recentemente se tornou necessario organisar os territorios de Nebraska e de Kansas, era consequencia natural e legitima, senão inevitavel, dos acontecimentos anteriores e da anterior legislação, que o mesmo principio grande e salutar que ja tinha sido applicado ao Novo Mexico e ao Estado de Utah lhes fosse tambem applicado ; que ficassem isentos da restricção proposta na lei relativa ao Estado do Missouri.

Na opinião de muitos homens reflectidos essa restricção era nulla desde o principio, não autorisado pela constituição, contraria ás estipulações do tratado para a cessão da Louisiana, e incompativel com a igualdade dos Estados. Tinha alem disso perdido toda a sua autoridade moral em consequencia dos preexistentes esforços que se faziam para a sua revogação indirecta, e havia sido praticamente annullada pela legislação relativa á organisação de Utah, Novo-Mexico e Washington. Se alguma vitalidade conservava ainda perde-la-hia de facto pelas novas leis territoriaes na forma porque foram propostas no senado na primeira sessão do ultimo congresso.

Era muito mais conveniente e digno, bem como patriotico e justo, naquella época se presume livrando assim a legislação de uma lei que podia ser prejudicial para o futuro e nunca poderá produzir o menor beneficio. O acto de sua revogação foi a consummação final e o reconhecimento completo do principio de que nenhuma parte dos Estados-Unidos emprehenderá jamais dictar a outros Estados as suas instituições sociaes.

O alcance e os effeitos da linguagem da revogação não ficaram em duvida. Declarou-se em termos positivos que o verdadeiro sentido desta lei era o de não decretar a escravidão para nenhum Estado ou territorio, nem tão pouco prohibi-la mas sim deixar ao povo do Estado ou territorio a mais ampla liberdade para regular e ajustar suas instituições domesticas como melhor lhe conviesse, tendo em vista sómente a constituição dos Estados-Unidos.

A medida foi atacada com violencia sob o falso e illusorio pretexto de que continha uma quebra de fé. Nunca houve objeção mais completamente destituida de justificação. Quando he que homens sensatos se lembraram de sustentar que uma lei regulamentar promulgada ha 10 ou 40 annos he irrevogavel ? Quando he que um acto do congresso foi julgado superior á constituição ?

Se em verdade havia nos factos alguma cousa que autorisasse a imputação de má fé, recahia ella por sem duvida exclusivamente sobre aquelles que nunca cessaram de denunciar e de condemnar as estipulações respectivas ; que constantemente recusaram completar aquella lei por meio de actos supplementares ; que nenhum esforço pouparam para tirar-lhe toda a força moral ; e que, graças ao inevitavel effeito reaccionario do seu procedimento violento, mostraram ao paiz o verdadeiro principio constitucional de deixar esse ponto á discrição do povo dos respectivos Estados.

Não se pretende que este principio, bem como nenhum outro, evite a possibilidade de males, por quanto a acção politica pode sempre ser perturbada pelas paixões humanas. Não ha forma de governo isenta de inconvenientes, mas neste caso são elles o resultado do abuso e não do exercicio legitimo dos poderes reservados ou conferidos na organisação de um territorio. Não são attribuiveis ao principio da soberania popular ; pelo contrario, desapparecem ante a intelligencia e patriotismo do povo, que por meio do seu voto, exerce o seu poder pacifico e silencioso, porem irresistivel.

Se os amigos da constituição tem de ter outra luta, os seus inimigos não podiam apresentar-lhes um campo mais acceitavel do que o da exclusão de um Estado (cuja constituição abrange claramente a forma republicana de governo) da União Americana, só porque as suas instituições domesticas não estão conformes a todos os respeitos com aquillo que n'outros Estados se julga judicioso e conveniente.

Com esta infundada imputação de quebra de fé principiou esta nova agitação com indubitavel violação de um pacto expresso entre os poderes soberanos dos Estados-Unidos e da republica do Texas, bem como de pactos mais antigos, igualmente solemnes, que asseguravam a igualdade para todos os Estados.

Mas, por deploravel que seja uma tal violação do pacto, he este o menor dos males. Quando os agitadores seccionaes conseguirem trazer á terreiro esta questão, acredita alguem que ás suas pretenções não serão oppostas pretenções contrarias ? Os differentes Estados não serão compellidos positivamente a oppor extremo a extremo ? E se qualquer dos extremos vencer não importará isso a dissolução da União? Se um novo Estado formado de uma parte do territorio dos Estados-Unidos for absolutamente excluido de ser incorporado, esse facto constituirá por si mesmo a dissolução da União entre elle e os outros Estados, e o processo da dissolução não pode parar ahi.

Uma decisão seccional que produzisse este resultado com a maioria de votos, quer do norte quer do sul, não expelliria necessariamente a minoria opprimida e prejudicada, e não poria em frente uma da outra duas confederações irreconciliavelmente hostis?

Cumpre fallar com esta clareza a respeito de projectos filhos dessa agitação seccional que hoje reina em alguns dos Estados, projectos tão incompativeis como inconstitucionaes, e que não podem terminar senão calamitosamente. Trazem elles a desunião e a guerra civil, ou então não passam da rancorosa e indefinida perturbação da paz publica e da tranquillidade.

Desunião para que ? Se a apaixonada sanha do fanatismo e do espirito de partido não chamasse a nossa attenção para este facto, difficil seria acreditar na existencia de homens que por tal modo se entregassem a uma devoção fanatica dos suppostos interesses de alguns Africanos nos Estados-Unidos, que chegassem a abandonar e desrespeitar os interesses de vinte e cinco milhões de Americanos, que calcassem aos pés as obrigações moraes e constitucionaes, e que formassem planos de vingativa hostilidade contra aquelles que com elles estão associados no gozo da herança commum das nossas instituições nacionaes.

Nem se diga que são hostilidades somente contra os seus concidadãos uma secção da União. Os interesses, a honra, o dever, a paz e a prosperidade do povo de todas as secções estão igualmente envolvidos e correm o mesmo perigo nesta questão.

E haverá homens patriotas em qualquer parte da nossa União que por tal motivo queiram loucamente incitar todas as consequencias da perda dos seus compromissos constitucionaes ? He impossivel.

A tempestade do frenesi e das paixões quebrar-se-ha embalde contra a inabalavel rocha da constituição. Nunca terei disso menor duvida.

Sei que a União he mais forte mil vezes do que todos esses loucos e chimericos planos de mudança social, nascidos uns dos outros nos espiritos instaveis de sophistas visionarios ou de agitadores interessados.

Confio plenamente no patriotismo do povo, na dignidade dos Estados, na sabedoria do congresso, e sobretudo nos continuados favores do Omnipotente para manter contra todos os inimigos, quer internos quer externos, o santuario da constituição e a integridade da União.

Franklin Pearce.

Washington, 31 de dezembro de 1855.

(*Jornal do Commercio do Rio.*)

INTERIOR.

S. PAULO.

7 de fevereiro.

O jogo de limão de cheiro ja não póz pé em ramo verde ; tambem aqui lhe deram um solemne garrote. Os tres dias do carnaval foram solemnisados de um modo digno de povo civilisado.

[illegible] este nosso bom povo reconheceu que o jogo [illegible] e um *anachronismo o mais imperdoavel* [illegible] outros aqui existentes ; despio os prejui- [illegible] tradições de Portugal, e seguio o exemplo da côrte e outras provincias, iniciando o carnaval de Veneza.

As pessoas de varias classes, dos proprietarios, da judicatura, do commercio, dos funccionarios publicos, concorreram para o desenvolvimento do festejo carnavalesco. Formou-se uma associação, que não pôde ser engrossada pela falta de mercadorias para uso dos mascaras, pois que só uma loja mercadejou em mascaras ; assim mesmo um bando de mais de cem carnavalescos percorreu a cidade a cavallo e de carruagem. Todas as familias distinctas acolheram a iniciação do divertimento, animando com sua concurrencia de flores e confeitos, cujas nuvens, cahindo sobre a cavalgata, tapetavam as praças.

A musica de batalhão chamava os curiosos, e visse que meia cidade cercava beccos e ruas para saudar associação mascarada.

Não esperavamos que esse divertimento, improvisado como foi, preenchesse tão magnificamente o seu fim ; entretanto com os poucos recursos de que se dispunha fez-se o novo carnaval, e o entrudo d'agua ficou bem morto e sepultado.

Chegou-se a vender ramos a *mil réis* nesta terra de flores ; era tal o enthusiasmo que no terceiro dia alguns magnatas, que são os primeiros a manter os prejuizos, tomaram sua mascara, dominó e carro, e fizeram parte do prestito.

Damos aqui a certidão de obito do entrudo d'agua, porque o enthusiasmo foi geral na população ; tão geral e intenso que, nessa folia honesta dos tres dias, a policia não teve de intervir em um só desaguisado ; não se fez uma só prisão ! O Dr. Tavares Bastos, hoje com as funcções de chefe de policia, reconhecendo que a occasião era asada para banir o immoral e *anti-hygienico* entrudo portuguez, cooperou muito para que a sociedade iniciadora, dirigida pelo capitão Sertorio, não soffresse impecilio na realisação da idea. Com bons regulamentos e auxilios policiaes tudo se fez em inteira ordem.

Ja se trata de organisar sociedades em grande escala para desenvolvimento no anno futuro, quando já não teremos de alugar mascaras a 5$ e dominós safados a 8$. Concluindo este topico, consinta Vmc. que eu dê os emboras a todo este bom povo, que *intuiticamente* recebeu a idéa da reforma, e a praticou ; especialmente ao sexo gentil, que mandou arrazar os jardins da Paulicéa para saudar o bando com esses centenares de corôas que choviam das sacadas.

E Vmc. por seu turno queira certificar na minha fé que em S. Paulo tambem deu o cholera no entrudo d'agua.

E qual he o negociante dahi que quer contratar a venda de 200 mascaras, com vestes historicas ? Eu lhe prometto que a associação acudirá ao annuncio. Coopere Vmc. tambem para que no anno que vem por preço commodo possa cada um obter uma mascara para esconder a sua.

— Agora quero annunciar-lhe um escandalo descommunal. Fechou-se aqui a primeira sessão do jury de 1856 sem uma condemnação !... Olhe como vai caminhando esse brilhante salvaterio do povo !.. Começa pela antipathia que os cidadãos (os ricos especialmente) demonstram por esse trabalho ; pensa-se que o comparecimento he um favor feito ao juiz de direito ! Depois de formada a casa, sempre com o minimo legal, começam a chover as absolvições. Ja os estudantes chamam *bica* (as sessões do jury. Ha de saber o que he *bica* na linguagem academica. Um facto excedeu de escandalo. Um roubador, daquelles que assustavam a capital, como sempre lhe annunciei, que tinha companheiro salteador *em minatura*, foi preso pelo povo em flagrante delicto. Pois esse mesmo passou na *bica* ; inventaram um novo motivo justificativo que não vem no codigo penal, *ser escravo*, e o senhor não dever perder seu dinheiro !... Estas cousas he que nos envergonham. Felizmente o promotor da comarca appellou, e lá vai esse innocente processo para a relação admirar.

Dou-lhe outro panno de amostra. O famigerado *Sorocaba*, que assassinou para roubar a um companheiro de carcere, assassino reconhecido, que ja enforcara um menino com uma tira de couro de anta, foi absolvido com seu co-réo, porque o advogado fez um bonito discurso, declarando que Sorocaba era um heróe que ficara negro com o sol da Africa, em cujos desertos brigara com leões, elephantes e pantheras ! O jury gosta destas cousas e deixa correr a bica. Desde que se diz aqui que estamos na terra da independencia, o jury chora e abre a porta aos assassinos !... Ah Sr. Nabuco !... parece que V. Exc. conhece a palmos o que he o nosso bom jury.

Julgaram-se 6 processos : de roubo 3, de homicidio 1, de arma prohibida 1, de ferimento grave 1. Com a absolvição de todos estes anjos, a camara municipal paga o pato ; quero dizer, he ameaçada de paga-lo, porque nunca paga : não ha executivo.

— Esqueceia-me ja de fallar-lhe em cholera ; veja o que he uma continuidade de rebates falsos, ja o cholera se acha completamente desmoralisado ; nem eu, que sou o mais medroso, deixo de esquecer-me.

Contam ao vice-presidente que elle está começando em S. Bento de Sapucahy-merim, e tomando vulto em Silveiras. Sem embargo de vir isto por veiculo official, vamos dando quarentena, ja que ninguem tem licença para ter diarrhéa ou vomitos sem que seja declarado cholerico.

A capital he um poço de saude ; a unica peste que ha aqui he a das flores que o madamismo mandou arrasar para o carnaval.

No interior da provincia vai tudo em santa paz. Em Bragança tem havido seus tiros e desordens. Marchou uma pequena força á ordem do presidente. Não he cousa de assustar ; talvez seja prisão importante. He bom prevenir para que o amigo do Sr. Almeida não me chame de leviano no seu *Diario*, cousa com que enfio ; pode Vmc. demittir-me, apezar de meus velhos serviços.

— Cessou a quarentena em Santos, segundo ouvi da bocca do proprio funccionario que cerca o governo. E pois Vmc. publique que vai baixar o preço da carne podre e das roscas duras como os rochedos do *Perequê*. Esta entendido que a cessação he para os barcos de *carta limpa* ; olhe que assim me disseram. Faço advertencia, porque só carrego com os meus pleonasmos.

— Tem-se fallado nas folhas de umas falcatruas, ou cousa que valha, na thesouraria. Não lhe fallei nisso, por julgar cousa passageira a insubordinação de um ou outro subalterno. Entretanto vejo estarem exagerando no *Correio da Tarde*. Afianço-lhe que he isto. O Sr. Jaime, contador, opinou em discordancia de uma ordem do Sr. conselheiro Josino ; queixou-se por não dirigir o inspector nesse negocio. Foi ao gabinete deste, e provocou-o, não sei se intencionalmente. O inspector repellio-o, como querendo governa-lo. Daqui tiraram partido os empregados dos affeiçoados ao Sr. Hipolyto para o beliscarem.

Não se pode ser inspector com o novo regulamento das thesourarias, que obriga o chefe a ordenar descontos de ordenado. Vmc. sabe que sou amigo do Sr. Hipolyto ; pois he por isso mesmo que lhe declaro que a cousa não passou disto, e que o proprio Sr. Jaime confessa, em um manifesto que deu á luz, que implicitamente provocou.

Por fallar no Sr. Jaime, communico-lhe que este empregado acaba de aposentar-se. Prestou alguns serviços na contadoria provincial. Dizem que pretendia isto ha muito tempo, por se destinar a um emprego no Banco, que não podia accumular, em vista da disposição do codigo commercial.

Não se fizeram qualificações em muitos lugares da provincia. Cre-se que foi tactica de um dos partidos. Por isso consultou-se ao governo provincial se esse trabalho se faria pela nova lei. Olhe que embirraram com a nova lei ! Depois que os leigos tocam rabeca com arco de taquara, apparece muito pensamento engraçado sobre espirito da lei de circulos.

— No dia 12 deste he a primeira sessão preparatoria da assembléa provincial. Falla-se na ausencia de muito deputado proprietario. Pelo que os *caranchos* dão pulos de contentes. Mas eu creio que não chamarão toda a casta de supplentes ; no caso contrario teriamos museu pittoresco.

—Abriram-se hoje os exames de preparatorios. Começaram bem ; não houve quem quizesse examinar em uma das especialidades, e o Dr. Crispiniano vio-se obrigado a fechar a porta.

—Vai vagar ou vagou o lugar de contador provincial, cargo de summa importancia. Conta-se aqui um enchame de candidatos, cada um guerreando o outro. Ja vê que esta terra he o paiz das habilitações ; tudo pode ser contador. Uns allegam ter muito bom senso, outros litteratura (litteratura para contador !!!), outros ter lettra bonita !...

Ah ! que procuro sarnas para me coçar. Daqui a pouco sou descomposto.

E eu que só respondo conforme considero o adversario !...

(*Carta particular.*)

RIO DE JANEIRO.

14 de fevereiro.

Relação dos desembargadores actuaes das relações do imperio, segundo suas respectivas antiguidades.

1 Nicoláo da Silva Lisboa.
2 Tiburcio Valeriano da Silva Tavares.
3 João José de Oliveira Junqueira.
4 Ernesto Ferreira França.
5 Cypriano José Velloso.
6 Antonio Ignacio de Azevedo.

Estes anteriormente a 3 de janeiro de 1833 pertenciam a relação vencendo predicamentos.

7 José Marianni, 1º exercicio a 4 de novembro de 1834.
8 Antonio Pinto Chichorro da Gama, a 27 de outubro de 1835.
9 Manoel Messias de Leão, a 7 de janeiro de 1840.
10 Antonio Simões da Silva, a 7 de janeiro de 1840.
11. Francisco José Coelho Neto, a 11 de Janeiro de 1840.
12. Joaquim Teixeira Peixoto Abreu Lima, a 14 de janeiro de 1840.
13 João Joaquim da Silva, a 28 de janeiro de 1840.
14 José Emygdio dos Santos Tourinho, a 18 de fevereiro de 1840.
15 Manoel Rodrigues Villares, a 12 de janeiro de 1840.
16 Manoel José de Araujo Franco, a 31 de outubro de 1840.
17 Candido Ladislao Japy Assú, a 12 de dezembro de 1840.
18 Joaquim Vieira da Silva e Souza, a 11 dezembro de 1841.
19 Bernardo Belisario Soares de Souza, a 14 de dezembro de 1841.
20 Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, a 12 de fevereiro de 1842.
21 Martiniano da Rocha Bastos, a 16 de janeiro de 1843.
22 Francisco Gomes de Campos, a 31 de janeiro de 1843.
23 Albino José Barbosa de Oliveira, a 25 de fevereiro de 1843.
24 Antonio Rodrigues Fernandes Chaves, a 4 de Março de 1843.
25 Agostinho Ermelino de Leão, a 17 de junho de 1843.
26 Barão de Muritiba, a 8 de de julho de 1843.
27 Manoel Machado Nunes, a 31 de outubro de 1843.
28 Francisco de Paula Cerqueira Leite, a 11 de novembro de 1843.
29 Antonio Joaquim de Siqueira, a 14 de novembro de 1843.
30 Visconde de Uruguay, a 13 de fevereiro de 1844.
31 D. José de Assis Mascarenhas, a 12 de setembro de 1846.
32 Manoel de Jesus Valdetaro, a 6 de fevereiro de 1847.
33 Francisco Maria de Freitas Albuquerque, a 1 de junho de 1847.
34 José Antonio Pimenta Bueno, a 9 de novembro de 1847.
35 Firmino Antonio de Souza, a 25 de janeiro de 1848.
36 Manoel Paranhos da Silva Velloso, a 6 de maio de 1848.
37 José Ignacio Vaz Vieira, a 13 de janeiro de 1849.
38 Bernardo Rabello da Silva Pereira, a 20 de janeiro de 1849.
39 José Mariano Correa de Azeredo Coutinho, a 27 de janeiro de 1849.
40 Antonio da Costa Pinto, a 10 de março de 1849.
41 Lourenço José Ribeiro, a 20 de março de 1849.
42 José Telles de Menezes, a 22 de setembro de 1849.
43 João Lopes da Silva Couto, a 18 de fevereiro de 1851.
44 Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, a 18 de fevereiro de 1851.
45 Firmino Pereira Monteiro, a 18 de fevereiro de 1851.
46 Severo Amorim do Valle, a 31 de maio de 1851.
47 Caetano José da Silva Santiago, a 1 de julho de 1851.
48 Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, a 6 de dezembro de 1851.
49 José Ferreira Souto, a 14 de Fevereiro de 1852.
50 Antonio Joaquim de Albuquerque e Mello, a 25 de maio de 1852.
51 Manoel Jeronymo Guedes Alcamphorado, a 25 de maio de 1852.
52 João Antonio de Vasconcellos, a 6 de novembro de 1852.
53 Francisco de Paula Monteiro de Barros, a 18 de março de 1853.
54 D. Francisco Balthazar da Silveira, a 11 de outubro de 1853.
55 João Paulo de Miranda, a 7 de janeiro de 1854.
56 Francisco Gonçalves Martins, a 21 de janeiro de 1854.
57 Francisco de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, a 21 de outubro de 1854.
58 Manoel José Espinola, a 12 de dezembro de 1854.
59 Antonio Baptista Gitirana, a 3 de fevereiro de 1855.
60 Antonio Manoel Fernandes, a 10 de março de 1855.
61 Manoel Joaquim de Souza Brito, a 9 de outubro de 1855.
62 D. Manoel de Assis Mascarenhas, a 16 de outubro de 1855.
63 André Bastos de Oliveira, a 23 de outubro 1855.
64 Basilio Quaresma Torreão Junior, a 24 de novembro de 1855.
65 José Florencio de Araujo Soares, a 1 de dezembro de 1855.

(*Jornal do Commercio do Rio*)

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

ALAGOAS

Maceió 17 de fevereiro.

Escrevi-lhe ha 7 dias, e faço esta ás carreiras para não perder tão bom portador, pois nestes calamitosos tempos mudam as circumstancias de hora em hora, e deseja-se saber ao certo o rumo que toma o infatigavel viajante. Prosegue elle em sua devastadora marcha accommettendo todos os povoados da provincia : novos pontos são atacados, em outros recrudesce o mal, n'uns declina, e em alguns lugares que se presumiam escapos, chega de improviso o aterrador hospede.

Na villa da Imperatriz já se deu o primeiro rebate, e foram promptamente para alli remettidos novos medicamentos e viveres : dous academicos tiveram ordem para irem soccorre-la.

Todos os povoados deste municipio estão sob a terrivel pressão do flagello, que actualmente faz maiores estragos nas povoações do Muricé, Lage do Canhoto e Caruaruzinho.

Para o Muricé fez S. Exc. seguir hoje o Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, levando uma ambulancia, uma carteira homéopathica e grande copia de viveres e outros soccorros.

Na Lage do Canhoto a molestia reina furiosa e intensamente, tiveram hontem ordem para ir soccorre-la o homéopatha João Francisco de Carvalho, e o pharmaceutico pratico João Borges de Mendonça, levando uma ambulancia, carteiras homéopathicas, viveres, baêta, dinheiros e outros soccorros.

Prorompeu a epidemia na Barra da Parangaba, pertencente ao municipio da Atalaia ; nesta villa, porém, declinava o mal consideravelmente.

Os dous povoados de *Arrasto* e *Poção* do municipio da Assembléa tinham sido accommettidos ultimamente, e em um só dia haviam succumbido naquelles dous lugares 26 pessoas : confirma-se a lisongeira noticia da completa extincção do mal na villa !

As noticias da villa da Matta-Grande não são muito boas, o cholera continua a fazer estragos : já tinham fallecido 80 pessoas dentro da villa !

Varios lugarejos do municipio de Alagoas, taes como Massagueira, Remedio e Ingazeira estão ainda sob a dura pressão do mal, que no entanto tem declinado consideravelmente na cidade e suburbios.

No municipio da Palmeira dos Indios, vai finalmente declinando a epidemia que tanto assolou aquelles infelizes lugares, para onde ainda continuam a ser remettidos soccorros de todo o genero.

No municipio de Santa Luzia do Norte, não tem se desenvolvido o mal depois dos poucos casos que occorreram no principio do mez : consta-me que na povoação do Coqueiro-Secco, pertencente a este municipio, teem grassado cholerinas benignas.

Na villa de S. Miguel recrudesceu ultimamente a molestia reinante, ceifando por dia 12 a 15 vidas ; deixe-me aqui consignar um generoso e digno procedimento dos habitantes daquella villa. Reconhecendo esses benemeritos cidadãos os apuros do governo para acudir com promptidão a tantos pontos affectados, reuniram-se em sessão, e nove S. miguelenses tomaram sobre si concorrer com todas as despezas do costeio e manutenção de dous hospitaes provisorios da villa por espaço de um mez : consinta que eu recommende ás benções da humanidade os nomes desses caritativos e generosos alagoanos, credores de todos os encomios, e que em nome da provincia eu dirija um voto de cordeal agradecimento aos illustres Srs. Miguel Soares Palmeira, vigario Francisco de Messias Barbosa, commendador Manoel Duarte Ferreira Ferro, tenente-coronel Dionizio Rodrigues de Mello Castro, Rozendo Cesar de Góes, José Francisco Leitão, Dr. Benjamin Franklin da Rocha Vieira, major José Guedes Nogueira e o portuguez Joaquim Pereira de Oliveira.

Essa beneficente acção achou écho em Porto Calvo : o commendador Jacintho Paes de Mendonça acaba de montar a sua custa dous hospitaes á sua custa e pô-los á disposição do governo para o mesmo caridoso fim !

Em alguns povoados das margens do S. Francisco ainda succumbem ao mal reinante algumas pessoas : receia-se muito o reapparecimento do flagello naquelles devastados lugares !

Na florescente colonia militar Leopoldina ja chegaram os batedores do terrivel inimigo : 7 pessoas vindas dos contornos affectadas do cholera haviam succumbido no hospital daquelle estabelecimento : consta-nos que he frequente a emigração de pessoas procedentes de pontos affectados dessa provincia para a colonia Leopoldina, onde vão refugiar-se do tremendo inimigo : praza a Deos que essa emigração frequente não produza a costumada conflagração ou desenvolvimento da epidemia !

Mui ameaçada está a rica e populosa comarca de Porto Calvo : para lá se encaminha o terrivel viajante com gigantescos passos.

O nosso digno administrador previdente e cauteloso ja tem providenciado sobre os primeiros soccorros, alim de deffender os pontos mais arriscados daquella comarca : entre elles figura em o primeiro lugar a villa do Passo, pelas suas más circumstancias hygienicas ; convinha pois premunir com antecedencia esse ponto : no brigue de guerra *Capibaribe*, que sai hoje a cruzar até Porto de Pedras, fez S. Exc. seguir com destino ao Passo, o Dr. Rutilio Palmirino de Bulhões, habil medico recem-chegado da Bahia, afim de guarnecer aquelle ponto, e prepara tudo em ordem a receber convenientemente o inimigo que bate ás portas da villa.

As ultimas noticias do Pilar são mais lisongeiras : a epidemia depois dos horrorosos estragos que fez vai declinando consideravelmente.

Nesta capital continua a molestia quasi da mesma maneira, regulando a mortalidade depois das chuvas e trovoadas de doze a desoito pessoas : a classe menos favorecida da fortuna he a que mais tem soffrido : até agora tem sido ella exclusivamente a povoadora dos cemiterios : ante-hontem falleceram da molestia reinante cinco pessoas e de hontem até esta manhãa 9 : os accommettimentos ainda são frequentes : o nosso digno presidente foi affectado de forte cholerina no dia 12. S. Exc. quiz medicar-se *homéopathicamente*, e não teve de arrepender-se, acha-se já convalescente e livre de perigo. Seu medico assistente foi o mui distincto e habil Dr. José Antonio Bahia da Cunha.

Durante o tempo que esteve de cama não deixou de assignar o expediente, e providenciar sobre o prompto soccorrimento dos lugares invadidos pela epidemia.

O cholera accommetteu ultimamente os presos da cadeia desta capital : consigno esta noticia por que havia aqui muita gente que nutria o falso preconceito de que não seria attacado aquelle lugar, que foi poupado pela *frebre amarella*, não só aqui como em outras cidades, e até mesmo, segundo me consta, na capital do imperio, no entanto occorre aqui um facto notavel ácerca do pequeno povoado do Trapiche da Barra ; esse arraial está situado a meia legua distante desta cidade, situado a barla vento do cemiterio, cujas exhalações mephiticas devem ser sobre elle levadas pelos ventos reinantes ; bem junto a si dous charcos, e está á beira da lagoa em uma localidade pantanosa e inçada de mangues, fica quasi contigua no Pontal da Barra, onde a epidemia grassou intensa e furiosamente, no entretanto no Trapiche da Barra ainda não houve um só caso nem da mais leve cholerina ! Consta-me que os habitantes deste feliz lugar são muito religiosos e moralisados, e que empregam todas as suas horas vagas nas praticas religiosas, e em dirigir ao Altissimo fervorosas orações em uma capellinha que alli ha ! Sirva este facto de advertencia e proveitoso exemplo aos irreligiosos e incredulos.

Attendendo á calamitosa quadra em que nos achamos resolveu a presidencia adiar a installação da assembléa legislativa provincial que devia ter lugar no dia 1.º de março proximo futuro até que melhorasse o estado sanitario.

Acaba de ser nomeado inspector do algodão desta cidade o tenente-coronel chefe de estado Joaquim Thimoteo Romeiro, pessoa de reconhecida probidade, merito e intelligencia : essa nomeação foi geralmente applaudida.

Valle.

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA !

A camphora ! — Foi fulminado de um modo violentissimo a ponto de ferir os labios com a queda, o Sr. Dr. José Lourenço Meira. Soccorreram-lhe promptamente com 3 dozes de *camphora*, e logo voltou a si, suando copiosamente. A molestia havia abortado.

— *Um remedio.* — A *junsa* pisada, e de enfusão dentro de uma garrafa de boa genebra de Hollanda, e dada meio calix a quem se achar incommodado com diarrhéa, debilidade, de hora em hora, etc., e um calix a quem estiver algido, de meia em meia hora, friccionando-se o estomago com o bagasso do mesmo vegetal, aquecido com a mesma genebra ; he um remedio ja ensaiado, e com feliz resultado. A *junsa* he uma pequena batatinha muito medicinal e muito conhecida, e quasi sempre ha della nos mercados das ribeiras. Experimentem.

— *Suum cuique.* — Os inspectores da ruas das Flores, Cruzes, Direita e Livramento, teem sido vigilantes e caridosos em soccorrerem os doentes dos seus quarteirões : emquanto assim marcharem encontrarão nas columnas deste jornal, e principalmente em nossa *imbecil Folha Avulsa*, um cantinho para dizer-lhes sempre boas cousas...

— Na rua de Hortas nem se vê uma claridadezinha de fogueiras.

— Em San Miguel a epidemia fugio espavorida pelas fogueiras do Sr. coronel Dionizio : de que madeiras seriam ellas feitas ? !

— Conhecemos, que o Sr. padre guardião de San Francisco, não póde determinar, que os seus religiosos partam para fóra da cidade á esses lugares infectados, porque realmente, alem de serem poucos os seus subditos, são em verdade decrepitos ; mas o Sr. padre guardião podia offerecer os serviços de seus subditos para os hospitaes da capital, que nisso não haveria difficuldade alguma para a decreptude, porque decrepitos são muitos sacerdotes seculares e parochos, mas que se teem tornado notaveis pelos seus serviços na quadra actual. ? Com esta medida sua Rvm.ª, dotado como he de muita prudencia e zelo pela sua ordem, faria não só descançar os capellães dos hospitaes que trabalham dia e noite, como tambem faria remetter ao silencio esses, que dizem, que os religiosos de San Francisco não se querem prestar, o que solemnemente negamos, porque sabemos, que o Sr. padre guardião offereceu parte de seu convento para um hospital.

— Consta-nos, que os Srs. guardiães de Olinda e Goianna, prepararam-se com muita resignação e boa vontade, para se prestarem a tudo que for a bem da humanidade soffredora.

— Na rua da Assumpção tem diversos charcos que são outros tantos depositos de elementos pidemicos : não sabemos do que servem essas sommas gastas com a limpeza das ruas : pedimos aos proprietarios dessas ruas que não esperem pelos *ribeirinhos*, vão tratando de removerem esses bellos lagos de immudicias, se quizerem ter sempre o olfato desempedido.

— O Sr. inspector do Pilar, em Fóra de Portas, lhe fará muita conta ver essa sucia de insolentes que se deitam por essas calçadas, sempre a jogarem pulhas a quem passa ?

— Só bem de proposito os Srs. fiscaes consentem que se vendam uma cinsuma de fructas verdes, que tantos males vão causando á nossa população : ainda pedimos, que pelo amor de Deos, obstem pelos meios, que dispoem, que se vendam esses venenos sob a fórma de jacas, mangas e laranjas. A *inquisição* perderá sem duvida com esta medida, mas tenha paciencia...

— As commissões de beneficencia da Boa-Vista e San José, estão tratando de novos hospitaes ; a daquella na Capunga, e a desta mesmo na freguezia de San José.

— Não podemos prescindir de recommendarmos a estima publica, o nome do Sr. tenente-coronel Antonio Carneiro Machado Rios, pelo muito que tem trabalhado a bem da pobreza da freguezia da Boa-Vista, empregando as horas que tem de descanso em tratar de uma infinidade de doentes como o mais desvelado facultativo.

— Não nos consta, que o Sr. Dr. chefe de policia, desse ordem para que fossem agarrados os escravos que estivem nas escadas dos seus senhores, para irem enterrar chobricos ; no entretanto, consta-nos, que um guarda nacional da freguezia de San Jo[illegible] tacado no dia 18 ás 9 horas, entrára pela porta de um sobrado daquella freguezia, e agarrára um negro, e como este não quizesse sahir sem ordem do seu senhor — fogo, pranchadas, murros, etc., e dizem que até o senhor ouvira noticias de seu avô-torto — são contos...

— Acha-se em um estado miserabilissimo e praia de San Francisco ou da Cadeia, que além das immundicias por alli amontoadas está servindo de deposito *do que* despejam as cocheiras. Nada tão salubre, nem tão aromatico. N'uma das casas defronte a ordem terceira tem sido affectadas, segundo nos consta algumas pessoas, duas das quaes ja falleceram; não terá aqui lugar *o non causa pro causa*, mas he de crer que esses miasmas que da praia infeccionam a atmosphera tenham muito concorrido para isso.

— Não agouram bem dos infermeiros do hospital da Capunga : dizem cousas que obstamos publica-las para ver se se realisam, e então vermos se são ou não acertadas.

— Somos forçados pelo dever de justiça a censurarmos a cobardia de um senhor parocho do campo, que deixou vergonhosamente a sua freguezia com medo da epidemia que a invadira. Por ora não publicaremos seu nome, mas se continuar a deixar no desamparo as suas ovelhas publicaremos uma carta que da... nos foi remessada.

— A fallar a verdade quem quizer aprender a fazer fogueiras vá a Boa Vista, e vejam o bonito !...

— Minhas senhoras tenham dó de suas cutis-tis; para que hão de estar nessa maldita quarentena de meio dia expostas aos ardores do sol, que está passando para o equinocio; para o equinocio minhas donas, onde ha muitas almofadas de costuras, muitos Telemacos e excellentes methodos de piano !

— Pedimos ao Sr. inspector da rua do Queimado ou travessa do mesmo nome, que faça acabar com um quilombo que diariamente se ajunta no corredor da casa n. 7 da mesma travessa, que com suas bebedeiras incommoda a toda visinhança e offende com palavras obcenas o pudor das familias honestas que por alli moram.

— O Sr. inspector do quarteirão que comprehende o becco que fica em frente da casa do Sr. secretario da estação, queira acabar por amor da publica honestidade, com um grupo que alli se ajunta ridicularisando e difamando as familias honestas com suas conversas, que apezar de *baixinhas* temos dellas cabal conhecimento.

— Novamente *arrepetimos*, que o Sr. inspector de Fóra de Portas do lado do nascente bote bem sentido para os jogos que por ahi vão por cima daquellas jangadas e telheiros ?

— Não seria máo que o Sr. Dr. chefe de policia mandasse fechar todas as tabernas do meio dia para tarde nos domingos, para evitar os repetidos disturbios que se dão constantemente occasionados por marujos e negros.

— Pedimos ao Sr. subdelegado do Recife, que mande mudar uma negra que mora na rua da Sanzalla Velha junto a casa, onde morou o Sr. Manoel Luiz Gonçalves no segundo andar; he tal o escanda-lo desse ticão feminino, que algumas familias que para alli tem janellas ja não as frequentam mais!

— Pedimos a um pobre pai, viuvo, que tem filhos, que pessa a avó de suas filhas, que seja mais humana para com essas innocentes, e que na sua ausencia não chibatee tão barbaramente a essas innocentes que não encontrando alivio senão nos gritos, compungem toda visinhança por um espectaculo tão deshumano !

— Bom seria que certo moço da rua da Cadeia procurasse convencer os seus freguezes da nacionalidade e estrangeirismo de suas mercadorias por modos affaveis, e não com insultos e brutalidades. Cautella !

— Não entendemos o que quer dizer um mestre de primeiras lettras vir as 10 horas para sua aula, consentindo que os alumnos estejam mais de duas horas distrahidos a brincarem esperando pelo *sô fessô*

Minha mãi mandou-me a escola
Aprender o b–a ba:
O meu mestre me ensinou
Jogar castanhas na porta.

— A fortaleza do Brum. — Consta-nos que essa fortaleza acha-se em um estado que não se póde imaginar de miseria ! Só vendo-se....

— Temos um outro preto escravo do Sr. Gervasio, que tem feito, segundo dizem, curas extraordinarias.

— Recommendamos ao governo provincial os grandes serviços do Sr. subdelegado Dr. Dourado na quadra actual ; tem sido incansavel, e sentimos não termos muito tempo nosso para levarmos ao conhecimento do publico seus relevantes serviços.

Até amanhãa.

COMARCA DE NAZARETH.

17 de fevereiro.

Falla-me o tempo, e até mesmo os dados necessarios, para poder descrever-lhe com exactidão os estragos que por aqui vai fazendo o cholera : basta dizer-lhe que os casos dessa epidemia em toda a parte onde ella se tem apresentado, na comarca são innumeros ; e que as victimas já excedem a cem só no cemiterio desta cidade, até hoje foram sepultados 26, afora muitos que tem sido enterrados por estes matos algures.

A população vive aterrada com os estragos da molestia, e quasi sem confiança em systema algum de curar nem tão pouco nos remedios até hoje empregados; por quanto, homeopathia, allopathia, pimenta, limão, vinagre, tudo emfim, tem sido applicado sem resultado, quando apresenta-se ó cholera fulminante verificando-se assim o dictado popular : *quando o mal he de morte o remedio he morrer.*

Resta, porém, a satisfação de que se tem procurado debellar ao inimigo, no que tem havido bastante dedicação da parte de algumas pessoas, tanto nesta cidade como em seu termo. Parece-me que cumpro um dever de gratidão em fazer aqui menção de algumas dessas pessoas ; ei-las.

O doutor Symphronio como medico, não se tem poupado, mas tal tem sido o labôro que já parece extenuado. O delegado de policia não se tem igualmente poupado a cousa alguma, tendo só a notar que conserve em sua casa a ambulancia destinada para os desvalidos, sendo que por isso muitos não são soccorridos com a presteza que fôra para desejar-se segundo a hora ou a conjuncção de não encontrarem S. S. em casa.

O alferes Capistrano muito tem feito, e he incansavel em prestar-se por todas as formas, e a qualquer hora, que do seu prestimo se precise.

O cadete Francisco Genuino Simões tem feito prodigios, he um homem admiravel, parece ter adquerido a propriedade do motu-continuo, e que nem mesmo toma alguma hora para repouso : elle he tudo ao mesmo tempo, medico, enfermeiro é até providencia para muitos.

O Sr. Herculano Francisco B. de Mello, não offendendo aos mais, muito se tem prestado, elle mesmo he o medico, e jámais se recusa de ir em pessoa a qualquer hora e lugar onde se faz preciso ; em sua presença nada falta ao infeliz, dinheiro, remedios, roupas, tudo destribue a sua custa ; he tal a sua dedicação que chega a ter pessoas occupadas em indagar por onde ha doentes para prestar-lhes todos os soccorros, e quando morre algum desses infelizes affige-se tanto como se perdesse alguma pessoa de sua familia; homens taes são raros !

O Rvd. vigario de Tracunhem não se poupa tambem a sacrificios e tem salvado a muitos das garras da epidemia e da fome.

O Rvd. Francisco Guedes tem-se mostrado incançavel em prestar os soccorros de seu ministerio.

Outras muitas pessoas que deixo de nomear, porque seria um nunca acabar, prestam-se sem reserva em soccorrer aos infelizes, por todos os meios ao seu alcance.

A fome, companheira inseparavel da peste, já parece ameaçar-nos : os viveres teem subido de preço e não ha almocreve que queira ir mais a essa praça pelo receio que teem de morrer pelos caminhos como já tem succedido a muitos.

O inverno vai continuando com força.

Até mais ver. X.

P. S. Entre as victimas do cholera contam-se a mãi do Dr. juiz de direito, e um negociante desta cidade por nome Manoel José Pinto.

— 19 —

A epidemia vai espancando tudo por aqui, e cada vez augmenta mais o numero de suas victimas : a mortalidade nesta cidade e seus arrabaldes regula diaria mente de 12 a 16 e mais pessoas. Não são só os pobres e desvalidos os que soffrem : entre as victimas contam-se algumas que possuiam bastantes meios, e a quem não faltou assistencia de medicos e boticas. Hontem falleceram os senhores do engenho Sipoal (marido e mulher) e dizem-me, que infelizmente abandonados pelos seus ! Falleceu igualmente uma se-

MUTILADO

ILEGÍVEL

nhora, filha do proprietario de Alcaparra, mas a esta não faltaram cuidados e desvelos da familia.

O prejuizo em escravos, ja he avultado, a fabrica do engenho Babilonia, e de outros mais tem sido bastante desimada.

Desde que amanhece até que anoitece só se vê nesta cidade cavalleiros e portadores em busca de remedios e medicos d'alma e do corpo. Quanto aquelles, dizem-me que ja restam bem poucos; e quanto a estes, o Dr. Symphronio e o padre Guedes não soccegam mais, ja vivem a cavallo.

He facil de ver que os usurarios não perderiam esta bella occasião: os viveres faltam, e os que ha custam ja o triplo e o quadruplo do que custavam. Os que mais caro vendem, são os que fingem mais medo de morrer.

O nosso subdelegado retirou-se d'aqui com a familia, dizem-me que para essa capital, d'onde poderia dar providencias mais adequadas; acho-lhe alguma razão, porquanto um general não deve expor-se ao fogo; do contrario poderia pôr-se fora de combate, como dizem muit... e, e perderem-se muito bellos pianos d'ant... certados e combinados.

Não posso continuar mais ... estar sentindo certos symptomas, que me dizem ser do bicho *quod Deus avertat.*

Desejo-lhe saude e dinheiro.

V.

P. S.—Chegou o estudante Herminio Cesar Coutinho, que dizem vir em commissão do governo ajudar a seu mano Dr. Symphronio.

(*Carta particular.*)

Bulletim sanitario da cidade de Nazareth 19 de fevereiro de 1856.

Tem havido dentro da cidade 56 enterramentos; tem apparecido para mais de 250 affectados da epidemia; nos arredores e fabricas de engenhos teem sido ceifadas! Teem fallecido victimas da mesma epidemia alguns proprietarios de engenhos e pessoas de suas familias. Em uma infeliz fazenda — Engenho Sipoal — morreram marido e mulher, deixando 5 filhos, dos quaes o maior tem 8 annos apenas. O juiz de orphãos tomou já providencias, para procurar acautellar os bens, os quaes estavam em abandono — até dos proprios parentes os mais conjunctos em sangue! — Não faz idéa do desalento, elle he geral.

Chegou um estudante de medicina de nome Herminio Coutinho, ja está em trabalhos e auxiliando os seus companheiros, que bem carecem desse soccorro — o Dr. Symphronio, Serpa e os demais praticos.

A policia está activa, não se tem descuidado em enterrar os cadaveres. Para este fim ja poz um carro na rua puchado por um cavallo. O Dr. Moscoso e o alferes Capistrano, apezar das difficuldades da crise, não trepidam ...s meios para realisar de prompto qualquer me.... Infelizmente ao que parece, o véo mortuario que cobre Pao d'Alho, Rosarinho e Alagoa do Carro, ja desenvolveu suas dobras por sobre esta cidade e seus arredores. O Dr. Symphronio he credor de bem merecidos elogios, bem como os seus dignos ajudantes.

No hospital aqui organisado, onde tem tido entrada doentes abandonados nos campos e casas, que vem moribundos, tem fallecido 14, sahido 6 restabelecidos, e existem em convalescencia 6, e uma mulher que esta em perigo de vida.

Se o cholera me favorecer com a sua ausencia irei dando as vezes que poder conta das occurrencias que forem apparecendo.

COMARCA DO RIO FORMOSO.

16 de fevereiro.

O cholera!....... Infelizmente já lutamos com este terrivel flagelio, que tambem quer saciar sua fome com victimas desta cidade.

Começou em Agua-Preta, onde tem feito grande destruição, e dahi estendeu até nós o seu manto.

Por ora pouco ou nenhum estrago tem feito, pois apenas começa a mostrar as garras.

Até esta hora ainda não chegou o medico e ambulancia, pedidas a S. Exc.

Estamos conformados com o castigo de Deos, e animados, confiamos na sua misericordia, que não nos deixará chegar ao desgraçado estado de Santo Antão.

O delegado e mais autoridades desta cidade, são incansaveis em procurar melhorar o estado dos pobres: tem empregado todos os seus esforços, e feito o que he humanamente possivel em semelhantes conjecturas.

Nada mais lhe tenho a narrar porque todas as attenções estão voltadas para o maldito viajante.

A misericordia divina se amercie de nos.

(*O Rio-Formosense.*)

(*Idem.*)

JABOATÃO.

20 de fevereiro.

(As 8 horas da manhãa.)

Ainda que muito fatigado, comtudo quero dar-lhe algumas noticias desta povoação. A epidemia recrudesceu pela terceira vez nos dias 16, 17 e 18. A atmosphera tem estado muito inconstante, e o thermometro ora marca um calor excessivo, ora grande frio. A mortalidade tornou a subir naquelles dias 4 e 5, e nos arrabaldes ha lugares de 6 e 8.

As noticias da freguezia da Luz, nos lugares de San Bento, Gloria, Cauavieira, he de causar dó. Em alguns engenhos da nossa freguezia não são menos compungidoras as novas que temos a dar. O cemiterio ja tem recebido 122 cadaveres de livres e escravos da povoação e arredores. O numero dos escravos mortos pela epidemia he o seguinte: Pocinho 1, Bulhões 15, Sant'Anna 13, Soccorro 16, Catende 14, Velho 6, Jaboatão dizem (não asseveramos) que 20; a povoação 25! total 101!

Pelo expediente do governo vimos que fora remettido ao delegado desse districto 2 peças de baeta, que não sabemos que destino tiveram. O Sr. delegado ainda não cumprio o seu dever, e alem disso esta exasperado comnosco porque temos fallado a verdade! A povoação esta preparada para recebelo em triumpho se por ventura S. S. quizer honrarnos com a sua amavel presença.

A commissão beneficente, o facultativo, o vigario continuam a preencher as suas missões. O subdelegado Paes Barreto ora acompanhado do vigario, ora do medico, ora de algum membro da commissão não cessa de percorrer os quarteirões atacados da epidemia até a distancia de 2 a 3 leguas.

Não podemos deixar de encarecer o procedimento do proprietario e inspector José Joaquim das Chagas, que tanto se tem prestado em uma quadra tão calamitosa.

O cuadjuctor, depois do leve incommodo que tivera, muito bem se tem prestado as exigencias do seu cargo. Em geral o povo, e todos os inspectores de novo nomeados, tem rivalisado em acudir aos atacados da epidemia, ja enviando-os para o hospital, ja tratando-os em casa conforme lhes fora ordenado pelo subdelegado Paes Barreto. Isso confirma mais o meu modo de pensar, de que chame-se as vocações para os seus lugares, que o Brasil mudará em breves annos.

O academico M. P. lendo algumas allusões do *posto* do oriente que lhe diziam respeito, exprimio-se assim se não nos falha a memoria. « A critica he necessaria nas letras como em qualquer outra cousa. Em quanto aos meus escriptos se pecarem quanto ao estylo, quanto ao pensamento, e qualquer intelligencia nos quizer docilmente aconselhar, advertir, instigar a que estudemos mais, meditemos melhor, acceitamos o conselho e com gratidão. Se o critico prevalecer-se do ridiculo, nada aceitamos appellando do silenciosamente para os animos sinceros, justos e intelligentes. Se o critico ultrapassar as raias da decencia, da verdadeira critica litteraria, cobrindonos de epithetos injuriosos, os contemporaneos que o avaliem e a severa posteridade que o julgue visto que o *estylo he o homem.* » Ao que accrescentou—cada um dá o que tem. « Byron poetisou a formosa popular de Veneza que o enlaçava louca de amor nas praias do Adriatico. Lamartine tangeu as cordas da lyra as lembranças da mãi e das irmães; e quando uma custureira attrahida pela fama do seu nome lhe dispertou o romance popular —Genoveva!—não me consta que o seu nome servisse de ludibrio a imprensa da sua patria. Chateaubriand no seu itenerario de Paris a Jerusalem, quando de cançasso e febre recebia agua no pucaro grego, que lhe dava uma formosa habitante da Attica, e estampou no seu livro linhas de saudades aquella innocente virgem, não sei que o seu nome ou da mulher que cantou servisse de apodo as gerações do porvir!

«—Ah! he assim que os nossos litteratos animam as aspirações da mocidade? Não o sabia! »

Peço a Vmc. que dê a publicidade a lista junta, dos nomes generosos desse districto de Jaboatão, que esmolaram aos desvalidos, fazendo com que a commissão beneficente derramasse em seus nomes o consolo, o animo, a esperança em todo um povo. Não foi só dinheiro que deram os proprietarios jaboatãoneasenses, como tambem carne, bolacha, arroz, gomma e até escravos para os enterramentos e hospitaes. A casa do hospital foi tambem alugada pela commissão beneficente. O governo da provincia que o diga, que atteste se o districto de Jaboatão foi oneroso na época da epidemia aos cofres do estado. Bem o dizia alguem « Santo Amaro de Jaboatão deve ser o primeiro districto de Pernambuco no presente, como Pernambuco será a primeira provincia do Brasil no futuro, e o Brasil a primeira nação no porvir. »

Os senhores:

1	Dr. Domingos de Souza Leão.	100$000
2	Manoel Pires Ferreira.	100$000
3	Francisco Antonio Pereira da Silva.	100$000
4	João Coelho da Silva.	50$000
5	Dr. Francisco do Rego Barros Barreto.	50$000
6	João Francisco Xavier Paes Barreto.	50$000
7	Miguel Augusto de Oliveira.	50$000
8	Antonio Pereira da Camara Lima.	50$000
9	Manoel de Souza Leão.	50$000
10	Antonio de Souza Leão.	40$000
11	José Gomes dos Santos Pereira de Bastos.	32$000
12	Antonio Francisco Xavier Paes Barreto.	30$000
13	Antonio dos Santos Souza Leão.	30$000
14	Exm.ª Sr.ª D. Francisca de Gurjaú.	30$000
15	Francisco Cavalcanti Souza Leão.	30$000
16	Francisco de Pinho Borges.	20$000
17	M. P. de Moraes Pinheiro.	20$000
18	Francisco Pedro Soares Brandão.	20$000
19	José Mendes Carneiro Leão.	20$000
20	José Ignacio Soares de Albuquerque.	20$000
21	Pedro da Cunha e Albuquerque.	16$000
22	Exm.ª Sra. D. Catharina Pereira de Moraes.	15$000
23	Padre João Francisco do Espirito Santo.	12$000
24	Coronel Antonio Padro de Sá Barreto.	10$000
25	Vicente de Araujo Pinheiro.	10$000
26	Perminio Francisco de Paula.	10$000
27	Dr. Miguel F. de ... Leão.	8$000
28	Major José Francisco de Souza Leão.	5$000
29	Francisco João Lins.	5$000
30	Manoel Olimpio Carneiro Leão.	5$000
31	Manoel do Rego Barros.	4$000
32	Anastacio Pereira Sales.	3$000
33	José Joaquim de Sá Barreto.	2$000
34	Miguel dos Anjos.	1$000
		998$000

N. B. Se algumas pessoas derem mais esmolas daremos a publicidade. O Sr. V. de A. Pinheiro pertence a nova freguezia da Luz e por isso só assignou 10$000.

Logo enviaremos a despeza da commissão beneficente, com o hospital, cemiterio, esmolas etc., etc. Na hora em que lhe escrevo a epidemia decresce de novo.

(*Idem.*)

Diario de Pernambuco.

Recebemos noticias de Bom-Jardim com data de 18 do corrente. A epidemia tinha tomado largas dimensões. O numero das pessoas atacadas montava a mais de 200 e o dos mortos a trinta e tantos.

O cidadão Caetano Luiz Colaço, que lá exercia as funcções de medico, prestando-se com o maior zelo a todos aquelles que eram atacados, foi tambem accommettido do mal, de sorte que não havia quem applicasse remedio algum aos enfermos. A commissão de beneficencia ja se achava nomeada, e começou os seus trabalhos. O Rvd. vigario daquella freguezia pedio diversos objectos e um facultativo para supprir a falta do curioso que lá servia de medico. Foram remettidos os objectos pedidos, menos o facultativo, por não haver despenivel.

Por officios do juiz de direito de Pao d'Alho e do pharmaceutico Pereira Senna, recebidos hontem, consta que o estudante Chartinet viera doente da Gloria, mas já se achava em convalescença. A mortalidade diaria da villa, segundo os ditos officios, era de 20 pessoas. A epidemia se ia tornando mais intensa.

S. Exc. mandou entregar ao mesmo juiz de direito 2:000$ rs. para ir occorrendo as despezas necessarias, e mandou reforçar o destacamento com seis praças. Visto não se ter apresentado o subdelegado de policia, foi nomeado para este cargo o cadete Maritano Martilino, commandante do destacamento. Enviaram-se os medicamentos que foram pedidos, e varias cargas de generos alimenticios. O governo pretende enviar mais um facultativo.

As cartas dos nossos correspondentes de Jaboatão, Nazareth e Rio Formoso, que ficam transcriptas em outro lugar, noticiarão aos leitores o que tem occorrido naquelles lugares.

A irmandade das Almas da freguezia de San Frei Pedro Gonçalves do Recife remetteu hontem ao Exm. Sr. presidente da provincia a quantia de 600$ para soccorrer aos pobres atacados da epidemia, e S. Exc. enviou-os à commissão central de beneficencia.

*BULLETIM DO CHOLERA-MORBUS.

Entraram na enfermaria do Carmo tres doentes, segundo se vê da relação abaixo trancripta, sendo um homem e duas mulheres. Falleceram um homem e uma mulher, e Anna Felicia acha-se em tratamento.

Na enfermaria de marinha entrara um preto captivo, e o africano livre Simplicio: ambos se acham em tratamento. Sahio restabelecido o marinheiro inglez do vapor *Paraná* William, recebido anteriormente.

Illm. Sr. — Participo a V. S. que sahira hoje deste hospital por achar-se restabelecido o marinheiro inglez do vapor *Paraná* William Quanton; e que entrara hontem as 8 horas da noite o preto Manoel, idado 50 annos, escravo do francez Pirsette, no estado algido (esta mal). Assim como entrara hoje a 1 hora da tarde o Africano livre dos que foram aprehendidos ultimamente ao sul da provincia de nome Simplicio, e que fallecera pela manhãa repentinamente José Roque, Africano livre, companheiro do que acima menciono, (estado grave).

Deos guarde a V. S.— Hospital provisorio no arsenal de marinha 20 de fevereiro de 1856.—Illm. Sr. Dr. Joaquim d'Aquino Fonceca, presidente da commissão de hygiene publica.—*Joaquim José Alves de Albuquerque*, cirurgião do hospital.

Relação dos doentes accommettidos da epidemia remante, que entraram, e falleceram de hontem para cá.

Luiz Martins, pardo, 45 annos, solteiro, padeiro, natural de Pernambuco, freguezia de S. José, entrou no dia 12, atacado do cholera confirmado, falleceu as 3 horas da tarde do dia 19.

Fortunata Paulina da Paschoa, parda, 23 annos, solteira, costureira, natural de Pajeú de Flores, entrou no dia 17 pelas 11 horas da noite em periodo algido, e falleceu hoje pelas 2 horas da madrugada.

Anna Felicia, parda, 60 annos, viuva, vive de esmolas, freguezia de S. José, entrou hoje as 10 horas da manhãa.

Observação.

Hoje pelas 8 horas e 3/4 da manhãa, entrou um homem crioulo, cujo nome se ignora, e que apenas tirou-se da padiola estava perfeitamente morto.

A Fortunata ja foi atacada do cholera-murbus firmado, e tendo entrado no dia 10 deste teve ... por ja se achar restabelecida.

...al 20 de fevereiro de 1856. — Dr. *Antonio Daltro*, — interno do hospital.

Relação das pessoas que falleceram do cholera e foram sepultadas no cemiterio publico das 6 horas da tarde do dia 19, as 6 da tarde do dia 20 de fevereiro de 1856.

Livres.

Numero 141 —Alexandre José Antunes, Pernambuco, 35 annos, solteiro, preto, artista, Boa-Vista, em casa.
Idem 142— Herculano, Pernambuco, 11 annos, pardo, Boa-Vista, em casa.
Idem 143 — Jabotas Bossi, Sardenha, 24 annos, solteiro, branco, embarcadisso, Boa-Vista, em casa.
Idem 144 — João Pereira de Andrade, Pernambuco, 50 annos, casado, pardo, alfaiate, Boa-Vista, em casa.
Idem 145 — Joaquim de Sa, Portugal, 60 annos, branco, em casa.
Idem 146 — Alexandre José dos Santos, Pernambuco, pardo, Boa-Vista, em casa.
Idem 147 — Luiz Martins, Pernambuco, 35 annos, solteiro, pardo, S. José, hospital do Carmo.
Idem 148 — Fortunata Paulina Paschoa, Pernambuco, 23 annos, solteira, parda, costureira, S. José, hospital do Carmo.
Idem 149 — Januaria Maria da Conceição, Pernambuco, 25 annos, parda, lavadeira, Boa-Vista, em casa.
Idem 150 — Maria, Pernambuco, 3 mezes, parda, Boa-Vista, em casa.
Idem 151 — João (africano livre,) Africa, 20 annos, solteiro, preto, servente, Boa Vista, em casa.
Idem 152 — Lourenço José Pereira, Limoeiro, 44 annos, casado, preto, S. Antonio, casa de detenção.
Idem 153 — Cacimiro, Pernambuco, 7 annos, branco, Recife, em casa.
Idem 154 — José Francisco do E. Santo, Pajeú, 34 annos, casado, Recife, hospital de marinha.—C. Alves.
Idem 155 — Manoel Francisco de Mello, Pernambuco, 33 annos, casado, pardo, S. José, em casa.
Idem 156 — Anna, Pernambuco, Recife, em casa.
Idem 157 — Maria Francisca, Pernambuco, preta, S. José, em casa.
Idem 158 — Maria do Bom Parto, Pernambuco, 13 annos, parda, S. José, em casa.
Idem 159 — José, Bananneiras, 25 annos, solteiro, pardo, Ponte de Uchôa, em casa.
Idem 160 — Manoel do Nascimento Santos, Pernambuco, 29 annos, solteiro, pardo, S. José, em casa.
Idem 161 — Lourenço José dos Santos, Pernambuco, 50 annos, viuvo, preto, S. José, em casa.
Idem 162 — Augusto Antonio do Monte, Pernambuco, 5 annos, branco, S. José, em casa.
Idem 163 — Thomaz 2 mezes e meio, branco, S. José, em casa.—Dr. Dias Fernandes.
Idem 164—José Maria de Vasconcellos Burbon, Pernambuco, 32 annos, casado, branco, Poço da Panella, em casa.—Dr. Pitanga.
Idem 165 — Manoel Francisco de Mello, S. José, em casa.
Idem 166 — Antonio, 4 mezes e meio, pardo, S. José, em casa.
Idem 167 — Thereza Maria de Jesus, 40 annos, casada, parda, Recife, em casa.
Idem 168 — José Roque (africano livre) Africa, enfermaria de africanos.—C. Alves.
Idem 169 — Paula Maria da Conceição, Pernambuco, 40 annos, solteira, preta, lavadeira, Boa-Vista, em casa.
Idem 170— Gertrudes Antonia, Pernambuco, 50 annos, Boa-Vista, em casa.
Idem 171 — Maria Joaquina da Conceição, Pernambuco, 85 annos, casada, preta, Boa-Vista, em casa.
Idem 172.—Incognito, 50 annos, casado, S. José, hospital do Carmo.
Idem 173.—José Joaquim da Motta, 40 annos, casado, branco, Recife, em casa.
Idem 174.—Maria, 22 annos, solteira, parda, Recife, em casa.
Idem 175.—Policarpo José das Neves, Pernambuco, 70 annos, viuvo, pardo, Recife, em casa.
Idem 176.—Anna Francisca das Chagas, Pernambuco, 32 annos, viuva, parda, S. José, em casa.
Idem 177.—Anna, Pernambuco, 6 annos, parda, S. José, em casa.
Idem 178.—Rita Maria da Conceição, Pernambuco, 60 annos, parda, S. José em, casa.
Idem 179.—Maria do Sacramento, Pernambuco, 36 annos, casada, parda, S. José, em casa.
Idem 180.—Anna Thereza, Pernambuco, 100 annos, preta, S. José, em casa.
Idem 181.—Victorina das Virgens, Sergipe, 56 annos, solteira, parda, S. Antonio, em casa.

Escravos.

N. 88—Clara, Pernambuco, 40 annos, solteira, Boa-Vista, em casa.
Idem 89—Francisco, Pernambuco, 45 annos, solteiro, Boa Vista, em casa.
Idem 90—Delfina, Pernambuco, 28 annos, solteira, Recife, em casa.
Idem 91—Antonia, Africa, 40 annos, solteira, San-José, em casa.
Idem 92—Merencia, Africa, 40 annos, solteira, San-José, em casa.
Idem 93—Feliciana, Pernambuco, 25 annos, solteira, Recife, em casa.
Idem 94—Justina, Africa, 56 annos, solteira, San-José, em casa.
Idem 95—José, Africa, 40 annos, solteiro, Boa-Vista, em casa.
Idem 96—Delfina, Pernambuco, 38 annos, solteira, Recife, em casa.
Idem 97—João, Africa, 40 annos, solteiro, Boa-Vista, em casa.
Idem 98—Maria, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa Vista, em casa.
Idem 99—Manoel, Africa, 30 annos, solteiro, Santo Antonio, em casa.
Idem 100—Maria, Pernambuco, 30 annos, solteira, em casa.
Idem 101— José Ventura, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa Vista, em casa.
Idem 102—João, Africa, 35 annos, solteiro, Recife, em casa.
Idem 103—Joaquina, Pernambuco, 120 annos, San José, em casa.

Resumo da mortalidade.

Mortalidade de hoje até as 6 horas da tarde—57.
Homens 31 — mulheres 26.
Total da mortalidade até hoje — 284.
Homens 160 — mulheres 124.
20 de fevereiro as 6 horas da tarde.

Dr. *Joaquim d'Aquino Fonceca.*

Communicados.

HOMEOPATHIA.

No *Diario* de do corrente publicamos um artigo do Sr. Lemos acerca do tratamento dos primeiros symptomas do cholera-morbus pela tintura de sulfur, e o fizemos porque a descripção combinava perfeitamente com algumas cartas escriptas por pessoas do Porto, na occasião em que lá reinou o cholera-morbus, cujas cartas existem em mão de alguns dos senhores logistas da rua do Crespo, que não as duvidarão mostrar: dissemos mais que nada podiamos acrescentar ao dito communicado por falta de experiencia propria: agora apresentaremos os casos seguintes, de doentes que tem sido confiados ao nosso cuidado e que todos vão muito bem.

Uma parda moradora na rua das Trincheiras n. 25, foi atacada de frio muito forte, caimbras dolorosas por todo o corpo, dores muito grandes pelo ventre e dejecções; tintura sulfuris; à primeira dose passaram as dejecções e reappareceu o calor: continuam as dores pelo ventre que cedem a nux. vom.

A Sra. D. Anna, modista, moradora na rua Nova esquina da rua do Sol: da 14 as 10 horas da noite, tendo soffrido desde a tarde, he atacada violentamente de frios, contracções, dor de cabeça, tontices; tintura de sulfur, tres dóses: melhora muito grande e suores copiosissimos depois da cessação dos frios: demanhãa vomitos pertinases e a menor quantidade de agua ou de caldo que tomava lançava immediatamente: disse que não tinha muita fé na homeopathia e por isso tomou chá de macella: ao meio dia indo a peior dos vomitos, toma ipec. 3.ª dyn. Seis globulos em meio copo de agua: cessação instantanea dos vomitos com a 1.ª colher da ipec. no dia 16 tem somente dores pelo ventre: nux vom. (6 glob.) uma colher de 4 em 4 horas: cessação das dores e hoje 18 sente sómente calor nas cadeiras, proveniente talvez de estar constantemente deitada sobre um colxão de crinas a que não está habituada.

Sr. Dr. Maduro, meu collega, V. S.ª diz que não acredita nos globulos: experimente para ver como produzem effeitos promptos e seguros: quando esses globulos falham, que se dirá dessas misturadas do pretinho de Guararapes!!

(N'essa mesma noite de 14 as 11 horas fomos chamados a toda a pressa para ver um portuguez que cahio na travessa dos Martirios; tinha ja tomado uma porção de limões etc. etc., não era cholera era uma cardialgia de que elle costumava ser atacado.)

N'essa mesma noite as 2 para as 3 horas da madrugada fomos chamados a rua do Rosario da Boa-Vista para ver um creado do Sr. coronel Gaspar de Quitimduba, atacado fortemente de frio geral, caimbras horriveis no estomago, que fazia dar gritos estrondosos, dejecções e vomitos; principiou a tomar espirito de camphora e depois ipec. 3.ª dyn.; cessação pela madrugada da dor do estomago e das dejecções: ligeira reacção febril, que cedeu por si mesma. Restabelecimento no mesmo dia.

Sabbado as 4 horas da tarde, Izidoro, pardo, 12 annos, escravo de casa, foi atacado de vomitos e frieza em todo o corpo, pulso pequeno e concentrado, grande susto e o rosto principalmente estava gelado: immediatamente fi-lo deitar, e principiei a dar a tintura de sulfur, de 10 em 10 minutos tres vezes: pararam logo os vomitos e principiou a suar, e como eu tivesse precisão de ir ver alguns doentes (isto he, não são muitos, muitos não,) e entre elles o meu boleeiro que tambem adoeceu de diarrhéa cholerica, (quiz ir se tratar em sua casa na Estancia, porque he casado) deixei dito a minha mulher que lhe désse uma dose de espirito de camphora de 15 em 15 minutos até apparecer abundante transpiração: creio que não tomou mais de tres doses e as sete horas da noite quando voltei do meu trabalho, ja o calor estava perfeitamente restabelecido e elle dormia somno profundo, phenomeno este que tem sido raro em todos os mais doentes, os quaes tem custado muito a dormir: o mulatinho não teve mais nada até o presente, mas por via das duvidas ainda conserva-se de resguardo.

Eis uma prova de que tudo está em atalhar os primeiros symptomos do mal: a allopathia com quanto não tenha o poder de atalhar o mal, com tanta promptidão como a homeopathia, todavia não he inteiramente culpada desta mortandade que por ahi vai, que em proporção he maior que a de Santo Antão, pois aqui tem fallecido quasi todos que tem sido atacados, porque não ha remedio a esta nossa gente se convencer que mais devem acreditar na palavra do medico, do que na da comadre, da vizinha, da parteira, da avó torta etc. etc.,: e deixam passar dous e tres dias incommodados a fazerem quanta mezinha estupida lhe ensinam, e a comerem tudo quanto ha de estravagante e depois querem que os medicos façam milagres.

A preta Domingas, da rua da Concordia que figura em uma das listas dos mortos medicados por mim, padeceu quatro ou cinco dias de diarrhéa e no dia mesmo em que cahio atacada dos symptomas graves, algumas horas antes a senhora achando-a descorada e abatida, perguntou-lhe se tinha alguma cousa: disse que não, e comeu nessa tarde tanto que no 4.º ou 5.º vomito ainda deitava alimento; deram-lhe limão, porem indo cada vez a peior, chamaram-me e achei-a ja no periodo algido e com as dejecções brancas: a nada obedeceu.

O Sr. Gadault que estava sendo tratado pela medecina official depois de chegar ao periodo algido, recorreu a homeopathia e depois de tomar veratr. e arsen. não sentindo melhoras, mandou-me chamar; e á vista do nenhum resultado d'esses remedios que lhe tinham sido applicados por um devoto da homeopathia (he um crime dar uma dose homeopathica, porem não he crime entregar a toda a gente um folheto do *Simão* que he o mesmo que entregar uma espingarda a um menino para brincar) dei-lhe a tintura de sulfur, e algumas doses tambem de camphora: o calor appareceu pela noite adiante e no outro dia febre etc. etc., no dia seguinte declararam-se legitimos vomitos pretos, que cederam a primeira dose de bryonia alba 5.ª dyn. (sempre globulos, meu amigo o Sr. Dr. Maduro) e assim tem ido com alguma melhora, apezar que a sua avançada idade pouco ajuda o curativo: mas temos muitas esperanças de o restabelecer: hontem apenas foi que principiou a secreção urinaria, suspensa inteiramente durante mais de tres dias.

O Sr. José Antonio de Bitancourt na sexta-feira cahio atacado na ponte da Boa-Vista, e além das caimbras fortissimas e dor no estomago, teve logo uma alteração muito notavel da falla, como nos casos gravissimos: tomou o espirito de camphora e melhorou immediatamente: acha-se quasi restabelecido.

Varias outras pessoas tem tomado o espirito de camphora e tem melhorado rapidamente.

Temos tratado de varias outras pessoas atacadas em diversos gráos, entre estas o Sr. Francisco José Correia de Queiroza, morador na rua das Larangeiras e uma prima do mesmo, assim como tres pessoas de uma familia emigrada de S. Antão que esta residindo na rua Augusta, as quaes todas estão boas. As cholerinas ligeiras e diarrhéas cholericas, tem cedido promptamente a ipec. e nux. vom.

Em Muribeca o nosso estimavel amigo o Sr. major José Carlos Teixeira, tem já tratado de 19 doentes e ainda não perdeu um só.

Neste mesmo instante recebemos noticias do Limoeiro e soubemos que a homeopathia vai sendo o tramento geral, pois que se acha doente o nosso collega e amigo o Dr. Wanderley.

Rogamos a todos os nossos amigos e affeiçoados que nos vão mandando noticias dos resultados que forem obtendo; isto he, queremos informações exactas e nada de exagerações: assim como recommendamos todos os cuidados na applicação dos remedios: tudo essa em atalhar os primeiros symptomas; o resto he nada.

Até outra vez.

Consultorio homeopathico, rua Nova n. 50, primeiro andar.

Dr. *Lobo Moscozo.*

Os doentes que foram por nós tratados do cholera que fallamos em outro artigo, acham-se bons: apenas um ou outro continúa a soffrer algum incommodo insignificante a excepção do velho Gadault, que continúa a estar seriamente doente: tem tido febre estes dias, e principalmente de 18 para 19 teve muita: tomou aconito e hontem passou melhor o dia: supponho que esta febre provem da cura *allopathica*; porque existe uma formidavel queimadura em todo o ventre, coxas e pernas com caracter erysipelatoso: mandei hontem applicar um pouco de ceroto sobre a do ventre para não estar exposta ao ar, e mesmo moderar o ardor: (escapou da molestia esta se curando da *cura.*)

Na noite de 18 fomos chamados as 10 horas para ir a rua do Sr. Bom Jesus das Crioulas ver o Sr. Manoel Francisco que já se achava doente a varios dias, e depois de varios remedios foi tratado por um novo medico da classe dos que são telerados e que tem liberdade para tudo: os soffrimentos eram bastante graves, principalmente os vomitos e dejecções que não tinham pausa, feição muito desfigurada, olhos muito encovados, etc. Os vomitos pararam pouco depois das primeiras doses de ipec., e hontem o doente amanheceu muito melhor.

A meia noite foi violentamente atacado o Sr. José Baptista Braga, cahindo sem sentidos (he isso que se chama fulminado?) e conservando-se assim por algum tempo, resfriamento geral, etc.: quando tornou a si queixava-se de muito frio, caimbras fortissimas por todo o corpo, e uma contracção violenta no estomago e peito, que lhe fazia dar gritos horrendos, vontade de lançar sem poder, muita dor de cabeça e syncopes repetidas: foi-lhe applicado o espirito de camphora, (antes de eu chegar tinha tomado uma colher de limão) e como até a quarta dóse não apparecesse a transpiração, se bem que o calor estivesse quasi restabelecido, administrei-lhe duas dóses de *tinctura sulfuris*: tendo logo parecido que o doente socegava mais um pouco daquella attributação, deixei de continuar com o remedio e logo uma transpiração copiosissima deu o signal da victoria: pouco depois adormeceu e de manhãa estava bom!! *cito, tutè et jucundè.*

As duas horas da noite foi atacada a Sra. viuva Peixoto, moradora na rua de S. Francisco: dores fortissimas no estomago, frios, etc., vontade de lançar, etc., quando cheguei á sua casa ja ella se achava melhor, e não apresentava cousa alguma que fizesse receio: e como existissem sómente fracas dores pelo ventre mandei tomar nux-vom.

No dia 19 a tarde o Sr. Francisco Rodrigues Pinheiro foi atacado as 5 horas da tarde, mas não fortemente, ou porque tratou logo de medicar-se: as 8 horas da noite nada mais sentia: tomou a tinctura de sulfur.

Ainda foram receitados mais uma crioula de cholerina na rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas, que se acha boa, e um homem morador na rua Augusta, cujo nome ignoramos, e que estava gravemente doente no dia 18, tendo no dia 19 amanhecido muito melhor.

A tinctura de sulfur, tem produzido maravilhosos effeitos, sendo o mais notavel delles a promptidão com que cessão os incommodos e apparece a transpiração. Consultorio homeopathico, rua Nova n. 50.

Dr. *Lobo Moscoso.*

Correspondencia.

Senhores redactores:— Lendo a pagina avulsa de hontem 20 do corrente, deparei nella com um trexo que me diz respeito, e por isso recorro ao seu bem conceituado jornal para esclarecer o publico sobre o conteudo delle.

Affirma-se nelle que no domingo tendo sido eu chamado para casa do Sr. Maia da praça da Independencia, afim de medicar um dos seus officiaes que se achava enfermo, negara-me a isso, respondendo que mandasse chamar ao seu medico de partido o Sr. Dr. Sarmento. Ora, esta noticia dada de um modo ambiguo fará certamente crer que eu neguei os soccorros de mi-nha arte a um enfermo que delles carecia, (1) mas se o publico souber do que se passou, conhecerá que obrei em regra e fiz o que devia.

No dia designado (domingo) sahindo eu da minha casa para ir ver um doente do meu partido que se achava em perigo de vida, e que não admittia demora, encontrei na rua do Livramento com uma pessoa que me chamou para casa do Sr. Maia, de quem eu sabia que o Sr. Dr. Sarmento era medico de partido; respondi que não podia ir porque seguia a toda pressa para casa do meu doente, e que neste caso podiam procurar ao Sr. Dr. Sarmento, ou outro qualquer facultativo.

Foi o que se deu e nada mais natural do que eu soccorrer em primeiro lugar aquelle enfermo que me paga annualmente, e que se achava em risco de vida, do que outro que incidentemente me manda procurar: me pareco que todos os facultativos em taes circumstancias procederiam como eu, e, pois não vejo razão para que o Sr. Maia, e com elle o autor da *Pagina Avulsa*, extranhasse o meu procedimento: emquanto ao primeiro não admira porque talvez a sua intelligencia o não faça comprehender perfeitamente o rigor do dever em que se acha o facultativo para com um doente de partido, mas pelo que diz respeito ao segundo, não posso deixar de censurar a sua leviandade, (2) em materia tão melindrosa como he a da reputação de um facultativo que, como eu até o presente me tenho prestado de boa vontade, e até com sacrificio pessoal ao chamado de todos os doentes pobres, que me tem mandado procurar.

He mister que nestes assumptos haja mais circumspecção da parte do redator da *Pagina Avulsa*, e o previno para que saiba que se elle me quiz attribuir falta de caridade (3) devia primeiramente lembrar-se que o Sr. Maia não he pobre, e que por consequencia não se pôde dizer que eu deixasse de ir a sua casa por não esperar o devido pagamento pelo meu trabalho.

Peço-lhes, senhores redactores, que dem publicidade a estas poucas linhas do seu, etc. — *Francisco José Cerillo Leal.*

Recife 21 de fevereiro de 1856.

Publicação a pedido.

NECROLOGIA.

Um nome que era a expressão da virtude e caridade se vê hoje escripto na lage sepulchral.

Uma boa alma voou ao céo, para habitar entre os anjos e he pranteada cá na terra.

Já não existe o padre Francisco de Assis Souza Ramos, morreu victima do cholera no dia 18 do corrente.

Hontem cheio de vida, de humanidade e dedicação com seus semelhantes, hoje corpo inanimado que se esconde na fria lousa da sepulchro, e nada mais resta dessa alma caridosa e bemfazeja, senão a sua lembrança immorredoura.

O seu elogio se explica nisso: que com as lagrimas da familia, se misturam o pranto daquelles que tiveram a dita de o conhecer, e de todos os Pao d'Alhenses e pobres, de quem elle era pai e amigo.

A terra lhe seja leve.

Por um official da guarda nacional do Pao d'Alho que sente a sua perda.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 20 DE FEVEREIRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Desconto de lettras—1 % ao mez.

Frederico Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 3/4 a 28 d. por 1$.
« Paris, 318 rs. por f.
« Lisboa, 92 por 100.
« Rio de Janeiro, ao par.
Acções do Banco, 35 0/0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. . . 54$000
Acções da companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora.—sem vendas.
Discento de lettras, de 12 a 15 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas. . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . . .	16$000
» » 6$400 novas . . .	16$000
» » 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . .	2$000
Pesos columnarios. . .	2$000
» mexicanos. . .	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 19. . .	152:551$376
Idem do dia 20.	3:777$511
	156:328$887

Descarregam hoje 21 de fevereiro.

Barca ingleza—*Sir James Ross*—mercadorias.
Brigue inglez—*J. O.*—o resto.
Brigue brasileiro—*Bom-Jesus*—pipas e barricas vasias.
Escuna dinamarqueza—*Carl*—tabaco.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 19 . . .	63:337$218
Idem do dia 20	2:309$945
	66:647$163

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 19 . . .	3:659$601
Idem do dia 20	299$356
	3:958$957

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1856.

Stockolmo—Brigue sueco «Allfild», N. O. Bieber & Companhia, 702 couros salgados.
Marselha—Brigue francez «Prospero», Viuva Amorim & Filho, 670 saccos assucar branco e mascavado.
Gibraltar — Brigue hamburguez «Atlantes», N. O. Bieber & Companhia, 1,400 saccos assucar branco.
Lisboa—Brigue portuguez «Incomparavel», Amorim Irmãos & Companhia, 600 saccos assucar branco e mascavado.
Marselha—Barca franceza «Australien», N. O. Bieber & Companhia, 400 saccos assucar mascavado.

Exportação.

Rio Grande do Norte, lancha brasileira «Flor do Rio Grande», de 42 toneladas, conduzio o seguinte:—183 volumes generos estrangeiros, 30 caixas charutos, 140 ditas sabão, 2 fardos e 1 rolo fumo, 5 saccas arroz, 2 ditas café, 2 barricas assucar, 3 caixas rapé, 2 ditas bolacha, 4 latas bolachinha, 2 caixas sardinhas, 12 duzias de cocos.

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 19 . . .	53:107$125
Idem do dia 20	1:242$275
	54:349$400

(1) Foi justamente o que disse o Sr. Maia, isto he, que sendo chamado o Sr. Leal para acudir a um enfermo em perigo imminente, respondera o que sabio na *Pagina*; e quanto ao motivo que agora allega o mesmo Sr. Leal, nada temos a responder, pois que nada sabiamos a este respeito.

(2) Estando dito na primeira nota que o Sr. Maia não nos referio a razão apresentada pelo Sr. Leal, não se da a supposta leviandade, pois que em todo caso entendemos que um facultativo chamado para ver um doente em perigo, não deve indagar se o enfermo tem ou não medico de partido, especialmente em uma occasião de epidemia, não sendo extraordinario que de uma viagem pessa elle ver tres e quatro doentes.

(3) Emfim referindo-se o facto como se referio, conforme nos haviam narrado, não houve falta de circumspecção; e quanto ao argumento deduzido das posses do Sr. Leal, alem de ser este um motivo mesquinho, podia attribuir-se ao despeito de não ser o Sr. Leal preferido ao Sr. Sarmento.

Qs RR.

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 20.

Parahiba—24 horas, hiate brasileiro «Conceição de Maria», de 27 toneladas, mestre Severiano da Costa e Silva, equipagem 4, carga toros de mangue; a Paulo José Baptista.

Terra Nova—27 dias, brigue inglez «Runnymede», de 200 toneladas, capitão Samuel Prowse, equipagem 11, carga 2,440 barricas com bacalhão; a ordem.

Assu'—9 dias, hiate brasileiro «Adelaide», de 153 toneladas, mestre Antonio Fernandes Lourenço Jorge, equipagem 9, carga sal; a Antonio de Almeida Gomes. Passageiros, Alexandrina Joaquina de Souza, Joaquina Maria da Conceição.

Navios sahidos no mesmo dia.

Parahiba—Hiate brasileiro «Conceição Flor das Virtudes», mestre Izidoro Barreto de Mello, carga farinha de trigo e mais generos.

Londres—Brigue inglez «Ada», capitão Girman, carga lãa e mais generos. Suspendeu do lameirão.

Lisboa—Brigue portuguez «Soberano», capitão Manoel Antonio Guerreiro, carga assucar.

Gothembourg—Brigue sueco «Prins Oscar Frederick», capitão G. O. Lindstrsn, carga a mesma que trouxe. Suspendeu do lameirão.

Editaes.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife provincia de Pernambuco por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II a quem Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Francisco Custodio de Sampaio, me foi feito o requerimento de audiencia do theor seguinte:

Aos 18 de fevereiro de 1856, nesta cidade do Recife de Pernambuco em audiencia publica que aos feitos e partes dava o doutor juiz de direito especial do commercio, Anselmo Francisco Peretti, nella pelo solicitador Manoel Pereira Magalhães procurador do exequente, foi dito que accusava a pinhora feita em bens e dinheiro pertencente ao executado Raphael Felix José Garcia hoje fallecido, representado pelo seu curador o consul portuguez, e requereu ficassem assignados os seis dias da lei, e que se passem editaes com o prazo de 10 dias para serem citados os credores do mesmo finado.

O que ouvido pelo juiz mandou apregoar pelo porteiro interino do juizo Albino de Jesus Bandeira, que o fazendo na forma requerida, deu fé de não comparecer nem por elle outrem, termos em que houve o juiz o requerimento por deferido na forma requerida e extrahi o presente do protocollo de audiencias a que juntei a petição, mandado e termo de pinhora a que tudo se segue.

Eu Maximiano Francisco Duarte, escrivão do juizo especial do commercio o escrevi.

Nada mais se continha em dito requerimento de audiencia aqui transcripto em virtude do qual o escrivão que este subscreveu mandou passar o presente edital com o prazo de 10 dias pelo qual e seu theor se chama e cita aos credores do referido finado Raphael Felix José Garcia para ficarem scientes do conteudo no mesmo requerimento, e apresentarem o que tiverem a allegar sobre dita pinhora dentro do dito praso.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar editaes que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares designados no codigo commercial.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 19 de fevereiro de 1856. — Eu Maximiano Francisco Duarte, escrivão do juizo especial do commercio o subscrevi.

Anselmo Francisco Peretti.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria, em cumprimento da resolução da junta da fazenda manda fazer publico, que vai novamente a praça no dia 6 de março proximo vindouro, para ser arrematado a quem por menos fizer, a conservação permanente da estrada da Victoria, por tempo de 10 mezes, a contar do 1º de abril do corrente anno, e pelos preços abaixo declarados.

1º terço. . .	2:057$000
2º » . . .	2:057$000
3º » . . .	2:057$000
4º » . . .	2:420$000

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 12 de fevereiro de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 6 de março proximo vindouro, vai novamente a praça, para ser arrematado a quem por menos fizer, a obra dos reparos precisos a casa da camara e cadeia da cidade de Olinda, pelo preço de 2:640$000.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 12 de fevereiro de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico que tem de ser arrematado a quem maior preço offerecer no dia 18 de março vindouro, o patrimonio da capella vaga de Santa Rosa de Lima, sito no termo de Pao d'Alho, contendo cincoenta braças de testada e meia legoa de fundo avaliada em quenhentos mil rs. as pessoas a quem convier deverão comparecer nesta repartição a uma hora da tarde do referido dia munidas de suas propostas.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco em 11 de fevereiro de 1856.—O official maior, *Emilio Xavier S. de Mello.*

— O Illm. Sr. inspector da thesousaria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 12 do corrente, manda fazer publico que no dia 13 de março proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra de empedramento do 21º lanço da estrada da Victoria, avaliada em 7:672$500 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do anno de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 13 de fevereiro de 1856.—O secretario, *A. F. d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do empedramento do 21.º lanço da estrada da Victoria, na extenção de novecentas e trinta braças, e executar-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela diretoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 7:672$500 rs.

2.ª As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no 10 mezes, ambos contados de conformidade com o art. 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realizar-se-ha na forma do art. 39 da mesma lei provincial n. 286, e em apolices da divida publica.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras, pagará uma multa de cem mil reis, por cada um, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras, proporcionará tranzito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.—Conforme.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 12 do corrente, manda fazer publico que no dia 13 de março proximo futuro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do empedramento do 22.º lanço da estrada da Victoria avaliada em 9:677$250 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 54, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 13 de fevereiro de 1856.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do empedramento do 22.º lanço da estrada da Victoria, na extenção de mil cento e setenta e tres braças executar-se-hão de conformidade com orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. presidente da provincia, na importancia de 9:677$250 rs.

2.ª As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no de 6 mezes, ambos contados de conformidade com o art. 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realizar-se-ha na forma do art. 39 da mesma lei provincial n. 286 e em apolices da divida publica.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras pagará uma multa de cem mil reis por cada um embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras proporcionará tranzito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.—Conforme.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

Declarações.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco de Pernambuco sacca a vista sobre o do Brasil no Rio de Janeiro. Banco de Pernambuco 5 de dezembro de 1855.—O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

O banco de Pernambuco toma dinheiro a juros, de conformidade com os seus estatutos. Banco de Pernambuco 24 de novembro de 1855.—João Ignacio de Medeiros Rego, secretario da direcção.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O conselho de direcção do Banco de Pernambuco avisa aos senhores accionistas, que acha-se autorisado o Sr. gerente para pagar o 7. dividendo de 10$500 rs. por acção. Banco de Pernambuco 1º de fevereiro de 1856.—O secretario da direcção, J. I. de Medeiros Rego.

— Pela contadoria municipal do Recife se faz publico, que o recebimento á bocca do cofre, do imposto sobre estabelecimentos, está aberto desde o 1.º do corrente mez, e se terminará no ultimo de março futuro, ficando sujeitos á multa os que o não fizerem dentro do dito prazo. Contadoria municipal do Recife 15 de fevereiro de 1856.—O contador,

Joaquim Tavares Rodovalho.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em cumprimento do art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico que foram aceitas as propostas de João Carlos Augusto da Silva, Ricardo de Freitas & C., Joaquim Mendes Freire, Domingos José Ferreira Guimarães, Magalhães & Silva, Manoel Ignacio de Oliveira Braga, José Nunes de Oliveira, José Francisco Lavra, Henry Gibson, Guilherme da Silva Guimarães, e Siqueira & Pereira, para fornecerem:

O 1.º, 1 oculo de alcance, por 28$000 rs.

O 2.º, 20 exemplares da historia de Simão de Nantua, a 1$000 rs.; 12 resmas de papel almaço, a 4$000 rs.; 12 duzias de lapis, a 360 rs.; 12 libras de areia, a 160 rs.; 40 cartas de a, b, c, a 60 rs.; 40 taboadas, a 60 rs.; 6 exemplares de grammatica portugueza por Castro Nunes, a 500 rs.; 6 arithmeticas, a 240 rs.; 12 pautas, a 30 rs.; 20 traslados sortidos, a 60 rs.; 6 creiões, a 20 rs.; 6 livros de 100 folhas para matricula de addidos e effectivos das companhias do 10.º batalhão de infantaria, tendo cada um 14 1/2 polegadas de largura e 20 1/2 ditas de comprimento, a 2$000 rs.; 6 ditos de 50 ditas para as mesmas companhias, a 2$000 rs.

O 3.º, 10 pares de tinteiros e arieiros, a 1$400 rs.; 8 centos de pennas de ganço, a 800 rs.; 4 canivetes de 2 folhas, a 800 rs.; 12 garrafas de tinta preta, a 160 rs.

O 4.º, 12 quintaes de ferro em barras de 1 3/8 de polegadas de largura, a 11$500 rs.

O 5.º, 1 arroba de arame de ferro grosso, a 200 rs. a libra.

O 6.º, 1 peça de cabo de linho alcatroado de 1 1/2 polegada de grossura, a 15$000 rs. a arroba.

O 7.º, para gravar em um sinete as armas imperiaes a legenda do 9.º batalhão de infantaria, por 18$900 rs., e em um outro pelo mesmo preço para a fortaleza do Brùm.

O 8.º, 1,514 covados de panno verde para fardamento do 9.º e 10.º batalhão de infantaria, a 2$500 rs.; 51 ditos para o 8.º batalhão, pelo mesmo preço.

O 9.º, 525 ditos de dito para o 8.º batalhão, a 2$450 rs.

O 10.º, 158 ditos de dito para o 8.º batalhão, a 2$600 rs.

O 11.º, 400 ditos de dito para o 8.º batalhão, a 2$400 rs.

E avisa aos supraditos vendedores que devem recolher ao arsenal de guerra os referidos objectos no dia 22 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 20 de fevereiro de 1856.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo tem de comprar o seguinte:

Para o arsenal de guerra.

Officinas de 1.ª e 2.ª classe.

Oleo de linhaça, arrobas 5; secante, dita 1; zarcão, dita 1; arcos de ferro de 1 1/2 polegadas de largura, ditas 10; taboas de assoalho de amarello, duzias 6; pitia marfim, rolos 2; ferros de capa de 2 polegadas, 12; ditos de dita de 1 1/2 dita, 12; ditos de dita de 1 1/4 dita, 12.

Officinas de 3.ª classe.

Arame de ferro para cavilhas, arrobas 4; dito grosso de dito, dita 1; dito mais grosso de dito, dita 1.

4.ª classe.

Folhas de cobre de 6 a 7 libras cada uma, 10; cobre velho, arrobas 10;

Fornecimento de luzes as estações militares.

Azeite de carrapato, canadas 820; dito de coco, ditas 45 1/2; fio de algodão, libras 64; velas de carnauba, ditas 225; pavios, duzias 3.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas, em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas do dia 27 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 20 de fevereiro de 1856.—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

Avisos Maritimos.

— Para Lisboa seguirá com a maior brevidade o brigue portuguez «Incomparavel» por ter parte da carga prompta; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem para o que tem bons commodos, dirija-se a rua da Cruz n. 3, escriptorio de Amorim Irmãos & C.

— Para o Acaracu com escala pelo Ceará segue até o dia 22 do corrente o patacho «Emulação», para carga e passageiros trata-se com o capitão a bordo ou no escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva.

RIO DE Janeiro.

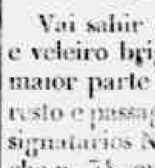

O brigue nacional *Maria Luzia* vai seguir com brevidade, tem a maior parte do seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta, passageiros e escravos a frete, aos quaes da as melhores accommodações, trata-se com o consignatario Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

RIO DE JANEIRO.

Vai sahir com muita brevidade o novo e veleiro brigue DOUS AMIGOS, tem a maior parte da carga prompta: para o resto e passageiros, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54, ou com o capitão na praça.

Para o Rio de Janeiro

segue em poucos dias, por ter a maior parte da carga prompta o brigue *Conceição*, capitão Joaquim Ferreira dos Santos: para o resto e escravos a frete, para o que tem bons commodos, trata-se no escriptorio de Manoel Alves Guerra, na rua da Trapiche n. 14.

Para a Bahia,

pretende sahir até o dia 20 do corrente a bem conhecida sumaca nacional «Hortencia», esta com mais de meio carregamento a bordo; para o resto os pretendentes entendam-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro

sahe com brevidade por ter a maior parte da carga prompta, o bem conhecido brigue nacional FIRMA: para o resto da mesma, passageiros e escravos a frete, para que tem excellentes commodos, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

Para o Rio de Janeiro

sahe com muita brevidade por ter a maior parte da carga prompta, o brigue escuna MARIA: para o resto da mesma, passageiros e escravos a frete, para que tem excellentes commodos, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

— Para o Rio de Janeiro segue com brevidade o brigue *Lizia*, recebe carga e passageiros; a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

Para a Bahia,

segue em poucos dias, por ter o seu carregamento prompto, a barca brasileira «Mathilde»; para carga miuda e passageiros, para o que tem excellentes commodos, trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14, ou com o capitão Jeronymo José Telles, na praça do commercio.

Aracaty.

Sahe com muita brevidade o bem conhecido hiate *Ducidoso*, por ter parte de seu carregamento prompto; para o resto e passageiros, trata-se na rua da Madre de Deos n. 2.

— Para a cidade do Porto segue viagem com muita brevidade a barca portugueza *Leal*, capitão José Alves Carneiro: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao mesmo capitão, ou seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Leilões.

— Mc. Calmont & Companhia farão leilão em presença do agente de Lloyds, por autorisação da alfandega desta cidade com fiscalisação de um seu empregado, por conta e risco de quem pertencer, e por intervenção do agente Oliveira, de 59 caixas folhas de Flandres, 150 fogareiros de ferro e 33 duzias de pás dito, tudo em parte avariado, para occorrer ao costeio e mais gastos com o brigue inglez *John Walker*, ex-capitão Williams, e do seu carregamento neste porto, onde arribou por força maior, e foi legalmente condemnado, na sua ultima viagem procedente de Liverpool com destino ao do Rio Grande do Sul: segunda-feira, 25 do corrente, as 10 horas da manhãa, no armazem n. 10 da dita alfandega.

Avisos Diversos.

— Precisa-se de amassadores, dando-se bom ordenado: na rua da Senzala Nova, padaria n. 30.

— Precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma casa de pouca familia: na rua da Senzala Velha n. 104, primeiro andar.

— Precisa-se de officiaes de charuteiro: na rua do Trapiche Novo n. 20.

— Precisa-se alugar uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia, prefere-se sendo escrava: no pateo de S. Pedro, sobrado de um andar n. 3.

— O Dr. Silvio Tarquinio Villasboas, medico encarregado do 4.º districto da Boa-Vista, mora na Soledade n. 15, onde pode ser procurado a qualquer hora do dia e da noite.

ORDEM TERCEIRA DE S. FRANCISCO.

A mesa regedora da veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade convida a todos os seus irmãos a comparecerem na igreja da nossa ordem paramentados com seus habitos, no dia 22 do corrente, as 3 horas da tarde, afim de acompanharem a procissão de penitencia que nesse dia tem de percorrer varias ruas desta cidade; e juntamente faz publico, que alcançou de S. Exc. Rvma. a graça especial de expôr no throno da igreja da mesma ordem o Santissimo Sacramento desde as 6 horas da tarde até as 9 em todos os domingos, em quanto durar a epidemia que nos flagella. Secretaria da veneravel ordem 19 de fevereiro de 1856.—O secretario,

G. J. Jacintho Cunha.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa: quem se quizer sujeitar, dirija-se a fabrica de tamancos da rua larga do Rosario n. 14.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de negocio: na fabrica de tamancos da rua larga do Rosario n. 14.

— Vicente José da Costa, fiscal supplente da freguezia de Santo Antonio, faz sciente aos habitantes da mesma, que se acha em exercicio durante o impedimento do respectivo.

— Pede-se a illustre camara municipal, que por amor a humanidade faça quanto antes retirar das casas das Cinco Pontas, o porco trafico de fateiras, pois não se pode mais supportar o pestilento e terrivel fedito que dos mesmos deitam diariamente, pois nos quintaes depositam as madeiras dos bois para apodrecer o sabugo, assim como ossos, aguas podres, tripas, etc., que tudo isto faz apparecer não só o terrivel fedito assim como uma immencidade de moscas e varigeiras, as quaes muito incommodam, e não se pode ter paredes caiadas, pois no estado presente de epidemia, muito convém que a mesma camara, ou a quem competir, tome energicas providencias.

— Joaquim Ferreira da Silva Junior, pela rapidez de sua viagem para a Europa não póde despedir-se de todos os seus amigos, o que faz por meio deste.

— Precisa-se alugar uma ama de leite: na rua do Queimado n. 7, segundo andar. Na mesma casa precisa-se tambem de uma ama secca para tratar de meninos.

— O bacharel José dos Santos Nunes de Oliveira, não tendo podido despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos em virtude de sua rapida viagem para Europa, fa-lo por meio do presente, offerecendo-lhes alli o seu limitado prestimo.

— O vigario da matriz da Boa-Vista, de accordo com seus irmãos sacerdotes, declara que, para mais satisfactoriamente e commodidade de seus parochianos, accudir aos mesmos com os soccorros espirituaes, durante a epidemia, se acharão todos os dias na dita matriz, das 9 horas da noite até as 6 horas da manhãa dous sacerdotes para dito fim, e que na mesma matriz devem ser procurados nas horas mencionadas.

— Continúa a estar exposta na sua igreja, á veneração dos fieis, a milagrosa imagem de N. S. da Soledade, assim como terá todos os sabbados pratica as 7 horas da noite pelo muito reverendo Sr. padre mestre pregador da capella imperial João Capistrano de Mendonça.

— De ordem da mesa regedora de N. S. da Soledade se convida aos nossos irmãos mesarios para se acharem no consistorio da mesma, no dia 24, para se tratar de negocio de urgente necessidade.

— Quem quizer lavar e engommar roupa, ou roupa lavada para mandar engommar, por preço commodo, dirija-se a rua do Tambia, na Boa-Vista, casa n. 32, que lá achará com quem tratar.

— Bento Candido de Moraes, não podendo pessoalmente despedir-se de todos os seus amigos pela presteza de sua viagem para Lisboa, pede-lhes desculpa por esta falta involuntaria, approveitando a occasião, para lhes offerecer o seu limitado prestimo naquella cidade.

— Precisa-se de um moleque escravo, de 14 a 16 annos, para uma casa estrangeira: na rua Nova n. 22.

— Quem precisar de um caixeiro que tem pratica de refinação, dirija-se a refinação do pateo do Hospital.

Srs. redactores.—Tendo eu soffrido n'um dos dias passados, dores de cabeça, frios pelas costas, diarrhea e nauseas, um amigo meu a quem me queixei destes encommodos, com summa bondade e presteza ministrou-me uma chicara de infusão de macella com cinco gotas de laudano.

Dentro em poucos minutos cobrio-se-me o corpo de copioso suor que ensopou muitas camisas: immediatamente desappareceram os symptomas e acho-me bom.

O illustre meu amigo aceite a minha gratidão manifestada por este modo, para que o saiba bem aquilatar, e Deos o perserve da epidemia para poder prestar a humanidade seus importantissimos serviços, satisfazendo assim os nobres sentimentos do seu coração bemfazejo.

Srs. redactores, como não sei escrever para o publico, pedi ao meu amigo que me servio de medico que me fizesse esta correspondencia.

Em abono da verdade sou obrigado a declarar ao meu illustrado amigo que eu não estava affectado do cholera, e que destes milagres qualquer *Dr. Manoel da Costa* pode operar.

Matta da Mirueira, 10 de fevereiro de 1856.

Jacintho Manoel Mamador Espertalhão.

José Anacleto da Silva, bem conhecido dentista e sangrador, annuncia ao publico desta cidade que se acha de novo no exercicio de sua profissão, na rua da camboa do Carmo n. 20, onde pode ser procurado a toda e qualquer hora do dia ou da noite.

— O padre provincial da Ordem Carmelitana desta cidade, convida por este jornal aos amigos do fallecido Fr. Luiz da Immaculada Conceição Lima, para assistirem hoje 21 do corrente, o officio e missa solemne, que por sua alma se tem de celebrar na igreja do seu convento. Carmo do Recife 20 de fevereiro de 1856. — Fr. *João d'Assumpção Moura*, provincial.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Terceira edição.
TRATAMENTO HOMÉOPATHICO.
Preservativo e curativo
DO CHOLERA-MORBUS,
PELOS DRS.
CHARGÉ E JAHRR.

ou instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente deste nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, e pela sua simples e concisa exposição estão ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nov n. 52, por 2$000. Vendem-se tambem os medicamentos precisos e boticas de 12 tubos com um frasco de tinctura 15$, umadita de 30 tubos comvro e 2 frascos de tintura rs. 25$000.

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.
LOJA DE OURIVES
Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos, de prata, para cha, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de cha, e muitos outros objectos de prata.

Massa adamantina.

He geralmente reconhecida a excellencia desta preparação para chumbar dentes, porque seus resultados sempre felizes são já do dominio do publico. Sebastião José de Oliveira faz uso desta preciosa massa, para o fim indicado, e as pessoas que quizerem honra-lo dispondo de seus serviços, podem procura-lo na travessa do Vigario n. 1, loja de barbeiro.

J. JANE, DENTISTA,
continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

LOTERIAS DA PROVINCIA.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira tomou a resolução de vender os seus bilhetes e cautelas as pessoas que compram para negocio, sendo a quantia de 100$ para cima, dinheiro a vista, pelos preços abaixo notados, na rua do Trapiche n. 36, segundo andar, em quanto existir o plano actual de 4,000 bilhetes na importancia de 24:000$, ficando estes preços firmes. Elles são pagos sem o desconto de oito por cento da lei nos tres primeiros premios grandes.

Bilhetes	6$600	Recebe	por inteiro	6:000$000
Meios	3$300	»	»	3:000$000
Terços	2$240	»	»	2:000$000
Quartos	1$680	»	»	1:500$000
Quintos	1$360	»	»	1:200$000
Oitavos	840	«	»	750$000
Decimos	680	»	»	600$000
Vigesimos	360	»	»	300$000

O cautelista
Salustiano de Aquino Ferreira.

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.
EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

é posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Os Srs. assignantes podem mandar buscar os seu exemplares, assim como quem quizer comprar.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque continúa com sua aula de latim, do dia 2 de janeiro em diante, pela mesma maneira e sob as condições ja' annunciadas.

PUBLICAÇAO' LITTERARIA.

Repertorio juridico.

Esta publicação será sem duvida de utilidade aos principiantes que se quizerem dedicar ao exercicio do fôro, pois nella encontrarão por ordem alphabetica as principaes e mais frequentes occurrencias civis, orphanologicas, commerciaes e ecclesiasticas do nosso fôro, com as remissões das ordenações, leis, avisos e regulamentos por que se rege o Brasil, e bem assim resoluções dos Praxistas antigos e modernos em que se firmam. Contém semelhantemente as decisões das questões sobre sizas, sellos, velhos e novos direitos e decimas, sem o trabalho de recorrer á collecção de nossas leis e avisos avulsos. Constará de dous volumes em oitavo, grande francez, e o primeiro sahio á luz e está á venda por 8$ na loja de livros n. 6 e 8 da praça da Independencia.
zia da Boa-Vista, na rua Velha n. 42.

— O Dr. Ribeiro, medico pela Universidade de Cambridge, continua a residir na rua da Cruz n. 15.

GRATIFICAÇA'O.

Da'-se 20$000 de gratificação a quem inculcar uma ama de leite forra ou escrava, que tenha boas qualidades e bom leite: quem pretender dirija-se a rua do Collegio n. 15, armazem, ou na rua das Cruzes n. 11, segundo andar.

—Candida Maria da Paixão Rocha, professora particular de instrucção primaria, residente na rua do Vigario do bairro do Recife, faz sciente aos pais de suas alumnas, que acha-se aberta sua aula, na qual continúa a ensinar as materias do costume, e admitte pensionistas, meio pensionistas e externas, por preços razoaveis.

—Antonio Antunes Lobo faz sciente ao respeitavel publico, e particularmente aos seus freguezes que tem transferido sua loja de chapéos da rua da Madre de Deos n. 5, para a rua da Cadeia n. 60, junto ao arco da Conceição, onde o encontrarão sempre provido dos melhores sortimentos de chapéos.

DAGUERREOTYPO, ELECTROTYPO
E STEREOSCOPO.

Na antiga e bem conhecida galeria e officina de retratos do aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, continua-se a tirar retratos por qualquer desses systemas com toda a perfeição. Ahi se encontra o mais rico e abundante sortimento de objectos para a collocação dos retratos, que tem vindo a esta capital. Não se entrega retrato algum sem estar parecido e de um trabalho perfeito. Das 9 horas da manhãa as 3 da tarde está sempre a galeria e officina a disposição do publico, podendo tirar-se retratos em dias de chuva.

CONSULTORIO HOMŒOPATHICO.
28. Rua das Cruzes 28.
(Gratuito para os pobres.)

O Dr. *Casanova* dá consultas e faz vizitas a qualquer hora do dia.
No mesmo consultorio vende-se
O TRATAMENTO HOMOEOPATHICO, *preservativo e curativo do cholera morbus*, accommodado a intelligencia do povo.
Carteiras de 12 medicamentos para o cholera.
½ onça de tintura. . . . . . 1$000
Tubos avulsos.
Carteiras de todos os tamanhos muito em conta.

— Na casa da residencia do Dr. Loureiro, na rua da Saudade, defronte do Hospicio, precisa-se de uma ama de leite, forra, que não traga comsigo o filho, que tiver, de peito.

—Precisa-se de uma ama forra ou escrava para uma casa de pequena familia: quem pretender dirija-se a rua do Collegio n. 15 armazem, ou a rua das Cruzes n. 11, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer o serviço interno de casa: na rua Direita n. 120, segundo andar.

— Tendo-se finalisado as ferias, o solicitador abaixo assignado, annuncia a todos os seus amigos e as pessoas que do seu prestimo precisarem, o acharão sempre prompto na sua residencia da rua da Camboa do Carmo n. 38, primeiro andar, ou no escriptorio do Illm Sr. Dr. Joaquim José da Fonseca, para tratar de qualquer questão nos auditorios dessa cidade.—Camillo Augusto Ferreira da Silva.

—A commissão Beneficente da freguezia de Santo Antonio do Recife, roga a's pessoas que quizerem mandar suas esmolas para a pobreza atacada da epidemia, se dignem dirigi-las a casa do Rvm. Sr. vigario, no oitão da mesma matriz: as esmolas podem ser de dinheira, generos, fazendas e mesmo roupa.

Deposito de pianos,
Rua Nova n. 41, primeiro andar.

Neste estabelecimento se encontram os mais ricos e os melhores pianos que tem vindo a esta praça dos mais acreditados fabricantes como de Rachals e Traumann de Hamburgo, assim como de outros muitos fabricantes de Europa, os quaes se vendem por modicos preços, e garantidos; no mesmo estabelecimento tambem se concertam, afinam-se e recebem-se encommendas para a Europa.

— Precisa-se alugar para o serviço de uma familia ingleza, uma preta que saiba lavar, engommar e coser: na rua do Trapiche Novo n. 10.

—A commissão Beneficente da freguezia de Santo Antonio roga as pessoas atacadas da epidemia que necessitarem de ser soccorridas, queiram dirigir-se ao Rvm. Sr. vigario, em sua casa, na travessa do pateo da matriz, e no caso de o não encontrarem em casa, a qualquer dos outros membros, a qualquer hora do dia e da noite, até as 9 horas.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico, que se acham a venda na thesouraria das loterias, das 9 as 3 horas da tarde, os bilhetes da primeira parte da quarta loteria do Gymnasio Pernambucano, cujas rodas andam no dia 1 de março proximo futuro. Thesouraria das loterias 15 de fevereiro de 1856.—O escrivão, Antonio José Duarte.

— Precisa-se alugar um escravo, prefere-se de nação, para o serviço de uma casa de pequena familia: a tratar na rua do Queimado, loja n. 21.

AO PUBLICO.
No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de
Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— Para o serviço interno de uma casa estrangeira de duas pessoas, necessita-se de uma cozinheira e engommadeira, forra ou escrava; na rua Nova n. 17.

— Precisa-se para o Pará de um homem que saiba fazer assucar, lambicar, fazer rapadura, mel, e dirigir todo o serviço de um engenho movido por agua, e que dê fiança de sua conducta, offerece-se boa vantagem. Para o mesmo lugar precisa-se mais de um homem que saiba fabricar sabão de qualquer qualidade que seja, e que saiba trabalhar com qualquer que seja o material, e que possa tomar conta de uma fabrica. Precisa-se de um licorista que saiba fazer licores de todas as qualidades: achando-se alguem que queira encarregar-se de algumas propostas em acima mencionadas, dirija-se a rua da Cruz n. 10.

— O advogado Francisco Carlos Brandão roga a pessoa que de Santo Antão lhe escreveu uma carta sem assignatura, com data de 12 do corrente, se digne mandar-lhe dizer quem he, como na mesma carta prometteu; e se possivel lhe for, que appareça em sua casa, na rua do Collegio n. 16, primeiro andar, para uma conferencia, na qual lhe serão dados esclarecimentos satisfactorios.

— Quem precisar de um criado fiel e diligente, apto para o serviço ordinario de um rapaz solteiro, ou mesmo de uma familia, annuncie para ser procurado, ou dirija-se a casa do Dr. Campos, rua estreita do Rosario.

— Respeitosamente faz sciente a professora particular de instrucção primaria, residente na rua das Cruzes, primeiro andar n. 22, do bairro de Santo Antonio do Recife, que acha-se em exercicio de sua profissão, e para constar aos pais de suas alumnas, scientifica que está aberta sua aula, na qual continúa a ensinar as materias do costume, admitte pensionistas, meio pensionistas e externas etc.

—Desappareceu do engenho Cordeiro, da freguezia da Varzea, no mez de novembro do anno proximo passado, o crioulo Agostinho, de 20 a 22 annos de idade, alto, magro, cara redonda, beiços encarnados, sem dentes na frente, pernas compridas e um tanto curvas para diante quando anda, pés compridos e alguma cousa apalhetados; como o mesmo fosse escravo do fallecido padre Cordeiro, morador no Brejo da Madre de Deos, inculca-se algumas vezes captivo do mesmo e outras como soldado desertor; desappareceu tambem do mesmo engenho o escravo João Galão, de nação Gabão, de idade 40 a 45 annos, de estatura regular, cheio do corpo, falla grossa e atrapalhada, he canoeiro e foi escravo de João Ferreira, morador na Passagem. Este ultimo fugio no principio deste anno; quem os pegar leve-os no mesmo engenho Cordeiro, que sera' recompensado.

— Na rua estreita do Rosario n. 17, segundo andar, dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro ou prata, em pequenas e grandes quantias.

ARRENDAMENTO.

A loja e armazem da casa n. 55 da rua da Cadeia do Recife junto ao arco da Conceição, acha-se desoccupada, e arrenda-se para qualquer estabelecimento em ponto grande, para o qual tem commodos sufficientes: os pretendentes entender-se-hão com João Nepomuceno Barroso, no segundo andar da casa n. 57, na mesma rua.

— A enfermaria do consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo em S. Francisco já annunciada, acha-se provida do mais necessario para receber aos seus irmãos desvalidos, que venham a ser accommettidos do cholera: roga-se, pois, aos irmãos da mesma irmandade, ou a quem tenha conhecimento de algum destes, participem ao irmão juiz, escrivão ou thesoureiro, afim de que sejam recolhidos pela mesa e tratados da melhor fórma que for possivel.

— Faz-se saber ao respeitavel publico, que se ha de arrematar por arrendamento annual, no dia 26 do corrente, pelas 11 horas da manhãa, na casa das audiencias, um sitio de plantações na estrada nova da Embiribeira, denominado das Almas, e vai a praça a requerimento de Antonio de Sá e Albuquerque, pelo juizo de orphãos e ausentes.

CONSULTORIO HOMŒOPATHICO
DA COMARCA DO CABO.
No engenho Martapagipe
(Gratis para os pobres.)

Manoel de Siqueira Cavalcanti, professor homeopatha, continua a dar consultas todos os dias.

MASSA ADAMANTINA.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa denominada adamantina, apresentada ao conselho de hygienne pelo Sr. Paulo Gaignoux, e calça com ouro e prata, e outros metaes, assim como applica ventosas pela atração do ar, e não com fogo como geralmente se usa: póde ser procurado para qualquer destes misteres, na rua estreita do Rosario n. 2.

— Do sitio das Roseiras, do tenente-coronel Joaquim Elias de Moura, (na estrada do Rozarinho) no dia 13 do corrente mez, desappareceu um cavallinho castanho, capado, com os quatro pés calçados, frente aberta, e uma grande inchação na bocca do lado direito com fistola: quem o pegar ou delle der noticia certa dirija-se ao dito sitio que será recompensado.

— Precisa-se de uma ama que saiba engommar e cozinhar, para casa de pouca familia: na rua das Cruzes n. 28, primeiro andar.

— Na praça da Boa-Vista taberna n. 4 precisa-se de um pequeno ainda mesmo que não tenha pratica.

Amassador.

Precisa-se de um amassador: na rua da Sanzalla Velha padaria n. 84.

— Contratam-se serventes livres e escravos para trabalharem na illuminação publica, pagando-se bem: a quem convier dirija-se ao armazem da referida illuminação becco do Carioca ou a rua Imperial n. 64 a fallar com Praxedes da Silva Gusmão.

— Troca-se uma mulata com alguns conhecimentos de costura e engommado, com uma negra de iguaes conhecimentos: a quem convier dirija-se a rua Imperial n. 64 ou trapiche Ramos a entender-se com Praxedes da Silva Gusmão.

— A pessoa que tiver por alugar algum andar de sobrado, sendo nas ruas da Cadeia do Recife, Vigario, Corpo Santo, tendo commodos para uma familia, annuncie para ser procurada, ou dirija-se a rua Nova, loja n. 38.

Attendam!

Os abaixo assignados, proprietarios da confeitaria da rua da Cruz n. 21, fazem ver ao respeitavel publico e aos seus freguezes, que havendo algumas pessoas tambem vendedoras de doce que se tem valido de dizer que são fabricados em sua casa, com o fim de o reputar por bom preço, e desta sorte os desacreditar, teem resolvido assignalar por meio de cartões lithographados com a sua firma, qualquer objecto que houverem de vender; para o que previnem ao respeitavel publico.—Pinto & Irmão.

—Quem tiver notas do Banco do Brasil para trocar por cedulas: dirija-se a rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

— No collegio d'Aura distribue-se gratis as receitas para o tratamento do cholera, descoberta pelo preto do engenho Guararapes.

Attenção.

A pessoa que por engano levou na segunda-feira da semana passada, da secretaria do Gymnasio, um chapeo de sol com cabo de canna, tendo na extremidade superior um cravinho de ferro, tenha a bondade de o mandar restituir.

— Precisa-se de um caixeiro e dous trabalhadores para padaria: nas Cinco Pontas n. 106, dando-se bom ordenado.

— Perdeu-se na noite de sexta-feira uma argola esmaltada com um cafezinho, do viveiro do Muniz a rua de Hortas, becco dos Martyrios, Aguas-Verdes, pateo de S. Pedro, dito do Carmo, Santa Thereza e Caldeireiro, paga-se o achado generosamente; nas Cinco Pontas, padaria n. 106.

— Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma taberna por balanço, ou tendo alguns fundos da-se sociedade: a tratar no largo da Soledade, padaria n. 16.

— Quem precisar de roupa lavada e engommada, dirija-se a rua da Gloria n. 29.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e compre, para uma casa de pouca familia, paga-se bem agradando; na rua da Cruz n. 7, terceiro andar.

Compras.

—Compra-se uma casa terrea em qualquer dos bairros desta cidade, comtanto que não esteja deteriorada e seja em boa rua: na loja n. 41 da rua da Cadeia do Recife.

— Compra-se um cavallo novo, de bonita figura que seja manso, bom passageiro ou carregador baixo, e que não tenha manhas nem achaques: em Apipucos, no engenho Dous Irmãos, casa do fallecido Francisco da Rocha Paes Barreto.

— Na taberna da rua das Cruzes n. 20 compra-se uma escrava moça.

—Compram-se notas do Banco do Brasil: na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

— Compra-se uma ou duas carroças novas ou em bom estado, para andar com um cavallo: quem as tiver ou se quizer encumbir de fazer, dirija-se a praça do Corpo Santo, escriptorio de M. I. Oliveira.

— Compra-se uma cabra (bicho) que tenha bom leite: na rua das Cruzes n. 20.

Vendas.

Folhinhas
PARA O CORRENTE ANNO.

Folhinhas de algibeira contendo o almanak administrativo, mercantil e industrial desta provincia, tabella dos direitos parochiaes, resumo dos impostos geraes, provinciaes e municipaes, extracto de algumas posturas, providencias sobre incendios, entrudo, mascaras, cemiterio, tabella de feriados, resumo dos rendimentos e exportação da provincia, por 500 rs. cada uma; ditas de porta a 160; ditas ecclesiasticas ou de padre, com a resa de S. Tito a 400 reis: na livraria n. 6 e 8, da praça da Independencia.

— Vende-se panno preto fino a 2$; na loja de 4 portas n. 3, proxima ao arco de Santo Antonio.

— Vendem-se peças de esguião enfestadas a 4$: na loja de 4 portas n. 3, proxima ao arco de Santo Antonio.

—Vende-se por 40 rs. o tratamento do cholera-morbus: na livraria n. 6 e 8, da praça da Independencia.

PARA LUTO.

Riscado francez preto a meia pataca o covado, lustrim e chita preta fina a dous tustões o covado, alpaca, princt e outras fazendas proprias para quem esta de luto, chales de lãa pretos, meias para senhora, pretas de algodão a pataca o par: na loja das 6 portas em frente do Livramento.

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continuam a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a quantidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura; e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha

DEPOSITO DE MACHINAS
construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir formas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para rapldito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contandão com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhes forem fornecidas.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

VARANDAS E GRADES.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias de gosto modernissimo: na fundição da Aurora, em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

TINTAS DE OLEO.

Vende-se tintas de oleo sortidas da melhor qualidade que tem vindo a esta praça e por preço commodo: na casa de Adamson Howie & C., rua do trapiche n. 42.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacaranda', construcção vertical e com todos os melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 8.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem guindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. O preços sao os mais commodos.

Relogios.

Vendem-se relogios de ouro patente inglez: no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

RELOGIOS
Cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro, patente inglez.

Vendem-se no escriptorio de Southall Mellor & Companhia, na rua da Cadeia do Recife n. 36, os mais superiores relogios cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez.

CHAROPE
DO
BOSQUE

O unico deposito continúa a ser na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36; garrafas grandes 5$500 e pequenas 3$000

IMPORTANTE PARA O PUBLICO

Para cura de phtisica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchit, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgão pulmonares.

—Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se:
Vinho de Madeira em 1|4 e 1|8 barris.
Vinagre branco.
Tinta em oleo.
Lonas.
Brins da Russia.
Papel de embrulho.
Saccos de estopa.
Cemento.
Por commodos preços.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Acham-se a venda os novos bilhetes da 24ª loteria das matrizes, que devia correr a 15 do corrente: as listas esperamos pelo primeiro vapor.

Aos amadores de flores e arvores fructiferas.

Mr. Arnol, membro da sociedade de horticultura de Paris, tem a honra de participar ao publico, que acaba de trazer de França uma rica collecção de flores, arvores fructiferas de gostos diversos para ornamento de jardins, um sortimento de raizes de flores e batatas, que vende por preços commodos; no aterro da Boa-Vista n. 38.

— Vende-se na rua da Cruz n. 15, segundo andar, um grande sortimento de chales de touquim da India verdadeiros, bordados todos a volta com ramagens e indios, e ditos adamascados, camisas de meia de algodão brancas e de cores, ceroulas ditas e saias de ditas, massos de coral, charpas ou mantas, fios de coral verdadeiros, lenços de cambraia de linho bordados, de Italia, toalhas de ditas proprias para baptisados, pulceiras de cornalinas de differentes cores, montas em ouro, chapeos de palha de Italia para homens, meninos e meninas, camas de ferro bem fornidas de uma e de duas pessoas.

— Vendem-se ou alugam-se na Passagem da Magdalena, antes da ponte, dous sitios com casas de sobrado, as quaes tendo communicação interna, tambem podem servir para uma só familia: a tratar na rua da Cruz n. 45.

Oh que pechincha!!

Vende-se casemira preta muito fina, pelo baratissimo preço de 5$ o corte de calça: na rua do Crespo n. 5.

relogios de ouro inglezes

de patente, de sabonete e de vidro: vendem-se em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar.

— Vendem-se charutos de S. Felix vindo ultimamente da Bahia, : no aterro da Boa-Vista loja de fazendas n. 18.

— Na rua do Brum n. 22, armazem de Luiz José de Sa' Araujo ha para vender saccas com cera de carnauba, sola e couros de cabra, trinta pipas novas de Lisboa, arcos de pipa e de barricas, vimes, etc., tudo por preço razoavel.

— Vende-se espirito de 40 gráos: no sitio do viveiro do Muniz.

— Vende-se um cabriolet patente, que esta na cocheira do Sr. Sebastião Lopes Guimarães, com os seus competentes arreios, pelo commodo preço de 300$000.

RAPÊ FRANCEZ.
DEPOSITO DA RUA DA CRUZ N. 48.

Continua a estar sortido o deposito deste excellente rapé, talvez o unico de que se deva fazer uso em uma crise epidemica como a que infelizmente lutamos: o agradavel aroma, e os simplices de que he composto, o fazem recommendavel, visto não ter em sua composição nenhum ingrediente que destrua a virtude do fumo, reconhecido ja como um grande preservativo de qualquer mal: para commodidade dos compradores, se encontrara este rapé nos depositos filiaes dos senhores Moreira & Duarte, na rua do Cabuga' n.... e João Cardoso Ayres, na rua da Cadeia do Recife pelo preço de 3$ cada meio kilogramo, que he mais de uma libra.

Sapatos de borracha.

No aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 14, ha chegado um grande sortimento de sapatos de borracha muito proprios para a estação presente, tanto para homem como para senhora, meninos e meninas; assim como um novo e completo sortimento de calçados francezes e de Nantes de todas as qualidades, e os bem conhecidos sapatos do Aracaty, tanto para homem como para menino, esteiras, cera e velas de carnauba, as melhores que de la tem vindo; assim como uma porção de verde francez, tudo por preço muito commodo, a troco de sedulas velhas.

—Vende-se na rua da Cruz n. 26, primeiro andar, o verdadeiro e excellente cha' preto em libras e por muito barato preço que faz admirar.

—Vendem-se espingardas de dous canos francezas, muito proprias para caça e por baratissimo preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Farello.

No armazem de Vicente Ferreira da Costa, na rua da Madre de Deos n. 26.

— Vendem-se camas de ferro de superior qualidade, cognac superior em caixinhas de duzia de garrafas, a verdadeira graxa ingleza n. 97 do afamado fabricante Day & Martin, em barricas de 15 duzias de potes; tudo em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz n. 40.

Farinha de mandioca de S. Matheus.

Vende-se farinha muito boa e nova, chegada pelo patacho AUDAZ e escuna ZELOZA: trata-se qualquer porção no escriptorio de Isaac, Curio & C., na rua da Cruz n. 40.

— Vende-se feijão em saccas grandes, chegado do Aracaty: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

Cobertas de lãa.

Cobertas de damasco de lãa com 9 palmos de comprimento e 8 de largura a 5$500, e mais compridas de preço proporcional: na rua do Queimado, loja n. 21.

Vinho do Porto superior Chamico.

Vende-se unicamente na rua da Cadeia do Recife n. 4, armazem de Barroca & Castro.

Liquidação.

O arrematante da loja da rua do Crespo n. 1, junto a casa nova da quina, confronte ao arco de Santo Antonio, querendo acabar com as fazendas que existem, vende barato para liquidar, sem perda de tempo. Princeza preta de boa qualidade a 300 rs. o covado, alpacas finas de superior qualidade a 800 rs. e 1$ o covado, meias pretas de algodão para senhora a 200 rs., suspensorios a 100 rs. o par, córtes de cassas finas francezas a 1$400, e 2$000 muito finas, lenços de cambraia finos a 200 rs., ditos de seda da India muito finos para homem e senhora a 1$400, romeiras de cambraia fina de laços de seda para senhora a 2$, manteletes de seda finos a 4$, mantas de seda para senhora de superior qualidade a 5$, córtes de colletes de lãazinha para homem a 500 rs., lenços de seda branca muito finos a 1$, córtes de fustão para colletes a 640 e 800 rs. de superior qualidade, cortes de vestidos de cambraia e seda muito finos a 5$ e 6$, córtes de cambraia com babados finos a 3$, ditos de cambraia de cor a 2$500, bretanha de linho de 6 varas a peça, fina, a 2$200, chales de tarlata a 800 rs. e 1$200, ditos de cassa e seda muito finos 2$500 e 3$, lãa para vestido de senhora a 320 o covado, cambraias de cores finas a 320 e 400 rs. a vara, peças de filó para mosqueteiro de 20 varas a peça, cortes de meia casemira de superior qualidade a 1$600 e 2$ o corte, meias para senhora finas a 240 e 320 rs. o par, madapolão e algodãozinho, e outras muitas fazendas que por serem muitas não se podem mencionar, e que se vendem por todo o preço, na mencionada loja.

Cera de carnauba.

Vende-se cera de carnauba de boa qualidade, por menos preço do que em outra parte: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

Tinta preparada em oleo.

Na rua do Trapiche Novo n. 18, em casa de E. H. Wyatt, vende-se excellente tinta branca, preparada em oleo, em latas de 28 libras.

Eixos e arreios para carros.

Vendem-se superiores eixos e arreios para carros: na rua do Trapiche Novo n. 18, casa de E. H. Wyatt.

Candelabros e lustros.

Acha-se a venda em casa de E. H. Wyatt, na rua do Trapiche Novo n. 18, um completo sortimento de candelabros e lustros bronzeados de 3 a 8 luzes.

Vinho Xerez e Porto.

Vende-se vinho Xerez e Porto em barris de quarto: em casa de E. H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e ja' bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao'; embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Taboado de pinho da Suecia, alcatrão e pixe.

Mc. Calmont & Companhia, tendo recebido um carregamento destes generos pelo brigue sueco *D. Thereza*, de Gothembourg, venderão os mesmos a retalho por preços baratos: o taboado acha-se recolhido no armazem dos Srs. Carvalho & Irmão, rua do Brum.

AO BARATO!

Na rua do Crespo, loja n. 1, vendem-se por todo o preço fazendas de primeira qualidade, para acabar não se olha a preço.

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson, rua da Cadeia do Recife n. 52.

— Vende-se aço em cunhetes de um quintal, por preço muito commodo: no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

Cartas francezas.

Vendem-se superiores cartas francezas para voltarete a 500 rs. o baralho: na rua do Queimado, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

— Na rua do Collegio, loja n. 3, ha para vender bocetas de todos os tamanhos com o verdadeiro doce de caju' secco para fazer mimos, assim como se vende em libras a porção que quizer o comprador, tambem ha de calda muito superior e se vende em barris ou em libras.

Farinha de mandioca.

Vende-se farinha de S. Matheus, em saccas: no caes do Ramos, armazem do Sr. Pacheco por preços commodos.

Córtes de cassa para quem quer dar festas por pouco dinheiro,

Vendem-se córtes de cassa chita de bom gosto a 2$, ditos de padrões francezes a 2$400, cassas lisas para aleviar luto, ditas pretas de padrões miudos a 2$ o córte, alpaca de seda de quadros de todas as cores a 720 o covado, lenços de bico tanto pintado como bordados a 320 cada um, gravatas de seda para homem a 1$ e 1$600; todas estas fazendas vendem-se na rua do Crespo n. 6.

Cousas finas e de bons gostos
NA LOJA DA BOA FAMA.

Vendem-se ricos leques com plumas, bolota, e espelho a 2$, luvas de pellica de Jouvin o melhor que póde haver a 1$800 o par, ditas de seda amarellas e brancas para homem e senhora a 1$280, ditas de torçal pretas e com bordados de cores a 800 rs. e 1$200, ditas de fio de Escocia brancas e de todas as cores para homem e senhora a 500 rs., ditas para meninos e meninas muito boa fazenda a 320, lencinhos de retroz de todas as cores a 1$, toucas de lãa para senhora a 640, pentes de tartaruga para atar cabello, fazenda muito superior a 5$, ditos de alisar tambem de tartaruga a 3$, ditos de verdadeiro bufalo para atar cabello imitando muito aos de tartaruga a 1$280, ditos de alisar de bufalo, fazenda muito superior a 320 e 500 rs., lindas meias de seda pintadas para crianças de 1 a 3 annos a 1$800 o par, ditas de fio de Escocia tambem de bonitas cores para crianças de 1 a 10 annos a 320 o par, espelhos para parede com excellentes vidros a 500, 700, 1$ e 1$200, toucadores com pés a 1$500, fitas de velludo de todas as cores a 160 e 240 a vara, escovas finas para dentes a 100 rs., e finissimas a 500 rs., ditas finissimas com cabo de marfim a 1$, tranças de seda de todas as cores e larguras a 320, 400 e 500 rs. a vara, sapatinhos de lãa para crianças de bonitos padrões a 240 e 320, adereços pretos para luto com brincos e alfinetes a 1$, toucas pretas de seda para crianças a 1$, travessas das que se usam para segurar cabello a 1$, pistolinhas de metal para crianças a 200 rs., galheteiras para azeite e vinagre a 2$200, bandejas muito finas e de todos os tamanhos de 1$, 2$, 3$ e 4$, meias brancas finas para senhora a 240 e 320 o par, ditas pretas muito boas a 400 rs., ricas caixas para rapé com riquissimas estampas a 3$ e 2$500, meias de seda de cores para homem a 640, charuteiras muito finas a 2$, castões para bengalas a 40 rs., pastas para guardar papeis a 800 rs., oculos de armação de aço prateados e dourados a 640, 1$ e 1$200, lunetas com aro de bufalo e tartaruga a 500 rs. e 1$, superiores e ricas bengalinhas a 2$, e a 500 rs. mais ordinarias, chicotes para cavallo pequenos e grandes, fazenda muito superior a 640, 800, 1$, 1$200, 1$500 e 2$, atacadores de cornalina para casaca a 320, pentes muito finos para suissa a 500, escovas finas para cabello a 640, ditas para casaca a 640, capachos pintados para sala a 640, meias brancas e cruas para homem, fazenda superior a 160, 200 e 240 o par, camisas de meia muito finas a 1$ e 1$200, luvas brancas encorpadas proprias para montaria a 240 o par, meias de cores para senhora muito fortes a 220 o par, ricas abotoaduras de madreperola e de outras muitas qualidades e gostos para colletes e palitos a 500 rs., fivelas douradas para calças e colletes a 120, ricas fitas finas lavradas e de todas as larguras, bicos finissimos de bonitos padrões e todas as larguras, ricas franjas brancas e de cores para camas de noivas, tesourinhas para costura o mais fino que se póde encontrar. Além de tudo isto outras muitissimas cousas muito proprias para a festa, e que tudo se vende por preço que faz admirar, como todos os freguezes ja sabem: na rua do Queimado, nos quatro cantos, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

— Vende-se um cabriolet em bom uso; a tratar na rua do Collegio n. 21, primeiro andar.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

VINHO XEREZ.

Vende se superior vinho de Xerez em barris de 1|4, em casa de E. H. Wyatt: rua do Trapiche n. 18.

AGENCIA
Da Fundiçao Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos dito.

LABYRINTHOS.

Na rua da Cruz n. 31, primeiro andar, continua a haver sortimento de boas obras de labyrintho a venda.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.
Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.
Vinho Cherry em barris.
Camas de ferro.

LIQUIDAÇAO'.

O arrematante da loja de miudezas da rua dos Quarteis n. 24, querendo acabar as miudezas que existem, vende barato afim de liquidar sem perda de tempo.

Franja com bolotas para cortinados, peça	4$000
Papel pautado, resma, (de peso)	3$000
Dito de peso, resma	2$700
Lãa de cores para bordar, libra	7$000
Pentes de bufalo para alisar, duzia	3$000
Fivelas douradas para calça, uma	100
Groza de obreias muito finas	6$000
Lenços de seda finos, ricos padrões	1$500
Caixa de linhas de marca	240
Meias para senhora por	240
Pentes de tartaruga para segurar cabello	4$000
Grozas de canetas finas para pennas	2$000
Ditas de botões finos para casaca	2$000
Meias pretas para senhora, duzia	3$200
Ditas ditas para homem	2$800
Lacre encarnado muito fino, libra	1$800
Papel de cores, maço de 20 quadernos	600
Duzia de colxetes	720
Espelhos de todos os numeros, duzia	2$500
Linhas de novellos grandes para bordar	1$600
Ricas fitas escocezas e de sarja, lavradas, largas	900
Meias cruas sem costura para homem	3$300
Ditas de seda n. 2, peça	380
Tranças de seda branca, vara	400
Caixas de raiz, duzia	1$600
Peças de fitas de cós	300
Lapis finos, groza	2$500
Cordão para vestido, libra	1$200
Toucas de blonde para menino	1$200
Chiquitos de merinó bordados para menino	1$000

e outros muitos artigos que se tornam recommendaveis por suas boas qualidades, e que não se duvidara dar um pouquinho mais barato a aquelle senhor logista, que queira a dinheiro comprar mais barato do que se compra em primeira mão.

COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se o verdadeiro cognac, tanto em garrafas como em garrafões: na rua da Cruz n. 10.

Cal de Lisboa barata.

Para fechar contas vendem-se barris com cal de Lisboa, pelo diminuto preço de 3$200, assim como ha uma porção da dita cal solta, optima para caiar pelo seu brilhantismo e duração, e enche-se uma barrica que tenha sido de bacalhão por 3$: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

Meias pretas para padres.

Vendem-se superiores meias de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$800 o par, ditas de algodão pretas a 640 o par: na rua do Queimado, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

— Vende-se um cabriolet todo pintado e forrado de novo, com arreios, he bastante leve, seguro e bonito: para ver, na rua do Hospicio, esquina do Camarão, loja do Sr. Candido (pintor de carros), e a tratar, na rua do Collegio n. 21, primeiro andar.

Para sacerdotes.

Vendem-se meias de laia pretas, e barretes de seda pretos para sacerdotes: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 59.

— Vende-se oleo de ricino em latas de 37 libras e em garrafas de libra e meia a 1$, milho em saccos grandes muito novo a 4$, arroz pilado, algodão em caroço, paos de angico grandes a 3$: na rua do Vigario n. 5.

CHARUTOS VARETAS.

Vendem-se na rua do Queimado n. 9, os verdadeiros charutos varetas e de S. Felix da fabrica de Brandão da provincia da Bahia.

— Vende-se uma negrinha de idade 15 annos, crioula; na rua Direita n. 3.

—Vendem-se frascos com rolhas de vidro muito proprios para conservar toda a qualidade de rapé, e por muito commodo preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Sal do Assù

bordo do hiate *Novo Olinda*, ou a tratar com os consignatarios Ta^sso Irmãos.

Farel novo de
LISBOA A 4,500 RS.

No armazem de Tasso Irmãos, no becco do Gon^çalves.

COM 50 POR CENTO MAIS BARATO
do que em outra qualquer parte.

Bico de blond de seda preta para quaresma e bonitas fitas, como se recebe esta fazenda directamente da fabrica, por isso pode offerecer esta vantagem a seus freguezes, casa do relojoeiro.

Artilharia contra o cholera.

Luvas de lãa alcoxoadas para fricções, tendo a propriedade de aquecer successivamente a pelle e não ferir: no Bazar Pe^rnamb^ucano, na rua Nova n. 33, unico deposito.

MECHANISMO PARA ENGENHO.
NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc., etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiore.

Navalhas a contento.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo, as ja bem conhecidas e afamadas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção de cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois da compra restituindo-se o importe.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Avisa-se aos senhores de engenho que para facilitar o uso do arcano do Dr. Stolle para purificação de assucar, vende-se o mesmo ao preço de 5$000 cada lata de 10 libras: vende-se em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

Em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vendem-se:
Lonas e brins da Russia.
Instrumentos para musica.
Espelhos com moldura.
Globos para jardins.
^Cadeiras e sofa's para jardim.
Oleados para mesa.
Vistas de Pernambuco.
Cemento romano.
Gomma lacca.

— Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se:
Lonas da Russia.
Brinzão.
Tintas em oleo.
Ultramar.
Cognac em caixas de uma duzia.
Saccos de estopa.
Espadas para musicos e cornetas.
Por commodos preços.

—Vendem-se sellins com pertences patente inglez, e da melhor qualidade que tem vindo a este mercado: no armazem de Adamson Howie & C., rua do Trapiche n. 42.

Escravos fugidos.

— Fugio em 28 de janeiro do corrente anno, do poder de seu senhor Matheus de Souza Silva & C., com refinação de assucar na rua da Saude, no Rio de Janeiro, um escravo seu de nome Zacarias, crioulo, idade 25 annos, pouco mais ou menos, estatura alta, largo dos hombros, cheio do peito, bonita figura, falla bem, não tem signaes de castigo; gratifica-se com 200$ a quem o apresentar a seu senhor, ou com 150$ a quem entregar em Pernambuco ao Sr. José Pereira da Cunha.

— Desappareceu no dia 15 do corrente as sete horas da noite, uma preta de nome Joanna, de 40 annos de idade, nação Angola, tendo um signal ou rasgão na orelha proveniente do brinco, foi escrava no Brejo da Madre de Deos de José Correia de Araujo, e supõe-se ter ido para o dito lugar: quem a pegar ou della der noticia dirija-se a rua do Queimado n. 30, que se recompensara'.

— No dia 16 de janeiro do corrente anno fugio do engenho Tabatinga um mulato escravo, que pertence ao Sr. Herculano Cavalcanti de Sá Albuquerque, cujos signaes são os seguintes: cor bem clara, cabellos crespos e castanhos, baixo, cheio do corpo, esta com a cor palida por ter soffrido sezões, e tem muitas manchas no pescoço, nas costas e peitos, 18 a 20 annos de idade, o buço ja lhe aponta; levou camisa de algodãozinho azul ja desbotada, e tambem a ceroula, um capote de panno fino cor de café ja bem usado: presume-se que levou em companhia um crioulinho forro com 12 annos de idade, alto, secco, e com algumas nodoas pelo rosto e pescoço, e ha razão para suppôr-se que elle (o mulato) pretende passar por forro: quem o pegar fará o favor levar a seu senhor no engenho mencionado, ou entregar nesta praça ao Sr. Antonio Annes Jacome Pires, morador no aterro da Boa-Vista, que será recompensado com generosidade.

— Fugiram na manhãa do dia 19 do corrente dous escravos um por nome Theodoro, preto, crioulo, pescador, baixo, corpolento, com muitos cabellos brancos pela barba e peitos, idade 35 annos pouco mais ou menos; outro de nome Jorge, mulato, baixo, secco do corpo, pouca barba, quebrado da verilha; tem do lado esquerdo do rosto uma cicatriz, este escravo foi do Sr. Manoel Thomaz ex-carcereiro; conduziram com sigo uma caixa, na qual levaram toda roupa que tinham, calças e camisas de algodãozinho de listras, camisas de madapolão, uma dita de baeta encarnada ja usada e cobertores; roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo que os apprehendam e levem a rua da Concordia n. 26, armazem de materiaes que serão generosamente recompensados.

— No dia 18 do corrente fugio do engenho Fragoso, termo de Olinda, um mulato de cerca de 20 annos de idade, acabocolado, cabello corrido, sem barba, e he sapateiro: quem o apprehender leveo ao dito engenho, ou a rua da Aurora n. 11, que sera recompensado generosamente.

— Continúa andar fugida a preta Merencia, crioula, idade de 28 a 30 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: falta de dentes na frente e uma das orelhas rasgada proveniente dos brincos: quem a pegar leve-a a rua do Brum, armazem de assucar n. 12, que será bem gratificado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1856

MUTILADO
ILEGÍVEL